



Diário Oficial

Nº 10.493 - Ano XLII

Terça-feira, 23 de outubro de 2012

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 14.449 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME DO X-FRÁGIL E A SEMANA MUNICIPAL DE ESTUDOS E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DO X-FRÁGIL NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam instituídos no Município de Campinas o Dia Municipal de Conscientização da Síndrome do X-Frágil e a Semana Municipal de Estudos e Conscientização sobre a Síndrome do X-Frágil.

Parágrafo único - O Dia Municipal de Conscientização da Síndrome do X-Frágil será comemorado anualmente no dia 22 de setembro e a Semana Municipal de Estudos e Conscientização sobre a Síndrome do X-Frágil será realizada anualmente, no período de 22 a 28 de setembro.

Art. 2º - O Dia Municipal de Conscientização da Síndrome do X-Frágil e a Semana Municipal de Estudos e Conscientização sobre a Síndrome do X-Frágil terão por objetivo conscientizar o povo de Campinas através de ampla divulgação junto aos mais diversos meios de comunicação; promovendo e estimulando a realização de palestras, simpósios e demais eventos, informando e educando sobre os males provocados por esta doença, suas causas e consequências e formas de evitar e tratar a Síndrome do X-Frágil.

Art. 3º - O Poder Executivo, no limite de suas possibilidades administrativas e orçamentárias, poderá realizar parcerias público-privadas para apoiar a realização dos eventos instituídos no art. 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campinas, 22 de outubro de 2012

PEDRO SERAFIM
Prefeito Municipal

Autoria: - CMC - Ver Elcio Batista e Sebá Torres
Protocolado nº: 12/08/8939

LEI Nº 14.450 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012

DENOMINA RUA ENGENHEIRO JOÃO BAPTISTA MOLINARI ARAÚJO UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA ENGENHEIRO JOÃO BAPTISTA MOLINARI ARAÚJO, a Rua 10 do loteamento PARQUE DAS QUARESMEIRAS, com início na Rua Benedito Lopes (Rua 04) e término na divisa do loteamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de outubro de 2012

PEDRO SERAFIM
Prefeito Municipal

Autoria: - CMC - Ver Arly de Lara Romêo
Protocolado nº: 12/08/3590

LEI Nº 14.451 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012

DENOMINA RUA ALCIDES IENNE UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA ALCIDES IENNE a Rua 4 do loteamento RESIDENCIAL PORTO SEGURO, com início na Rua 05 e término na Rua 03, no mesmo loteamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de outubro de 2012

PEDRO SERAFIM
Prefeito Municipal

Autoria: - CMC - Ver Francisco Sellin
Protocolado nº: 10/08/12282

DECRETO Nº 17.742 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE PARA DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES URBANÍSTICAS, APROVAÇÃO DE PROJETOS DE PARCELAMENTO DO SOLO E EDIFICAÇÃO EM GLEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Os pedidos relativos à expedição de diretrizes urbanísticas e aprovação de projetos de parcelamento do solo observarão os procedimentos previstos no presente Decreto.

SEÇÃO I

Das Definições

Art. 2º. Para os efeitos do presente Decreto serão adotadas as seguintes definições:

I- Gleba: área de terra que não foi objeto de loteamento;

II- Lote: área de terra resultante de loteamento de glebas, do desdobro, do remembramento ou da modificação de lote proveniente de loteamento aprovado pelo Município;

III- Parcelamento do Solo: é a divisão de área de terra sob forma de Loteamento, Desdobro de Lote ou Subdivisão de Gleba;

IV- Loteamento: divisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes quando motivadas pelo proprietário;

V- Subdivisão: é a divisão de gleba em glebas, com o aproveitamento do sistema viário oficial existente, mesmo que haja incidência de diretrizes urbanísticas definidas pelo Município;

VI- Desdobro: divisão de lote;

V- Anexação: união de duas ou mais glebas que resulta em gleba;

VI- Remembramento: união de dois ou mais lotes;

VII- Modificação: é a alteração da conformação inicial de lotes ou glebas que mantenha o número de unidades originalmente envolvidos;

VIII- Atualização cadastral: é o procedimento destinado a corrigir erro evidente de medidas e área de lotes ou glebas cadastradas, bem como ratificar as informações provenientes de retificação cartorária ou judicial.

§ 1º. Serão admitidas a anexação e a modificação de gleba com lote. O resultado desse procedimento receberá a denominação e o tratamento de gleba, inclusive para futuras subdivisões que venham a ocorrer neste imóvel.

§ 2º. Nos casos previstos no § 1º será possível o retorno do imóvel à condição de lote mediante o cancelamento da anexação ou modificação, desde que estes atos não tenham sido registrados no Cartório de Imóveis.

SEÇÃO II

Da Definição e Revalidação das Diretrizes Urbanísticas - Cadastramento de Glebas

Art. 3º. O processo de expedição de diretrizes urbanísticas tem por objetivo a obtenção, pelo proprietário da gleba, das restrições e condicionantes de uso e ocupação do solo, ambientais, urbanísticas e viárias que incidem sobre a propriedade e que irão nortear o desenvolvimento de qualquer projeto de ocupação urbana.

Parágrafo único. As restrições e condicionantes apontadas no processo de diretrizes urbanísticas são básicas e servem ao desenvolvimento de projetos sobre a área.

Art. 4º. A Administração exigirá, quando do cadastramento da gleba, a destinação de 15% (quinze por cento) de sua área para a implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários e sistema de lazer, sem prejuízo das áreas necessárias à composição do sistema viário.

§ 1º. A Administração identificará, na planta apresentada pelo interessado, os locais destinados às futuras áreas livres, logradouros e equipamentos públicos. Havendo justificativa da Administração para não localizar esses espaços na planta do cadastramento da gleba, a análise da proposta do interessado se dará no momento da aprovação do projeto de utilização da gleba.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, os autos serão encaminhados ao Departamento de Controle Urbano.

§ 3º. A área a ser transferida ao domínio público deverá possuir, no mínimo, 1.000,00 m² (um mil metros quadrados) e será analisada de acordo com critérios de aproveitamento e declividade.

§ 4º. A transferência das áreas ao domínio municipal deverá preceder a expedição do Alvará de Execução do empreendimento.

Art. 5º. Caso o percentual de 15% exigido no caput do artigo anterior resulte em área inferior a 1.000,00 m² (um mil metros quadrados) a reserva dessas áreas será substituída pelo recolhimento de contrapartida no valor equivalente ao erário municipal.

Parágrafo único. Para apuração do valor equivalente, o imóvel será avaliado pela Secretaria Municipal de Receitas.

Art. 6º. Será dispensada a transferência das áreas previstas no artigo 4º ou sua substituição pela contrapartida prevista no artigo 5º quando o uso a ser dado à gleba for exclusivamente residencial do tipo unifamiliar.

Art. 7º. Na expedição de Diretrizes Urbanísticas deverão estar contempladas todas as exigências previstas nas leis Municipais, Estaduais e Federais que regem a utilização do solo urbano.

Art. 8º. As diretrizes urbanísticas e o respectivo parecer terão validade de 02 (dois) anos.

§ 1º. Os empreendimentos imobiliários aprovados e regularmente existentes inseridos no Perímetro Urbano estarão dispensados da revalidação das diretrizes urbanísticas.

§ 2º. Protocolado o projeto de destinação urbana para a gleba, parcelamento ou edificação dentro do prazo legal, os documentos citados no caput não perderão a validade, exceto nos casos de indeferimento por desinteresse ou abandono do projeto.

Art. 9º. As diretrizes urbanísticas serão revistas quando a análise do projeto para utilização da gleba constatar finalidade diversa daquela indicada no cadastramento da gleba.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, no caso de inexistência de infraestrutura suficiente para absorver o impacto urbano do empreendimento ou em função do adensamento proposto, as diretrizes serão complementadas e deverão constar no Termo de Acordo e Compromisso a ser firmado.

Art. 10. O interessado somente protocolará o Requerimento Padrão junto ao Setor de Expediente da Secretaria Municipal de Urbanismo, instruído com os seguintes documentos:

I- comprovante de recolhimento da taxa devida para análise (original ou cópia conferida pelo servidor);

II- Certidão Vintenária de Matrícula atualizada, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis há menos de 6 (seis) meses (original ou cópia conferida pelo servidor);

III- A.R.T. ou R.R.T. do Responsável Técnico (original ou cópia conferida pelo servidor);

IV- 02 (duas) vias de plantas do levantamento planialtimétrico cadastral referendado às coordenadas oficiais, no padrão do Município de Campinas, para a análise inicial;

V- Mídia contendo arquivo digital do levantamento planialtimétrico, na extensão DWG, em versão compatível com CAD-2.000 e em conformidade com as coordenadas UTM's, (Elipsóide Internacional de Hayford - Datum Horizontal Córrego Alegre) vinculadas a rede básica de marcos do município;

VI- Contrato social, ata de nomeação de representantes e CNPJ, no caso de proprietário ser Pessoa Jurídica (cópia simples) ou RG e CPF, no caso de proprietário ser pessoa física (cópia simples);

VII- procuração com firma reconhecida se o requerente não for o proprietário ou Responsável Técnico.

§ 1º. O documento citado no inciso II, quando juntado aos autos dentro do prazo estabelecido, não perderá a validade durante a análise, exceto nos casos de indeferimento por abandono ou desinteresse.

§ 2º. Inexistindo correções a serem realizadas nas plantas analisadas serão exigidas mais 07 (sete) vias do documento citado no inciso IV para aprovação.

Art. 11. Autuado, o protocolo será enviado:

I- à Secretaria Municipal de Urbanismo para conferência dos documentos e do levantamento planialtimétrico apresentados;

II- à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA para definição das restrições e condicionantes ambientais;

III- à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEPLAN para conferência técnica e definição das restrições e condicionantes urbanísticas;

IV- à Secretaria Municipal de Urbanismo para análise e expedição das diretrizes urbanísticas, contendo todas as restrições e informações exaradas pelos órgãos públicos envolvidos.

Parágrafo único. Em razão do uso pretendido, definido pelo proprietário no Requerimento Padrão, a Secretaria de Urbanismo poderá consultar órgãos e entidades de quaisquer esferas a fim de subsidiar a sua análise, caso haja necessidade.

Art. 12. Caso exista divergência entre as medidas constantes da matrícula e o levantamento planialtimétrico apresentado, o interessado deverá ser cientificado, de maneira expressa nos autos, de que essa divergência requer a retificação da matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, optando o interessado pela finalização do cadastramento da gleba sem a sua retificação no Cartório de Registro de Imóveis, deverá ser cientificado, de maneira expressa nos autos, que qualquer violação a direito de propriedade será de sua responsabilidade e do responsável técnico.

Art. 13. O prazo para análise e expedição das diretrizes é de até 180 (cento e oitenta) dias úteis, desde que atendidas todas as solicitações pelo interessado, assim distribuído:

I- S.M.M.A - até 45 dias;

II- SEPLAN; até 75 dias, sendo:

a) DIDC - até 30 dias;

b) DEPLAN - até 45 dias;

III- SEMURB - até 60 dias, sendo:

a) 15 dias, para a fase preliminar de análise;

b) 45 dias, para a fase conclusiva.

§ 1º. O prazo de que trata o *caput* deste artigo será contado a partir da protocolização dos documentos e terá sua contagem suspensa sempre que o interessado for convocado a atender alguma comunicação da Administração e somente será retomado após o atendimento pelo requerente.

§ 2º. Nacomunicação da Administração, o interessado terá 30 (trinta) dias para atender ao solicitado, sob pena de arquivamento do protocolado por desinteresse ou abandono do projeto.

§ 3º. Não se aplicam prazos indicados no *caput* se a Administração necessitar da manifestação de um órgão ou entidade de quaisquer esferas.

Art. 14. Juntado o comprovante de recolhimento da taxa devida, o órgão competente da SEMURB providenciará a expedição e entrega ao interessado, ou seu representante legal, das plantas aprovadas e do parecer de diretrizes urbanísticas devidamente visadas pelo agente público responsável.

Art. 15. Após a conclusão, os autos serão encaminhados ao Departamento de Informação, Documentação e Cadastro/SEPLAN para anotações e à Secretaria de Finanças para lançamento ou atualização do lançamento tributário.

SEÇÃO III

Da Subdivisão, Anexação e Modificação de Gleba

Art. 16. Não será admitido desmembramento de gleba(s) em lotes ou a transformação de gleba(s) em lote(s), ficando vedada tal alteração no cadastro urbanístico dos imóveis.

Art. 17. Não serão admitidas subdivisões e modificações de glebas que resultem em glebas com área inferior a 5.001,00 m² (cinco mil e um metros quadrados).

Parágrafo único. Não será admitido qualquer percentual de tolerância na aplicação do *caput* deste artigo.

Art. 18. As glebas existentes à data da publicação deste Decreto cuja área seja igual ou inferior a 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) poderão ser objeto de parcelamento por subdivisão uma única vez, independentemente da alienação do imóvel para outro(s) proprietário(s).

Parágrafo único. A existência da gleba será comprovada pela apresentação da matrícula atualizada na qual será verificada a data de seu registro.

Art. 19. Será admitida a subdivisão de gleba, desde que não resulte no número máximo cumulativo de 10 (dez) glebas, contadas a partir do primeiro parcelamento.

§ 1º. Aplica-se a restrição imposta no *caput* às glebas subdivididas após a vigência da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

§ 2º. A cumulatividade do número de subdivisões da gleba será verificada por meio da análise da cadeia dominial constante da matrícula do imóvel.

Art. 20. Somente será admitida a subdivisão de gleba(s), para fins residenciais, se respeitado o comprimento máximo das quadras estipulado pela lei vigente.

Parágrafo único. Nos casos em que o espaçamento exigido não puder ser atendido pelo fato do viário resultante não atender a critérios técnicos de segurança quanto ao grau de declividade, o empreendedor deverá executar sistema de lazer com largura mínima de 20,00 m (vinte metros).

Art. 21. Aplicam-se as exigências contidas nos artigos 4º e 5º desta Lei aos procedimentos para subdivisão, anexação ou modificação de gleba.

Art. 22. O interessado protocolará o requerimento padrão junto ao Setor de Expediente da Secretaria Municipal de Urbanismo, instruído com os seguintes documentos:

I- comprovante de recolhimento da taxa devida para análise (original ou cópia conferida pelo servidor);

II- Ficha de Informação, quando se tratar de gleba cadastrada;

III- Certidão Vintenária de Matrícula atualizada, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis há menos de 6 (seis) meses (original ou cópia conferida pelo servidor);

IV- A.R.T. ou R.R.T. do Responsável Técnico (original ou cópia conferida pelo servidor);

V- Certidão Negativa de Débitos e espelho do carnê do IPTU (original ou cópia conferida pelo servidor);

VI- Contrato social, ata de nomeação de representantes e CNPJ, no caso de proprietário ser Pessoa Jurídica (cópia simples) ou RG e CPF, no caso de proprietário ser pessoa física (cópia simples);

VII- procuração com firma reconhecida se o requerente não for o proprietário ou Responsável Técnico;

VIII- 01 (uma) via de planta do Levantamento Planialtimétrico/Diretrizes Urbanísticas e do Parecer de Diretrizes Urbanísticas aprovados, dentro da validade (original ou cópia conferida pelo servidor);

IX- 02 (duas) vias de plantas contendo a situação atual da gleba e a situação pretendida para aprovação, para a análise inicial;

X- Mídia contendo arquivo digital na extensão DWG, em versão compatível com CAD-2.000 e em conformidade com as coordenadas UTM's. (Elipsóide Internacional de Hayford - Datum Horizontal Córrego Alegre) vinculadas a rede básica de marcos do município;

§ 1º. Os documentos citados nos incisos II e III, quando juntados aos autos dentro do prazo estabelecido, não perderão a validade durante a análise, exceto nos casos de indeferimento por abandono ou desinteresse.

§ 2º. Inexistindo correções a serem realizadas nas plantas analisadas serão exigidas mais 07 (sete) vias do documento citado no inciso IX para aprovação.

§ 3º. Será permitido o cadastramento da gleba, conjuntamente com a subdivisão, anexação e/ou modificação adotando-se o rito previsto na Seção II deste Decreto.

Art. 23. Caso exista divergência entre as medidas constantes da matrícula e o levantamento planialtimétrico apresentado, o interessado deverá ser cientificado, de maneira expressa nos autos, de que essa divergência requer a retificação da matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, optando o interessado pela finalização do cadastramento da gleba sem a sua retificação no Cartório de Registro de Imóveis, deverá ser cientificado, de maneira expressa nos autos, que qualquer violação a direito de propriedade será de sua responsabilidade e do responsável técnico.

Art. 24. Autuado, o protocolo será enviado:

I- à Secretaria Municipal de Urbanismo para conferência dos documentos e verificação quanto ao atendimento das diretrizes anteriormente fornecidas;

II- à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA para definição das restrições e condicionantes ambientais;

III- à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEPLAN para conferência técnica e definição das restrições e condicionantes urbanísticos;

IV- à Secretaria Municipal de Urbanismo para análise e expedição da planta aprovada, contendo todas as restrições e informações exaradas pelos órgãos públicos envolvidos.

§ 1º. Em função do uso pretendido, definido pelo proprietário no requerimento padrão, caso haja necessidade, a Secretaria de Urbanismo poderá consultar órgãos e entidades de quaisquer esferas a fim de subsidiar a sua análise.

§ 2º. Nos casos envolvendo gleba já cadastrada, com diretrizes urbanísticas em vigor, não serão necessários pareceres das Secretarias de Meio Ambiente - SMMA e de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEPLAN.

Art. 25. O prazo para análise e expedição da planta aprovada é de até 180 (cento e oitenta) dias úteis, desde que atendidas todas as solicitações pelo interessado, assim distribuído:

I- S.M.M.A - até 45 dias;

II- SEPLAN; até 75 dias, sendo:

a) DIDC - até 30 dias;

b) DEPLAN - até 45 dias;

III- SEMURB - até 60 dias, sendo:

a) 15 dias, para a fase preliminar de análise;

b) 45 dias, para a fase conclusiva.

§ 1º. O prazo de que trata o *caput* deste artigo será contado a partir da protocolização dos documentos e terá sua contagem suspensa sempre que o interessado for convocado a atender alguma comunicação da Administração e somente será retomado após o atendimento pelo requerente.

§ 2º. Nacomunicação da Administração, o interessado terá 30 (trinta) dias para atender ao solicitado, sob pena de arquivamento do protocolado por desinteresse.

§ 3º. Não se aplicam prazos indicados no *caput* se a Administração necessitar da manifestação de órgão ou entidade de quaisquer esferas.

Art. 26. Concluída a aprovação e juntado o comprovante de recolhimento da taxa de saída, o setor competente, em cumprimento ao despacho de deferimento proferido pela Coordenadoria de Uso do Solo (CSU/DECON/SEMURB), providenciará a expedição e entrega ao interessado, ou seu representante legal, das plantas aprovadas e devidamente visadas pelo agente público responsável pelo deferimento.

Art. 27. Após a conclusão, os autos serão encaminhados ao Departamento de Informação, Documentação e Cadastro/SEPLAN para anotações e à Secretaria de Finanças para lançamento ou atualização do lançamento tributário.

SEÇÃO IV

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas
Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores.
Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.
Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para **156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão**.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço:
<http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço:
<http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php>

Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital:
<http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica:
IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela **Imprensa Oficial do Município de Campinas**
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br
Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533
ou na Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí, Campinas/SP.
Recebimento de conteúdo para publicação **até as 17 horas do dia anterior**.

Da Destinação Urbana das Glebas

Art. 28. É permitida a destinação urbana de glebas nos termos da Lei Municipal nº 6.031, de 29 de dezembro de 1988, desde que comprovadamente possua toda a infraestrutura necessária para receber empreendimento urbano, quais sejam: sistema de drenagem e escoamento de águas pluviais; iluminação pública; redes de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário e de energia elétrica e vias de circulação e acesso dotadas de guias, sarjetas e pavimentação.

§ 1º. A verificação da infraestrutura existente será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§ 2º. Caso a gleba não possua a infraestrutura básica citada no *caput* deste artigo, ou exista a necessidade de sua complementação, será exigida a apresentação dos respectivos projetos, bem como a documentação das concessionárias de serviços públicos de atendimento ao empreendimento para o abastecimento de água, esgotamento sanitário, iluminação pública e rede de energia elétrica.

§ 3º. Os projetos citados no parágrafo anterior serão previamente aprovados pelos órgãos municipais competentes e serão executados pelo empreendedor às suas expensas.

Art. 29. Nos termos do artigo 18, § 1º, da Lei Municipal nº 6.031, de 29 de dezembro de 1988, quando a gleba possuir área superior a 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), os parâmetros para taxa de ocupação, coeficientes de aproveitamento, área de construção máxima e número máximo de unidades habitacionais corresponderão a 0,6 (seis décimos) daqueles definidos para lotes.

Parágrafo único. O índice citado no *caput* incidirá sobre a área total da gleba, antes da eventual transferência ao domínio municipal das áreas destinadas ao sistema viário, espaços livres, logradouros e equipamentos comunitários e urbanos.

Art. 30. Para a solicitação de aprovação de empreendimentos urbanos o interessado deverá apresentar cópia do levantamento planialtimétrico e do parecer de diretrizes urbanísticas aprovados, dentro da validade.

§ 1º. Incidindo diretrizes urbanísticas sobre a gleba o interessado deverá apresentar, concomitantemente, os projetos complementares relativos à execução dos melhoramentos públicos.

§ 2º. Nos casos em que, mesmo não incidindo diretrizes urbanísticas, a análise do empreendimento urbano indicar a necessidade de complementação da infraestrutura existente será exigida a apresentação dos respectivos projetos nos termos do artigo 28, parágrafos 2º e 3º.

Art. 31. A expedição do Alvará de Execução fica condicionada ao cumprimento pelo proprietário ou empreendedor da:

I. apresentação da matrícula em conformidade com o levantamento planialtimétrico aprovado, quando tiver optado pelas condições previstas no artigo 12 ou no artigo 23.

II. transferência ao domínio municipal das áreas definidas nas diretrizes urbanísticas, previstas no artigo 4º e 6º, sem quaisquer ônus ao Município.

III. assinatura de Termo de Acordo e Compromisso (TAC) contendo no mínimo:

a) a indicação das obras de infraestrutura e demais obrigações impostas ao interessado;
b) a estimativa dos custos, o cronograma e a indicação da garantia, nos termos da legislação pertinente;
c) as penalidades no caso de descumprimento.

§ 1º. O Termo de Acordo e Compromisso será elaborado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ e gerenciado pela Secretaria Municipal de Gestão e Controle - SMGC.

§ 2º. A garantia de execução das obrigações poderá ser oferecida nas modalidades de hipoteca, carta de fiança bancária ou seguro garantia.

§ 3º. O prazo para execução das obras não superará 4 (quatro) anos conforme previsto no artigo 9º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 ou o prazo de conclusão do empreendimento.

§ 4º. A expedição do Certificado de Conclusão de Obras - C.C.O. será condicionada à comprovação do cumprimento de todas as obrigações definidas no Termo de Acordo e Compromisso.

SEÇÃO V**Do Loteamento**

Art. 32. A aprovação do projeto de loteamento será analisada em 2 (duas) etapas.

Subseção I**Da Análise Prévia**

Art. 33. O interessado poderá optar, no pedido de Análise Prévia, pela análise de Projeto Conceitual do loteamento, por meio do Requerimento Padrão, instruído com os seguintes documentos:

I- 02 (duas) vias de planta do projeto conceitual que deverá conter, no mínimo, o traçado das vias e logradouros, distribuição das áreas destinadas a EPC e EPU, áreas verdes e restrições constantes das diretrizes urbanísticas;

II- 02 (duas) vias de planta dos perfis esquemáticos de ruas;

III- Mídia contendo arquivo digital do levantamento planialtimétrico, na extensão DWG, em versão compatível com CAD-2.000 e em conformidade com as coordenadas UTM's, (Elipsóide Internacional de Hayford - Datum Horizontal Córrego Alegre) vinculadas a rede básica de marcos do município;

IV- 01 (uma) via de planta do Levantamento Planialtimétrico/Diretrizes Urbanísticas (cadastramento) e do Parecer de Diretrizes Urbanísticas aprovados, dentro da validade (original ou cópia conferida pelo servidor);

V- Certidão Vintenária de Matrícula atualizada, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis há menos de 6 (seis) meses (original ou cópia conferida pelo servidor);

VI- comprovante de recolhimento da taxa devida para Análise Prévia (original ou cópia conferida pelo servidor).

Parágrafo Único. O documento citado no inciso V, quando juntado aos autos dentro do prazo estabelecido, não perderá a validade durante a análise, exceto nos casos de indeferimento por abandono ou desinteresse.

Art. 34. Finalizada a análise do projeto conceitual, para continuidade da Análise Prévia, o interessado apresentará os seguintes documentos:

I- 02 (duas) vias de plantas do loteamento, conforme padrão municipal;

II- 02 (duas) vias de planta dos perfis executivos de ruas, conforme padrão municipal;

III- 02 (duas) vias do Memorial Descritivo do loteamento, conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Campinas, que poderá ser complementado com outros dados que se fizerem necessários;

IV- Mídia contendo os projetos de Loteamento e Perfis das ruas com arquivos na extensão DWG, em versão compatível com CAD-2.000 e em conformidade com as coordenadas UTM's, (Elipsóide Internacional de Hayford - Datum Horizontal Córrego Alegre) vinculadas a rede básica de marcos do município e Memorial Descritivo na extensão ".doc";

V - 01 (uma) via de planta do Levantamento Planialtimétrico/Diretrizes Urbanísticas (cadastramento) e do Parecer de Diretrizes Urbanísticas aprovados, dentro da validade (original ou cópia conferida pelo servidor);

VI- parecer e projeto aprovado pelo CONDEPACC, COMAR, CONGEAPA, CPFL, PETROBRAS entre outros, quando necessário (original ou cópia conferida pelo servidor);

VII- Certidão de depósito de lixo e coleta regular de lixo a ser providenciada pelo interessado junto ao Departamento de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (original ou cópia conferida pelo servidor);

VIII- Certidão Vintenária de Matrícula atualizada, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis há menos de 6 (seis) meses (original ou cópia conferida pelo servidor);

IX- procuração com firma reconhecida, se o requerente não for o proprietário ou Responsável Técnico;

X- Contrato social, ata de nomeação de representantes e CNPJ, no caso de proprietário ser Pessoa Jurídica (cópia simples) ou RG e CPF, no caso de proprietário ser pessoa física (cópia simples);

XI- comprovante de recolhimento da taxa devida para Análise Prévia (original ou cópia conferida pelo servidor);

XII- A.R.T. ou R.R.T. do Autor do Projeto e Responsável Técnico do projeto de loteamento (original ou cópia conferida pelo servidor).

XIII- Laudo de Susceptibilidade a Problemas Geotécnicos com ART;

XIV- Autorização do órgão público competente ou da concessionária responsável para empreendimentos adjacentes às rodovias (original ou cópia conferida pelo servidor).

Parágrafo único. Os documentos exigidos nos itens V, VIII e XI deste artigo serão dispensados caso o interessado tenha optado pela apresentação do Projeto Conceitual.

Art. 35. Autuado, o protocolado será enviado ao(s) órgão(s) competente(s) que providenciará(ão) a análise do projeto de loteamento que abrangerá minimamente:

I- a observância e atendimento às diretrizes urbanísticas e aos pareceres de diretrizes urbanísticas e ambientais;

II- a análise das vias públicas propostas considerando seu traçado, hierarquia e declividade;

III- a disposição das áreas destinadas aos equipamentos públicos urbanos e comunitários e sistema de lazer;

IV- a dimensão das quadras em razão do uso pretendido e dos lotes considerando o zoneamento da gleba.

Art. 36. Para o deferimento do projeto pela SEMURB o processo será previamente encaminhado às Secretarias de Meio Ambiente - SMMA, de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEPLAN e EMDEC para análises e emissão de pareceres.

Art. 37. Atendidas as disposições legais será expedido o Certificado de Análise Prévia para fins de anuência junto aos órgãos municipais e estaduais.

Parágrafo único. O Certificado de Análise Prévia terá validade por 2 (dois) anos.

Art. 38. O prazo para análise e expedição do Certificado de Análise Prévia é de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias úteis, desde que atendidas todas as solicitações pelo interessado, assim distribuído:

I- S.M.M.A - até 40 dias;

II- SEPLAN: até 65 dias, sendo:

a) DIDC - até 30 dias;

b) DEPLAN - até 35 dias;

III- EMDEC - até 25 dias;

IV- SEMURB - até 50 dias, sendo:

a) 15 dias, para a fase preliminar de análise;

b) 35 dias, para a fase conclusiva.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* deste artigo será contado a partir da protocolização dos documentos e terá sua contagem suspensa sempre que o interessado for convocado a atender alguma comunicação da Administração e somente será retomado após o atendimento pelo requerente.

§ 2º Na comunicação da Administração, o interessado terá 30 (trinta) dias para atender ao solicitado, sob pena de arquivamento do protocolado por desinteresse.

Art. 39. Para a aprovação final, caso ocorra qualquer alteração no projeto aprovado, o interessado deverá submetê-lo à nova análise prévia.

Subseção II**Da aprovação final**

Art. 40. O requerimento de aprovação final deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- Certidão Negativa de Débitos de IPTU (original ou cópia conferida pelo servidor);

II- Certidão Negativa de Débitos de tributos federais (original ou cópia conferida pelo servidor);

III- 15 (quinze) vias da planta de Arruamento e Loteamento;

IV- 08 (oito) vias da planta de perfil das vias;

V- 06 (seis) vias do Memorial Descritivo do Loteamento;

VI- 04 (quatro) vias do Cronograma de Obras, conforme modelo, referentes aos melhoramentos públicos a serem executados pelo Loteador, com duração de até 48 meses, contados a partir da data da expedição do Alvará de Execução de Obras, vinculado às etapas de implantação do empreendimento;

VII- Mídia contendo arquivo digital do projeto na extensão DWG, em versão compatível com CAD-2.000 e em conformidade com as coordenadas UTM's, (Elipsóide Internacional de Hayford - Datum Horizontal Córrego Alegre) vinculadas a rede básica de marcos do município;

VIII- 01 via de planta de Arruamento e Loteamento em papel poliéster na escala 1:1.000;

IX- 01 via do projeto das quadras em papel poliéster na escala 1:500 (modelo DIDC-SEPLAN);

X- 01 via do projeto das áreas públicas em papel poliéster na escala 1:500 (modelo DIDC-SEPLAN);

XI- Certificado de Aprovação do GRAPROHAB;

XII- Projeto aprovado pelo GRAPROHAB;

XIII- Memorial Descritivo aprovado pelo GRAPROHAB;

XIV- Relação dos lotes dados em Garantia Real ou Requerimento solicitando o caucionamento da Gleba;

XV- Relação dos lotes que serão doados em contrapartida à COHAB (3,5% do valor do empreendimento) - no caso de EHIS;

XVI- Estimativa de Custos do Loteamento, aprovado pela COC-DPOV;

XVII- 05 (cinco) vias do projeto, Memorial e Quantitativo de Galeria de águas pluviais, aprovado pelo Setor de Drenagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

XVIII- 01 via de projeto de Galeria de Águas Pluviais em papel vegetal;

XIX- Contrato de execução de obras com a SANASA;

XX- Projeto de Arruamento e Loteamento aprovado pela SANASA;

XXI- 03 (três) vias da descrição das vielas sanitárias aprovada pela SANASA;

XXII- 05 (cinco) vias do Projeto de Rampas para deficientes aprovado pela EMDEC;

XXIII- 05 (cinco) vias do Projeto com a indicação das ruas que receberão pavimentação para tráfego pesado aprovado pela EMDEC;

XXIV- 05 (cinco) vias do Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical do sistema viário aprovado pela EMDEC;

XXV- Comprovante de anuência da CPFL com a transposição de Ruas ou alteração

da LT (quando houver);

XXVI- 3 vias de projeto e memorial do reflorestamento ciliar aprovados;

XXVII- 3 vias de projeto e memorial de arborização de calçadas aprovados;

XXVIII- Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde;

XXIX- Autorização da CETESB para transposição de cursos d'água, quando for o caso;

XXX- Outorga do DAEE para intervenções em cursos d'água, quando for o caso;

XXXI- Certidão do valor de avaliação dos lotes, obtida junto à secretaria competente.

Parágrafo Único. Os documentos citados nos incisos XVI e XXXI, quando não apresentados pelo requerente, serão obtidos por meio do encaminhamento dos autos às secretarias competentes.

Art. 41. Concluída a análise e deferido o pedido de aprovação do loteamento, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de aprovação final, juntando seu comprovante aos autos, que serão encaminhados à Secretaria Municipal de Infraestrutura para avaliação das obras de infraestrutura necessárias e, a seguir, à Secretaria de Assuntos Jurídicos para a elaboração da minuta de escritura de hipoteca para garantia da execução das obras e melhoramentos e elaboração do Decreto de Aprovação do Loteamento.

§ 1º. Será entregue uma via de planta aprovada e demais documentos ao requerente para que este providencie o registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

§ 2º. Apresentados pelo interessado o registro do loteamento e a empresa ou responsável técnico, com emissão da respectiva ART, o Setor de Expediente da Secretaria Municipal de Urbanismo expedirá o competente Alvará de Execução de Obras vinculado ao cronograma de execução já aprovado e contendo todas as obrigações impostas no decreto de aprovação.

§ 3º. A Secretaria de Urbanismo encaminhará à Secretaria de Assuntos Jurídicos - SMAJ uma cópia do Alvará de Execução, para que esta última oficie o respectivo Cartório de Registro de Imóveis acerca do início da contagem dos prazos para a execução das obras de infraestrutura, conforme cronograma de obras.

Art. 42. Caso o interessado opte pela análise do processo concomitante à regularização da matrícula do imóvel, a publicação do Decreto de Aprovação do Loteamento somente ocorrerá após a apresentação da matrícula retificada.

Art. 43. Aprovado o loteamento as vias de plantas aprovadas serão encaminhadas à SANASA, EMDEC, SMMA, DIDC/SEPLAN e SEINFRA por ofício ou memorando.

Art. 44. O interessado deverá juntar aos autos o comprovante do pedido de registro do empreendimento junto ao Registro Imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do Decreto de Aprovação, nos termos do art. 18 da Lei 6.766/79.

Parágrafo único. Após a apresentação do registro do Loteamento o DIDC / SEPLAN deverá proceder o cadastro do loteamento e anotações necessárias, encaminhando o protocolado à Secretaria Municipal de Finanças para atualização do lançamento tributário.

SEÇÃO VI

Do Desdobro, Rememoração, Modificação e Atualização Cadastral de Lotes

Art. 45. O interessado protocolará o Requerimento Padrão junto ao Setor de Expediente da Secretaria Municipal de Urbanismo, instruído com os seguintes documentos:

I- comprovante de recolhimento da taxa devida para análise (original ou cópia conferida pelo servidor);

II- Ficha de Informação;

III- Certidão Vintenária de Matrícula atualizada, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis há menos de 6 (seis) meses (original ou cópia conferida pelo servidor);

IV- A.R.T. ou R.R.T. do Responsável Técnico (original ou cópia conferida pelo servidor);

V- Cópia simples do espelho do IPTU atual;

VI- Certidão Negativa de Débitos de IPTU (original ou cópia conferida pelo servidor);

VII- Contrato social, ata de nomeação de representantes e CNPJ, no caso de proprietário ser Pessoa Jurídica (cópia simples) ou RG e CPF, no caso de proprietário ser pessoa física (cópia simples);

VIII- procuração com firma reconhecida se o requerente não for o proprietário ou Responsável Técnico;

IX- 02 (duas) vias de plantas do lote contendo a situação atual e a situação pretendida para a análise inicial;

X- 02 vias do levantamento planimétrico e arquivo digital na extensão DWG, em versão compatível com CAD-2.000, no caso de Atualização Cadastral;

XI- cópia parcial da planta aprovada do loteamento com as curvas de nível originais do terreno, no caso de desdobro ou modificação de lote inserido na APA Campinas, nos termos da Lei nº 10.850/2001.

§ 1º. Os documentos citados nos incisos II e III, quando juntados aos autos dentro do prazo estabelecido, não perderão a validade durante a análise, exceto nos casos de indeferimento por abandono ou desinteresse.

§ 2º. Inexistindo correções a serem realizadas nas plantas analisadas serão exigidas mais 03 (três) vias do documento citado no inciso IX para aprovação.

Art. 46. Caso exista divergência entre as medidas constantes da matrícula e o levantamento planimétrico apresentado, o interessado deverá proceder a devida retificação junto ao Cartório de Registro de Imóveis e, após a averbação da retificação, apresentar toda a documentação citada no artigo 45 para atualização do cadastro do imóvel junto à Administração.

Art. 47. Autuado, o protocolo será encaminhado à Coordenadoria de Parcelamento do Solo do Departamento de Controle Urbano da Secretaria Municipal de Urbanismo para análise e conferência dos documentos apresentados.

Parágrafo único. Concluída a análise e estando o projeto em desconformidade com a legislação aplicável, o interessado será convocado para apresentação de novas plantas, com o atendimento das exigências técnicas.

Art. 48. O prazo para análise é de até 60 (sessenta) dias úteis a contar do protocolo do pedido, desde que atendidas todas as solicitações pelo interessado.

§ 1º. O prazo de que trata o *caput* deste artigo será contado a partir da protocolização dos documentos e terá sua contagem suspensa sempre que o interessado for convocado a atender alguma comunicação da Administração. A contagem do prazo somente será retomada após o atendimento da comunicação pelo requerente.

§ 2º. Nacomunicação da Administração, o interessado terá 30 (trinta) dias para atender ao solicitado, sob pena de arquivamento do protocolado por desinteresse. A partir da data do recebimento de cumprimento de todas as exigências técnicas, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para exarar parecer.

Art. 49. Concluída a aprovação e juntado o comprovante de recolhimento da taxa, o órgão competente da SEMURB providenciará o desentranhamento e entrega ao interessado, ou seu representante legal, da planta aprovada devidamente visada pelo agente público responsável, e encaminhará 01 (uma) via à SANASA S/A por ofício ou memorando.

Art. 50. Após os procedimentos previstos no artigo anterior deste Decreto, o protocolado será encaminhado ao Departamento de Informação, Documentação e Cadastro/SEPLAN para anotações e desentranhamento da via de planta aprovada para arquivo e, após, à Secretaria de Finanças para lançamento ou atualização do lançamento tributário.

SEÇÃO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. Não serão permitidos lotes ou glebas resultantes de parcelamento que não tenham aproveitamento urbano isolado em função de restrições ambientais ou urbanísticas.

Art. 52. Os despachos de indeferimento deverão ser fundamentados, indicando os disposi-

tivos legais não atendidos.

Art. 53. Os pareceres e manifestações técnicas deverão conter a completa identificação do subscritor responsável.

Art. 54. As notificações (comunicados) para atendimento às exigências técnicas deverão compreender as exigências formuladas pelos diversos setores, de forma a evitar sucessivas notificações.

Art. 55. O não atendimento às exigências técnicas nos prazos estabelecidos implicará o indeferimento do pedido e o arquivamento dos autos por desinteresse.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo o processo não poderá ser retomado, devendo ser protocolado novo pedido devidamente instruído.

Art. 56. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 57. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 17.286, de 03 de março de 2011 e a Resolução nº 01/2000 - SEPLAN (publicada em 11 de maio de 2000).

Campinas, 22 de outubro de 2012

PEDRO SERAFIM

Prefeito Municipal

ALCIDES MAMIZUKA

Secretário-chefe De Gabinete Do Prefeito

MANUEL CARLOS CARDOSO

Secretário De Assuntos Jurídicos

ALAIR ROBERTO GODOY

Secretário De Planejamento E Desenvolvimento Urbano

HÉLIO SEDEH PADILHA

Secretário Municipal De Urbanismo

HILDEBRANDO HERRMANN

Secretário De Meio Ambiente

WILSON FOLGOZI DE BRITO

Secretário De Transportes

DIRCEU PEREIRA JÚNIOR

Secretário De Infraestrutura

Prot: 12/10/45871

DECRETO Nº 17.743 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 14.372, DE 29 DE AGOSTO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE OS BARES, DANCETERIAS, BOATES, SALÕES DE DANÇA E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, DISPONIBILIZAREM NÚMERO SUFICIENTE DE CAIXAS PARA QUE O RECEBIMENTO DOS RESPECTIVOS PAGAMENTOS DAS CONTAS SEJA REALIZADO EM TEMPO HÁBIL E DIGNO

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os bares, danceterias, boates, salões de dança e estabelecimentos similares, estabelecidos no Município de Campinas, obrigados a colocar à disposição de seus frequentadores, caixas suficientes para que o atendimento, no momento do pagamento de sua conta, seja realizado em prazo hábil e digno.

Parágrafo único. Por “estabelecimentos similares” entende-se as casas noturnas e casas de shows que ofereçam “drinks”, bebidas e aperitivos para consumo e que disponibilizem somente os caixas como meio para o consumidor realizar o pagamento da conta.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, entende-se como prazo hábil e digno o atendimento no prazo de até:

I - 15 (quinze) minutos, durante o funcionamento normal do estabelecimento;

II - 30 (trinta) minutos, após o encerramento das atividades do estabelecimento.

Art. 3º Os estabelecimentos previstos na presente legislação deverão providenciar a instalação de relógio de ponto em suas dependências para uso de seus frequentadores, registrando a hora de entrada do frequentador na fila para pagamento e seu tempo de permanência.

Art. 4º O descumprimento das disposições contidas na Lei Municipal 14.372, de 29 de agosto de 2012, acarretará ao infrator a imposição de multa no valor equivalente a 500 (quinhentas) UFICs (Unidades Fiscais de Campinas), dobrada a cada reincidência.

Parágrafo único. A multa recolhida reverterá ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos.

Art. 5º As denúncias dos frequentadores, devidamente comprovadas, serão encaminhadas ao Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON Campinas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de outubro de 2012

PEDRO SERAFIM

Prefeito Municipal

MANUEL CARLOS CARDOSO

Secretário De Assuntos Jurídicos

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolado administrativo nº 2012/10/43.732, em nome de PROCON - Departamento de Proteção ao Consumidor, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

ALCIDES MAMIZUKA

Secretário-chefe De Gabinete Do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

DECRETO Nº 17.744 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

CRIA GRUPO DE ESTUDOS COM VISTA À PROPOSIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Estudos com vistas à propositura da Política Municipal de Atenção à Pessoa com Deficiência no Município de Campinas.

Art. 2º O Grupo de Trabalho criado pelo art. 1º deste Decreto será composto pelos seguintes membros e seus respectivos suplentes, na seguinte forma:

I - 1 (um) representante da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - SMCAIS;

II - 1 (um) representante da Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA;

III - 3 (três) representantes do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD;

IV - 3 (três) representantes das Entidades Cofinanciadas de Atenção à Pessoa com Deficiência;
V - 3 (três) representantes das Universidades, sendo 1 da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP; 1 (um) representante da Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUC Campinas e 1 (um) representante da Universidade Paulista - UNIP - *Campus* Campinas.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho de que trata o *caput* deste artíficará vinculado à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social eserá coordenado pelo representante desta pasta.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho criado pelo artigo 1º deste Decreto não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de outubro de 2012

PEDRO SERAFIM

Prefeito Municipal

MANUEL CARLOS CARDOSO

Secretário De Assuntos Jurídicos

DIMAS ALCIDES GONÇALVES

Secretário Municipal De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2012/10/42066, em nome de Secretaria de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ALCIDES MAMIZUKA

Secretário-chefe De Gabinete Do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

DECRETO Nº 17.745 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

ALTERA O DECRETO Nº 17.464, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE "CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

ART. 1º FICA ALTERADO O INCISO V DO ART. 2º DO DECRETO Nº 17.464, DE 15 DE DEZEMBRO

DE 2011, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ART. 2º .

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; (NR)

ART. 2º FICA ALTERADO O *CAPUT* DO ART. 3º DO DECRETO Nº 17.464, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ART. 3º O GRUPO DE TRABALHO TÉCNICO SERÁ COORDENADO PELO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA." (NR)

ART. 3º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Campinas, 22 de outubro de 2012

PEDRO SERAFIM

Prefeito Municipal

MANUEL CARLOS CARDOSO

Secretário De Assuntos Jurídicos

DIRCEU PEREIRA JÚNIOR

Secretário De Infraestrutura

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme os elementos do protocolado nº 2011/10/54715, em nome de Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

ALCIDES MAMIZUKA

Secretário-chefe De Gabinete Do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

DECRETO Nº 17.746 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), DESTINADO AO ORÇAMENTO-PROGRAMA DA SETEC-SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS.

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º § 2º, III da Lei nº 14.183 de 22 de Dezembro de 2.011.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente da Setec - Serviços Técnicos Gerais, na seguinte classificação:

52.3000 SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

52.301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES EM GERAL

28.846.1009.0188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

339091 SENTENÇAS JUDICIAIS

04-100-000 GERAL TOTAL.....R\$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 15.000,00

ARTIGO 2º - O CRÉDITO ABERTO PELO ARTIGO ANTERIOR SERÁ COBERTO COM RECURSOS PROVENIENTES DA ANULAÇÃO PARCIAL NO REFERIDO ORÇAMENTO-PROGRAMA, DA SEGUINTE DOTAÇÃO:

52.3000 SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

52.301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES EM GERAL

04.122.1009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

04-100-000 GERAL TOTAL.....R\$ 15.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de outubro de 2012

PEDRO SERAFIM

Prefeito Municipal

CELSO LORENA DE MELLO

Presidente Da SETEC

Decreto elaborado no Setor de Contabilidade da Diretoria Financeira da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

Prot:12/10/46554

ALCIDES MAMIZUKA

Secretário-chefe De Gabinete Do Prefeito

DECRETO Nº 17.747 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

REGULAMENTA A LEI Nº 12.475, DE 16 DE JANEIRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO MANTEREM GUARDA-VOLUMES À DISPOSIÇÃO DE SEUS CLIENTES.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam as agências bancárias e demais estabelecimentos de crédito do município de Campinas, dotados de porta com detector de metais, obrigados a manter à disposição dos usuários unidades de guarda-volumes, nos termos estabelecidos na Lei nº 12.475, de 16 de janeiro de 2006.

Art. 2º O guarda-volumes mencionado no artigo 1º deste Decreto deverá:

I - estar posicionado junto ao local de acesso, anteriormente às portas com detector de metais de que trata o artigo 1º deste Decreto;

II - ter chaves individuais que possam ficar com o usuário, enquanto permanecer dentro do estabelecimento;

III - ter compartimentos em número compatível com o fluxo de pessoas previsto para o estabelecimento em questão.

Parágrafo único. Considera-se "número compatível" para efeito de aplicação desta legislação a quantidade de 03 (três) compartimentos para cada unidade de caixa de atendimento existente no estabelecimento.

Art. 3º O não cumprimento das disposições da Lei 12.475, de 16 de janeiro de 2006 e deste Decreto sujeitará o infrator à multa diária no valor de 600 (seiscentas) UFICs.

Parágrafo único. A multa recolhida reverterá ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos.

Art. 4º Compete ao Departamento de Proteção ao Consumidor- PROCON Campinas - receber denúncias e fiscalizar a presente legislação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de outubro de 2012

PEDRO SERAFIM

Prefeito Municipal

MANUEL CARLOS CARDOSO

Secretário De Assuntos Jurídicos

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolado administrativo nº 2012/10/43.733, em nome de PROCON - Departamento de Proteção ao Consumidor, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

ALCIDES MAMIZUKA

Secretário-chefe De Gabinete Do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

DECRETO Nº 17.748 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOB REGIME ESPECIAL VINCULADO AO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, NOS TERMOS DO § 8º DO ARTIGO 97 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 97, § 8º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Campinas opta, a partir do exercício de 2013, pela aplicação de 50% (cinquenta por cento) dos recursos depositados em conta própria, conforme dispõe o inciso II do § 8º do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, ao pagamento em ordem única e crescente de valor por precatório.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de outubro de 2012

PEDRO SERAFIM

Prefeito Municipal

MANUEL CARLOS CARDOSO

Secretário De Assuntos Jurídicos

GILTON PACHECO DE LACERDA

Secretário De Finanças

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa, do Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolado administrativo nº 2012/10/7503, em nome de Secretaria Municipal de Finanças, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

ALCIDES MAMIZUKA

Secretário-chefe De Gabinete Do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

DECRETO Nº 17.749 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS) AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC.

O PREFEITO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 4º, § 1º, da Lei Municipal nº 14.183 de 22 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), suplementar ao Orçamento Programa vigente, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, na seguinte classificação :

SUPLEMENTAR:

60.4000 FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

60.402 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

12.366.1009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

33.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - INTRA

ORÇAMENTÁRIO

01-220-000 ENSINO FUNDAMENTAL..... R\$ 20.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos proveniente de anulação parcial no referido Orçamento Programa, da seguinte classificação:

ANULAR:

60.4000 FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

60.402 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

12.366.1009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

31.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA ORÇAMENTÁRIO

01-220-000 ENSINO FUNDAMENTAL..... R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de outubro de 2012

PEDRO SERAFIM

Prefeito Municipal

PROF. CARLOS ROBERTO CECÍLIO

Presidente Da FUMEC

Decreto elaborado no Setor de Contabilidade/Orçamento da FUMEC, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 12/10/46212 e publicado no Departamento de Expediente, do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ALCIDES MAMIZUKA

Secretário-chefe De Gabinete Do Prefeito

DECRETO Nº 17.750 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS PRODUZIDOS E ACUMULADOS PELOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA DESCENTRALIZADA E UNIDADES EDUCACIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que "Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências";

CONSIDERANDO o relevante interesse público na instituição de um sistema único de arquivamento e conservação de documentos públicos municipais, nos termos do artigo 240 da Lei Orgânica do Município de Campinas;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Arquivos, de 20 de maio de 1997, que "Dispõe sobre os procedimentos para a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir ao mínimo essencial a documentação acumulada no Arquivo Municipal, nos Arquivos das Secretarias Municipais e nos Órgãos da Administração Indireta, sem prejuízo da salvaguarda dos atos administrativos, constitutivos e extintivos de direito, das informações indispensáveis ao processo decisório e à preservação da memória histórica contida no patrimônio documental municipal; e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 15.425, de 24 de março de 2006, no Decreto nº 15.874, de 22 de junho de 2007 e na Ordem de Serviço nº 627, de 11 de maio de 2007, que estabelecem as instâncias técnicas decisórias e os procedimentos para a eliminação de documentos produzidos, recebidos ou acumulados pelos órgãos da Administração Pública do Município de Campinas,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Tabela de Temporalidade de Documentos Produzidos e Acumulados pelos Núcleos de Ação Educativa Descentralizada e Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino, normatizando a gestão de documentos da Secretaria Municipal de Educação relativamente às atividades desempenhadas por tais órgãos.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, ficam definidos os seguintes termos:

I - prazos de guarda - prazos de arquivamento do documento em diferentes órgãos até sua destinação final, após encerrado o seu uso administrativo, independente de sua destinação final;

II - destinação - definição a respeito do valor de cada tipo de documento identificado na Tabela de Temporalidade do ponto de vista do destino físico do documento, seja a eliminação ou a preservação;

III - eliminação - destinação de todos os documentos de mesmo tipo documental que não possuem razão específica para serem preservados, definindo-lhes a destruição física, mediante fragmentação, em prazo estabelecido, após aplicados os procedimentos administrativos regulamentados por autoridade competente;

IV - preservação - destinação de todos os documentos de mesmo tipo documental ao qual é atribuído o valor permanente em virtude de valores informativos e probatórios, definindo-lhes recolhimento em custódia definitiva em instituição arquivística competente, em prazos estabelecidos;

V - custódia definitiva - responsabilidade legal pela guarda, integridade física e intelectual de documentos de valor permanente, bem como o acesso aos mesmos, que recai sobre a instituição arquivística em seu âmbito de atuação;

VI - Arquivo Corrente - arquivo de secretaria, departamento, núcleo de ação educativa ou unidade educacional que recebe primeiramente o documento, após encerrado o seu uso administrativo imediato;

Art. 3º Os documentos que constituam prova em processos judiciais ou em prestações de contas das atividades realizadas sob a responsabilidade de Núcleo de Ação Educativa Descentralizada (NAED) e de unidade educacional terão suspensas as respectivas contagens de prazos de guarda e destinação definidos neste Decreto.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, os documentos ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação até a resolução das pendências em definitivo e autorização para sua eliminação.

Art. 4º São partes integrantes deste Decreto:

I - o Anexo I - Tabela de Temporalidade de Documentos Produzidos e Acumulados pelos Núcleos de Ação Educativa Descentralizada (NAEDS) do Sistema Municipal de Ensino, contendo Termos Explicativos.

II - o Anexo II - Tabela de Temporalidade de Documentos Produzidos e Acumulados pelas Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino, contendo Termos Explicativos e Tabela de Documentos de Natureza Contábil.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de outubro de 2012

PEDRO SERAFIM

Prefeito Municipal

MANUEL CARLOS CARDOSO

Secretário De Assuntos Jurídicos

CARLOS ROBERTO CECÍLIO

Secretário De Educação

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme elementos integrantes do protocolado administrativo nº 2012/10/36.802, em nome da Coordenadoria Setorial de Gestão de Documentos, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

ALCIDES MAMIZUKA

Secretário-chefe De Gabinete Do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

ANEXO I

DOCUMENTOS DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA DESCENTRALIZADA – NAED REGIMENTO ESCOLAR COMUM DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINAS – PORTARIA SME 114/2010 – D.O. 30/12/2010)				
DOCUMENTO	PRAZOS DE GUARDA			DESTINAÇÃO
	ÓRGÃO PRODUTOR	ARQUIVO CORRENTE	REFERÊNCIA LEGAL	
01 – LIVRO ATA ANOTAÇÕES E APONTAMENTOS SOBRE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, VIDA FUNCIONAL, ENCAMINHAMENTOS E INFORMAÇÕES SOBRE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO DO NAED, ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS, ETC.	06 ANOS	14 ANOS	-	PRESERVAÇÃO PERMANENTE
02 – OFÍCIOS CORRESPONDÊNCIA OFICIAL ENTRE DIRIGENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA TRATAR DE ASSUNTOS OFICIAIS DA COMPETÊNCIA DE QUEM EMANA. PODE SER UTILIZADO TAMBÉM ENTRE UM SERVIDOR PÚBLICO E UM PARTICULAR	06 ANOS	-	-	ELIMINAÇÃO APÓS 06 ANOS DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
03 – MEMORANDOS ADMINISTRATIVOS DE CORRESPONDÊNCIA ENTRE AGENTES DE UMA MESMA REPARTIÇÃO OU ENTE PÚBLICO, NA QUAL VERSAM, DE MANEIRA SIMPLES E DIRETA ASSUNTOS DE ROTINA PARA COHECIMENTO INTERNO.	06 ANOS	-	-	ELIMINAÇÃO APÓS 06 ANOS DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
04 – COMUNICADOS CORRESPONDÊNCIA OFICIAL DE ÓRGÃOS CENTRAIS PELA QUAL UMA INFORMAÇÃO É REMETIDA AO MESMO TEMPO PARA VÁRIAS OU TODAS AS UNIDADES EDUCACIONAIS, NAEDS, COORDENADORIAS E DEPARTAMENTOS CONCERNENTE A OBJETO DE SERVIÇO PÚBLICO OU ESCLARECIMENTO DE PROCEDIMENTOS, NORMAS, REGULAMENTOS OU SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.	06 ANOS	-	-	ELIMINAÇÃO APÓS 06 ANOS DE EFEITO ADMINISTRATIVO
05 – PROJETOS PEDAGÓGICOS ANOTAÇÕES E APONTAMENTOS SOBRE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, PEDAGÓGICOS E FUNCIONAIS ESSENCIAIS PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS EM UNIDADES EDUCACIONAIS, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.	06 ANOS	14 ANOS	-	PRESERVAÇÃO PERMANENTE
06 – RELATÓRIO (RPAIS) ANOTAÇÕES E APONTAMENTOS SOBRE AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, PEDAGÓGICOS E FUNCIONAIS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS PERTENCENTES AOS NAEDS.	06 ANOS	14 ANOS	-	PRESERVAÇÃO PERMANENTE
07 – ORDENS JUDICIAIS ANOTAÇÕES E APONTAMENTOS SOBRE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS NOS NAEDS E NAS UNIDADES EDUCACIONAIS.	06 ANOS	14 ANOS	-	ELIMINAÇÃO APÓS 20 ANOS DO EFEITO ADMINISTRATIVO
08 – RELATÓRIOS ESCOLAS ANOTAÇÕES E APONTAMENTOS SOBRE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, VIDA FUNCIONAL, ENCAMINHAMENTOS E INFORMAÇÕES SOBRE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO DE TODAS AS UNIDADES EDUCACIONAIS.	06 ANOS	14 ANOS	-	PRESERVAÇÃO PERMANENTE
09 – RELATÓRIOS NAEDS ANOTAÇÕES E APONTAMENTOS ELABORADOS PELA REPRESENTANTE REGIONAL, SUPERVISÃO EDUCACIONAL, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E SECRETARIA DE NAEDS SOBRE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, PEDAGÓGICOS, VIDA FUNCIONAL, ENCAMINHAMENTOS E INFORMAÇÕES SOBRE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO DO NAED, ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS, ETC.	06 ANOS	14 ANOS	-	PRESERVAÇÃO PERMANENTE
10 – RELATÓRIOS ALUNOS ANOTAÇÕES E APONTAMENTOS SOBRE PROCEDIMENTOS PEDAGÓGICOS, ENCAMINHAMENTOS E INFORMAÇÕES SOBRE ALUNOS PROVENIENTES DA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA OU DAS UNIDADES EDUCACIONAIS.	06 ANOS	14 ANOS	-	ELIMINAÇÃO APÓS 20 ANOS DE EMISSÃO DO RELATÓRIO
11 – PETIÇÕES SERVIDORES ANOTAÇÕES E APONTAMENTOS SOBRE A VIDA FUNCIONAL, ENCAMINHAMENTOS E INFORMAÇÕES SOBRE PESSOAL DOS NAEDS E DAS UNIDADES EDUCACIONAIS.	06 ANOS	-	-	ELIMINAÇÃO APÓS 06 ANOS DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
12 – PETIÇÕES ALUNOS ANOTAÇÕES DE SOLICITAÇÕES DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS ENVOLVENDO A VIDA ACADÊMICA DE ALUNOS PROVENIENTES DE UNIDADES EDUCACIONAIS E OU DOS PAIS E RESPONSÁVEIS LEGAIS.	06 ANOS	14 ANOS	-	ELIMINAÇÃO APÓS 20 ANOS DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
13 – PETIÇÕES ESCOLAS ANOTAÇÕES E APONTAMENTOS SOBRE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, VIDA FUNCIONAL, ENCAMINHAMENTOS E INFORMAÇÕES SOBRE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, ETC.	06 ANOS	14 ANOS	-	ELIMINAÇÃO APÓS 20 ANOS DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
14 – 156 ANOTAÇÕES E APONTAMENTOS SOBRE SOLICITAÇÕES DE ORIGEM VARIADAS ENVIADAS PELOS MUNICÍPIOS	01 ANO	-	-	ELIMINAÇÃO APÓS 01 ANO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
15 – GUIAS DE REMESSA ANOTAÇÕES E APONTAMENTOS SOBRE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE REMESSA DE MATERIAL.	06 ANOS	-	-	ELIMINAÇÃO APÓS 06 ANOS DE TRAMITAÇÃO ADMINISTRATIVA

16 – LIVROS PONTO REGISTRO DIÁRIO DA FREQUÊNCIA E ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIOS E EQUIPES ESPECIALISTAS DO NAED, FÉRIAS, LICENÇAS, ABONADAS, DISPENSAS, REPOSIÇÕES.	05 ANOS	35 ANOS		ELIMINAÇÃO APÓS 40 ANOS DE PRAZO ADMINISTRATIVO DE ENCERRAMENTO
17 – AF- PRONTUÁRIO ANOTAÇÕES E APONTAMENTOS SOBRE A VIDA FUNCIONAL, ENCAMINHAMENTOS E INFORMAÇÕES SOBRE ASSIDUIDADE DO NAED, DA ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E RESPECTIVO PESSOAL.	06 ANOS			ELIMINAR APÓS 06 ANOS DE PRAZO ADMINISTRATIVO
18 – LIVRO DE CARGA ANOTAÇÕES E APONTAMENTOS SOBRE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, VIDA FUNCIONAL, ENCAMINHAMENTOS E INFORMAÇÕES SOBRE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO DO NAED, ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS, ETC.	06 ANOS	14 ANOS		ELIMINAÇÃO APÓS 20 ANOS DE PRAZO ADMINISTRATIVO
19 – LIVRO DE INVENTÁRIO ANOTAÇÕES E APONTAMENTOS SOBRE BENS CUJA GUARDA E RESPONSABILIDADE PERTENCE AO NAED.	06 ANOS	14 ANOS		ELIMINAÇÃO APÓS 20 ANOS DE PRAZO ADMINISTRATIVO
20 – MANUTENÇÃO DE MATERIAIS (MMA) ANOTAÇÕES E APONTAMENTOS SOBRE AQUISIÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS PATRIMONIADOS.	06 ANOS	14 ANOS		ELIMINAÇÃO APÓS 20 ANOS DE PRAZO ADMINISTRATIVO
21 – LIVRO DE CARGA - CONSELHO TUTELAR APONTAMENTOS DE ENCAMINHAMENTOS DOS CONSELHOS TUTELARES.	06 ANOS	14 ANOS		ELIMINAÇÃO APÓS 20 ANOS DE PRAZO ADMINISTRATIVO
22 – LIVRO ATA - ATRIBUIÇÃO ESPECIALISTAS REGISTRO DE PROCESSOS DE ATRIBUIÇÃO DE CARGOS, JORNADAS E HORAS DE TRABALHO PARA DOCENTES, ESPECIALISTAS E FUNCIONÁRIOS LOTADOS NO NAED.	05 ANOS	35 ANOS		ELIMINAÇÃO APÓS 40 ANOS DE EFEITO ADMINISTRATIVO

ANEXO II

DOCUMENTOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E EJA (SUGESTÕES DE PADRONIZAÇÃO DA TABELA DE TEMPORALIDADE – CONSIDERAR O REGIMENTO ESCOLAR COMUM DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINAS – ARTS. 63, 170, 171) PORTARIA SME 114/2010 – D.O. 30/12/2010)				
DOCUMENTO	PRAZOS DE GUARDA			DESTINAÇÃO
	ÓRGÃO PRODUTOR	ARQUIVO CORRENTE	REFERÊNCIA LEGAL	
01 – LIVRO PONTO DOCENTE (171, I, H) REGISTRO DIÁRIO DA FREQUÊNCIA E ASSIDUIDADE, CARGA SUPLEMENTAR DO DOCENTE, FÉRIAS, LICENÇAS, ABONADAS, DISPENSAS, REPOSIÇÕES.	05 ANOS	35 ANOS	171, I, H	ELIMINAÇÃO APÓS 40 ANOS DE PRAZO ADMINISTRATIVO DE ENCERRAMENTO
02 – LIVRO PONTO ADMINISTRATIVO (171, I, H) REGISTRO DIÁRIO DA FREQUÊNCIA E ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIOS E EQUIPE GESTORA, FÉRIAS, LICENÇAS, ABONADAS, DISPENSAS, REPOSIÇÕES.	05 ANOS	35 ANOS	171, I, H	ELIMINAÇÃO APÓS 40 ANOS DE PRAZO ADMINISTRATIVO DE ENCERRAMENTO
03 – LIVRO TERMO DE VISITA (171, I, G) REGISTRO DE VISITAS DA SUPERVISÃO À UNIDADE EDUCACIONAL CONTENDO ORIENTAÇÕES DE ASPECTOS LEGAIS, NORMATIVOS, ADMINISTRATIVOS E PEDAGÓGICOS.	06 ANOS	14 ANOS	171, I, G	ELIMINAÇÃO APÓS 20 ANOS DE PRAZO ADMINISTRATIVO
04 – LIVRO DE COMUNICADOS (171, I, K) CONVOCAÇÕES E CORRESPONDÊNCIA OFICIAL DE ÓRGÃOS CENTRAIS REMETIDA ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS QUE CONTÉM PROCEDIMENTOS, NORMAS E REGULAMENTOS DA SME, DOS NAEDS E DA PRÓPRIA U.E.	06 ANOS		171, I, K	ELIMINAÇÃO APÓS 06 ANOS DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
05 – LIVRO DE TDC (171, I, A) REGISTRO DE REUNIÕES PEDAGÓGICAS DA EQUIPE ESCOLAR PARA A CONSTRUÇÃO, O ACOMPANHAMENTO E A AVALIAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA UNIDADE EDUCACIONAL, CONTENDO ATAS DE LEITURAS, ESTUDOS, PROCEDIMENTOS E NORMAS ELABORADAS DE FORMA A ORGANIZAR O TRABALHO DOCENTE.	06 ANOS	14 ANOS	171, I, A	ELIMINAÇÃO APÓS 20 ANOS DE EFEITO ADMINISTRATIVO
06 – LIVRO DE TDI (171, I, A) REGISTRO DE REUNIÕES DE TRABALHO DOCENTE INDIVIDUAL, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O ATENDIMENTO E RECUPERAÇÃO DOS ALUNOS, REUNIÕES COM PAÍS, COM GRUPO DE DOCENTES E MONITORES E/OU AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA INTEGRAÇÃO DE TRABALHO, E ATIVIDADES EDUCACIONAIS E CULTURAIS COM ALUNOS.	06 ANOS	14 ANOS	171, I, A	ELIMINAÇÃO APÓS 20 ANOS DE EFEITO ADMINISTRATIVO
07 – LIVRO DE OCORRÊNCIA DE ALUNOS REGISTRO DE OCORRÊNCIAS COM ALUNOS REFERENTES A ATRASOS, PROBLEMAS DISCIPLINARES, DE SAÚDE E OUTRAS SITUAÇÕES INESPECÍFICAS MAS QUE ENVOLVAM ALUNOS.	06 ANOS	14 ANOS	171, I, M	ELIMINAÇÃO APÓS 20 ANOS DE EFEITO ADMINISTRATIVO
08 – LIVRO DE OCORRÊNCIA DE FUNCIONÁRIO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DE FUNCIONÁRIOS E DOCENTES REFERENTES A CONDUTAS, NORMAS E PROCEDIMENTOS.	05 ANOS	35 ANOS	171, I, M	ELIMINAÇÃO APÓS 40 ANOS DE EFEITO ADMINISTRATIVO
09 – LIVRO DE REUNIÃO DE GESTORES REGISTRO DE REUNIÕES DE GESTORES CONTENDO PROCEDIMENTOS ELABORADOS DE FORMA A ORGANIZAR O TRABALHO DA EQUIPE GESTORA	06 ANOS	14 ANOS	171, I, F	ELIMINAÇÃO APÓS 20 ANOS DE EFEITO ADMINISTRATIVO

10 – LIVRO DE CARGA (171, I, L) LIVRO DE CONTROLE SAÍDA, ENTRADA E TRÂMITE DE DOCUMENTOS.	06 ANOS	14 ANOS	171, I, L	ELIMINAÇÃO APÓS 20 ANOS DE EFEITO ADMINISTRATIVO
11 – LIVRO ATA DE REUNIÃO ADM. E PEDAG REGISTRO DE ATAS REUNIÕES PEDAGÓGICAS DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL (RPAI) E FORMAÇÃO CONTINUADA (FC) DO CEMEI/EMEI/CIMEI E OUTRAS DE CUNHO FORMATIVO, INFORMATIVO E ORGANIZACIONAL.	06 ANOS	14 ANOS		APÓS 20 ANOS ARQUIVAR PERMANENTEMENTE
12 – LIVRO ATA DE ATRIBUIÇÃO (171, I, I) REGISTRO DE ATA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS, AGRUPAMENTOS, CICLOS, TURMAS, UNIDADES EDUCACIONAIS, BLOCOS DE UNIDADES EDUCACIONAIS E LOCAIS DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINAS, SME, AOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA E AOS ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO.	10 ANOS	30 ANOS		ELIMINAÇÃO APÓS 40 ANOS DE EFEITO ADMINISTRATIVO
13 – LIVRO ATA CONSELHO DE ESCOLA REGISTRO DE ATA DE ELEIÇÕES DO CONSELHO DE ESCOLA, ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, DELIBERAÇÕES E PARECERES DO CONSELHO DE ESCOLA.	06 ANOS	14 ANOS	171, I, C	APÓS 20 ANOS ARQUIVAR PERMANENTEMENTE
14 – OFÍCIOS E COMUNICADOS CORRESPONDÊNCIA OFICIAL ENTRE DIRIGENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA TRATAR DE ASSUNTOS OFICIAIS DA COMPETÊNCIA DE QUEM EMANA.	06 ANOS			ELIMINAÇÃO APÓS 06 ANOS DE EFEITO ADMINISTRATIVO
15 – MEMORANDOS ATO ADMINISTRATIVO DE CORRESPONDÊNCIA ENTRE OS ÓRGÃOS DA SME, NA QUAL VERSAM, DE MANEIRA SIMPLES E DIRETA ASSUNTOS DE ROTINA PARA COHECIMENTO INTERNO.	06 ANOS			ELIMINAÇÃO APÓS 06 ANOS DE EFEITO ADMINISTRATIVO
16 – LIVRO TOMBO BIBLIOTECA LIVRO DE REGISTRO DO ACERVO DA U.E. CONTENDO TÍTULO, AUTOR, EDITORA, NÚMERO.	06 ANOS	14 ANOS		APÓS 20 ANOS ARQUIVAR PERMANENTEMENTE
17 – PRONTUÁRIO DE ALUNOS DOCUMENTO CONTENDO DADOS PESSOAIS DOS ALUNOS, HISTÓRICO ESCOLAR, FICHAS INDIVIDUAIS E DESCRITIVAS, PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR DO ALUNO.	06 ANOS	14 ANOS	171, II, A-J	APÓS 20 ANOS ARQUIVAR PERMANENTEMENTE
18 – ATA FINAL DOCUMENTO CONTENDO DISCIPLINAS, CONCEITOS, RESULTADOS FINAIS, ASSINATURA DE PROFESSORES E ESPECIALISTAS, DAS EMEFS E EJA	06 ANOS	14 ANOS	170, XII	APÓS 20 ANOS ARQUIVAR PERMANENTEMENTE
19 – PAPELETAS/TARGETAS MATERIAL QUE CONTÉM CONCEITOS, AUSÊNCIA/FREQUÊNCIA, AULAS DADAS, AULAS PREVISTAS.	01 ANO		170, XV	ELIMINAÇÃO APÓS 01 ANOS DE EFEITO ADMINISTRATIVO
20 – LIVRO DE ADVERTÊNCIAS O LIVRO CONTÉM REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DISCIPLINARES, COM CIÊNCIA DOS PAIS.	06 ANOS	14 ANOS		ELIMINAÇÃO APÓS 20 ANOS
21 – LAUDA DE CONCLUINTES DOCUMENTO CONTENDO NOME DO CONCLUINTE, RG/RNE, NÚMERO DA LAUDA.	06 ANOS	14 ANOS	170, XII	APÓS 20 ANOS ARQUIVAR PERMANENTEMENTE
22 – PRONTUÁRIOS FUNCIONÁRIOS PRONTUÁRIO CONTENDO DOCUMENTOS PESSOAIS, FICHA CADASTRAL, PROCESSO DE ACÚMULO, ENCAMINHAMENTO, OFÍCIO ASSUMINDO, TEMPO DE SERVIÇO, PORTARIAS, ATUALIZAÇÃO DO SER, TÍTULOS, ASSIDUIDADE, CADASTRO DE ATRIBUIÇÃO, DECLARAÇÕES E ATESTADOS.	05 ANOS	35 ANOS	171, I, A,E	ELIMINAÇÃO APÓS 40 ANOS DE PRAZO ADMINISTRATIVO TRAMITAR INTER UNIDADES OU DEPARTAMENTOS SEDE FUNCIONAL
23 – BOLETINS DE OCORRÊNCIA DOCUMENTO UTILIZADO PARA O REGISTRO DE FATOS QUE DEVEM SER APURADOS E PRESTA-SE FIELMENTE À DESCRIÇÃO DO FATO, REGISTRANDO HORÁRIOS, DETERMINADOS LOCAIS, RELACIONANDO OBJETOS, DESCRREVENDO PESSOAS ENVOLVIDAS, IDENTIFICANDO PARTES. O DOCUMENTO GERA O COMUNICADO DE OCORRÊNCIA DO FORMULÁRIO 0468	06 ANOS	14 ANOS		ELIMINAÇÃO APÓS 20 ANOS E EFEITO ADMINISTRATIVO CONSIDERANDO PERÍODOS DE NATUREZA PROCESSUAL
24 – LIVRO - CONSELHO TUTELAR ESCRITURAÇÃO DOS DOCUMENTOS EMITIDOS PELO CONSELHO TUTELAR CONTENDO SOLICITAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS À UNIDADE EDUCACIONAL.	06 ANOS			ELIMINAÇÃO APÓS 06 ANOS E EFEITO ADMINISTRATIVO
25 – LIVRO DE ORDENS JUDICIAIS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS.	06 ANOS			ELIMINAÇÃO APÓS 06 ANOS E EFEITO ADMINISTRATIVO
26 – LIVRO INVENTÁRIO CONUTRI DOCUMENTO CONTENDO RELAÇÃO DE UTENSÍLIOS UTILIZADOS PELA COZINHA DA UNIDADE EDUCACIONAL, ORIENTAÇÃO PARA O CORRETO MANUSEIO DE ALIMENTOS, USO DE EQUIPAMENTOS, GUARDA E PRESERVAÇÃO DE ALIMENTOS.	06 ANOS			ELIMINAÇÃO APÓS 06 ANOS E EFEITO ADMINISTRATIVO

27 – RELATÓRIO DE ENTREGA DE UNIFORMES PLANILHA DO SISTEMA INTEGRAL DE RECEBIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES CONTENDO DADOS DO ALUNO, DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO UNIFORME.	06 ANOS	-	-	-	ELIMINAÇÃO APÓS 06 ANOS E EFEITO ADMINISTRATIVO
28 – PASTA DE GARANTIAS DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS DOCUMENTO QUE ASSEGURA A QUALIDADE DE UM PRODUTO OU SERVIÇO, ADQUIRIDO PELA UNIDADE EDUCACIONAL, RESPONSABILIZANDO O FABRICANTE OU VENDEDOR PELO SEU FUNCIONAMENTO, DURANTE UM DETERMINADO PERÍODO DE TEMPO.	06 ANOS	-	-	-	ELIMINAÇÃO APÓS 06 ANOS E FINDER A GARANTIA
29 – DIÁRIOS DE CLASSE DOCUMENTO UTILIZADO PARA O REGISTRO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM, DE FREQUÊNCIA DOS ALUNOS E DO TRABALHO COTIDIANO DE PROFESSORES E ALUNOS.	06 ANOS	14 ANOS	-	-	ELIMINAÇÃO APÓS 20 ANOS E EFEITO ADMINISTRATIVO
30 – LIVRO DO GEM CONTEM INFORMAÇÃO SOBRE REUNIÕES DE TRABALHO E FORMAÇÃO DE MONITORES E AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL.	06 ANOS	14 ANOS	171, I, B	-	APÓS 20 ANOS ARQUIVAR PERMANENTEMENTE
31 – LIVRO DE CHP CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PREVISTA EM LEGISLAÇÃO QUE DEFINIU JORNADA DE TRABALHO	06 ANOS	14 ANOS	171, I, A	-	APÓS 20 ANOS ARQUIVAR PERMANENTEMENTE
32 – LIVRO DE HP DOCUMENTAÇÃO ESCRITA SOBRE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO EM SERVIÇO DO SERVIDOR.	06 ANOS	14 ANOS	171, I, A	-	APÓS 20 ANOS ARQUIVAR PERMANENTEMENTE
33 – LIVRO DE REUNIÃO DE PAIS MEMÓRIA HISTÓRICA DA PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA NAS ATIVIDADES DA UNIDADE EDUCACIONAL.	06 ANOS	14 ANOS	171, I, D	-	APÓS 20 ANOS ARQUIVAR PERMANENTEMENTE
34 – LIVRO DE BENS PATRIMONIAIS COMPROVANTE DE BENS RECEBIDOS E CORRETA ESCRITURAÇÃO COMPROBATORIA.	06 ANOS	14 ANOS	171, I, J	-	APÓS 20 ANOS ARQUIVAR PERMANENTEMENTE
35 – LIVRO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTROLE DE DOCUMENTOS QUE SERÃO OU FORAM ELIMINADOS OU ARQUIVADOS PERMANENTEMENTE DEVERÃO SEGUIR O DECRETO MUNICIPAL, RESOLUÇÃO DA SME E A NORMATIZAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO 627 E ANEXOS	06 ANOS	14 ANOS	171, I, N	-	APÓS 20 ANOS ARQUIVAR PERMANENTEMENTE
36 – LIVRO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DOCUMENTO SOBRE O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE ORIENTAM O ESTÁGIO SUPERVISIONADO, DENTRE ELAS A FREQUÊNCIA	06 ANOS	14 ANOS	171, I, O	-	ELIMINAÇÃO APÓS 20 ANOS E EFEITO ADMINISTRATIVO
37 – LIVRO DO GRÊMIO ESTUDANTIL DOCUMENTO QUE CONTEM RELATOS DE VALOR HISTÓRICO SOBRE O ENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE ESTUDANTIL NA VIDA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E SUA ATUAÇÃO	06 ANOS	14 ANOS	171, I, P	-	APÓS 20 ANOS ARQUIVAR PERMANENTEMENTE
38 – LIVRO ATAS DOS CONSELHOS DE CICLO E TERMO DOCUMENTO QUE CONTEM RELATÓRIOS E PARECERES SOBRE O TRABALHO DE ALUNOS E DOCENTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	06 ANOS	14 ANOS	170, IX	-	APÓS 20 ANOS ARQUIVAR PERMANENTEMENTE
39 – LIVRO DE ATAS DE CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO, VIDA ESCOLAR, ADAPTAÇÃO DE ESTUDOS, DE RECUPERAÇÃO, DE REVISÃO DE RESULTADOS FINAIS, DE TERMINALIDADE ESPECÍFICA (170, XI) DOCUMENTO QUE CONTEM RELATÓRIO E PARECERES SOBRE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	06 ANOS	14 ANOS	170, XI	-	APÓS 20 ANOS ARQUIVAR PERMANENTEMENTE
40 – LIVRO TERMO DE VISITAS AUTORIDADES DO MUNICÍPIO, ESTADO E UNIÃO DOCUMENTO QUE COMPÕE ACERVO HISTÓRICO DE VISITAS E DE ORIENTAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO E CONDUÇÃO DO TRABALHO EDUCATIVO DA UNIDADE EDUCACIONAL	06 ANOS	14 ANOS	-	-	APÓS 20 ANOS ARQUIVAR PERMANENTEMENTE

DOCUMENTOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E EJA DE NATUREZA CONTÁBIL – ORIENTAÇÃO DE GUARDA				
DOCUMENTO	PRAZOS DE GUARDA			DESTINAÇÃO
	Órgão produtor	Arquivo Corrente	Referência Legal	
01 – LIVRO PLANO DE APLICAÇÃO RECURSOS	06 anos	14 anos	-	Eliminação após 20 anos de efeito administrativo
02 – LIVRO ATA REGISTRO CAIXA ESCOLAR	06 anos	14 anos	-	Eliminação após 20 anos de efeito administrativo

03 – LIVRO ATA FNDE/ PDE/ PDDE	06 anos	14 anos	-	Eliminação após 20 anos de efeito administrativo
04 – LIVRO TOMBO PATRIMÔNIO FNDE/ PDE/ PDDE/ACESSIBILIDADE/MAIS EDUCAÇÃO	06 anos	14 anos	-	Eliminação após 20 anos de bens patrimoniais
05 – PROCESSO DE DOAÇÃO – PATRIMONIO	06 anos	14 anos	-	Eliminação após 20 anos de efeito administrativo
06 – PROCESSO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	06 anos	14 anos	-	Eliminação após 20 anos de efeito administrativo
07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS FNDE/PDE/ PDDE/ACESSIBILIDADE/MAIS EDUCAÇÃO	06 anos	14 anos	-	Eliminação após 20 anos de bens patrimoniais
08 – PRESTAÇÃO DE CONTAS CAIXA ESCOLAR	06 anos	14 anos	-	Eliminação após 20 anos de efeito administrativo
09 – PRESTAÇÃO DE CONTAS RECURSOS	06 anos	14 anos	-	Eliminação após 20 anos de efeito administrativo
10 – LIVRO DE CARGA FNDE/PDE/PDDE/ ACESSIBILIDADE/MAIS EDUCAÇÃO/OUTROS	06 anos	14 anos	-	Eliminação após 20 anos de efeito administrativo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SR.PREFEITO MUNICIPAL

Em 19 de Outubro de 2012

Protocolado nº 18.095/79 - Interessado: Antonio Panutto e Outros

Despacho:

1. À vista das informações existentes nestes autos, bem como das manifestações precedentes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 125 a 126 e 127, e ante a comprovação de que o Senhor Delsi Possari efetuou pagamento do valor devido em 13/04/82, consoante comprovante acostado à fl. 53, AUTORIZO a lavratura de escritura de venda e compra da faixa de terreno descrita no artigo 1º, inciso II da Lei Municipal nº 5.222/82

2. Após publicação, remeta-se os autos à Secretaria de Assuntos Jurídicos/DPG-CSADP para ciência, anotações e demais providências, inclusive, as demais gestões apontadas à fl. 126 "in fine".

Protocolado n.º 20.164/95 - Interessada: Antonio de Souza e Outra

Despacho:

À vista dos elementos constantes dos presentes autos, bem como das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 249 a 251, AUTORIZO a edição de novo Decreto Expropriatório, em razão da caducidade do Decreto nº 12.852, de 24 de junho de 1998. À SMAJ/DCG-CSTL para as demais providências, com a elaboração do competente decreto.

Após, à Coordenadoria Setorial de Ações Desapropriatórias e Patrimoniais para ciência e prosseguimento, e a seguir, à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para as anotações de praxe.

PEDRO SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 22 DE OUTUBRO DE 2012

De MÁRCIO CONSTANTINO AMBIEL - Protocolado n.º 2012/25/00866

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 32 a 34 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 35, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, ao servidor MÁRCIO CONSTANTINO AMBIEL, matrícula 29247-8, a partir de 01 de novembro de 2012.

De Lúcia Salústio Côva - Protocolado n.º 2012/10/6.751 - PG

Nos termos das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de folha 50, defiro o pedido de ressarcimento formulado pela Sra. Lúcia Salústio Côva, no valor de R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais), nos termos da Ordem de Serviço n.º 580/99.

À SMAJ/DPDI, para as providências decorrentes à efetivação do pagamento, inclusive, ciência desta decisão à interessada.

PEDRO SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 22 DE OUTUBRO DE 2012

De Gabinete do Prefeito/Secretaria de Chefia de Gabinete/Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Protocolado n.º 12/10/1.079 PG (Juntado ao Prot. n.º 11/10/19.960 PG)

À vista das informações existentes nestes autos, da análise de conveniência e oportunidade pelas Secretarias envolvidas, quais sejam as Secretarias de Meio Ambiente e de Serviços Públicos, bem como das manifestações precedentes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 28 a 30, 41/verso e 42, indicativas da possibilidade legal e do interesse, AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio proposto pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e o Município de Campinas, objetivando a conjugação de esforços entre os participantes com vistas à execução de atividades voltadas à gestão compartilhada do Parque Ecológico Monsenhor Emílio José Salim, na forma da minuta aprovada e rubricada de fls. 14 a 26, a ser alterada no que tange ao nome do Prefeito e atualização da cláusula 7.3.

Após a publicação, remeta-se os autos à Secretaria de Meio Ambiente, para as providências de lavratura e assinatura daquela avença, providenciando a documentação eventualmente exigida pelo órgão estadual, e na sequência, à CSFA/DAJ para ciência e registro daquele Termo, devendo ser observado o disposto no artigo 116, § 2.º da Lei n.º 8.666/93, bem como a publicação do referido extrato junto ao DOM, além do DOE, esta última, a cargo do Governo do Estado de São Paulo.

De Rosemary Gonçalves Bueno - Protocolado n.º 03/10/60680

À vista da manifestação conclusiva da Junta de Recursos do CAMPREV acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls. 91 a 94, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

PEDRO SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

EM 19 DE OUTUBRO DE 2012

De Sociedade Campineira de Educação e Instrução e Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 11/10/25.795 PG

À vista das informações existentes nestes autos, da solicitação e documentação acostada pela Secretaria de Saúde, das justificativas apresentadas às fls. 1.247 a 1.252, e finalmente, dos pareceres de fls. 1.270 a 1.278, 1.284 a 1.291 e 1.294 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A prorrogação do prazo de vigência do convênio celebrado entre o Município de Campinas e a Sociedade Campineira de Educação e Instrução, mantenedora da PUC e do Hospital e Maternidade "Celso Pierro" (Termo de Convênio n.º 70/11 - fls. 314 a 356 e Aditamentos n.ºs 18/12 e 24/12), pelo prazo de mais 06 (seis) meses, a partir de 22 de outubro de 2.012, conforme condições estabelecidas naquele Termo Contratual e na Lei Federal n.º 8.666/93, nos termos justificados às fls. 1.247 a 1.252, além do aditamento visando o ajuste financeiro do valor equivalente ao IVQ, a retirada do Incentivo de Urgência e Emergência, a supressão do item 2.5.11 do Plano de Trabalho I e para se reconhecer o referido hospital como principal executor do convênio, mantido pela conveniada e inscrito no CNPJ n.º 46.020.301/0002-69, tudo na forma da minuta de fls. 1.255 a 1.259, que deverá sofrer a alteração indicada no próprio instrumento em relação à cláusula 2.2 quando da formalização, observadas, oportunamente, durante a vigência convencional, as orientações e demais recomendações indicadas naqueles pareceres, especialmente, às fls. 1.285, 1.º parágrafo e 1.290, 1.º, 5.º e 6.º parágrafos; A despesa decorrente, no importe estimado em até R\$ 46.134.855,06 (Quarenta e seis milhões, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos);

Publique-se;

À CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, consoante minuta aprovada, mencionada mais acima, ocasião em que deverá ser demonstrada pelo órgão gestor a economicidade, além da observância ao disposto no artigo 116, § 2.º da Lei n.º 8.666/93, bem como providenciado termo de ciência e de notificação exigido pelo TCE/SP, e ainda, por tratar-se de ano eleitoral, observar o disposto no artigo 42 da LRF (fls. 1.290 e 1.291);

Finalmente, retorne o processo à Secretaria Municipal de Saúde para ciência, demais providências e acompanhamento.

ALCIDES MAMIZUKA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

EM 22 DE OUTUBRO DE 2012

De Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - Protocolado n.º 12/10/42.233 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 95 a 99, 110 a 116, 149/verso e 150, RÁTI-FICO o ato da Ilma. Sra. Secretária de Trabalho e Renda à fl. 151, de contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para a prestação de serviços postais relacionados neste processo, para atender às necessidades daquela Secretaria, pelo prazo de 12 (doze) meses de vigência contratual, conforme justificativa de fls. 02 a 03, mediante a despesa no valor estimado total de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93. À Secretaria Municipal de Administração para a numeração da presente Contratação Direta, e após, à CSFA/DAJ para a devida formalização, consoante minuta acostada às fls. 42 a 88, por se tratar de contrato de adesão, sendo portanto padronizado, e finalmente, o retorno à Secretaria de Trabalho e Renda, para as demais providências e acompanhamento.

ALCIDES MAMIZUKA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA ILMA.SRA. SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

Em 05 de Outubro de 2012

Protocolado n.º 08/10/12.137 PG -Interessadas: Secretaria Municipal de Educação

Despacho:

À vista das informações existentes nestes autos, da solicitação da Secretaria de Educação à fl. 2.496, bem como dos pareceres de fls. 2.500 a 2.505, 2.506 a 2.509 e 2.513 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Capital Humano Obras e Serviços Ltda., (Contrato n.º 120/08 - fls. 379 a 390 e demais aditamentos), pelo prazo de 12 (doze) meses, sem reajuste, a partir de 07/10/12;

A despesa decorrente, no valor de R\$ 1.625.000,00 (Hum milhão, seiscentos e vinte e cinco mil reais), nos termos indicados à fl. 2.247;

Publique-se;

À CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, observadas as recomendações de fl. 2.508, último parágrafo;

Finalmente, retorne o processo à Secretaria de Municipal de Educação para ciência e prosseguimento, inclusive, a observância do indicado à fl. 2.507, 4.º e 5.º parágrafos e à fl. 2.509, 1.º e 2.º parágrafos, este último, no que pertine ao disposto no artigo 42 da LRF.

IDELMA MARIA AMARAL ARANTES FERRAZ
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO DECISÃO 1.º INSTÂNCIA

Despacho da Sra. Diretora

Com fundamento em parecer exarado pelo Sr. Dr. Procurador do Município, protocolado sob o n.º 2012/09/40, que entende pela possibilidade de notificação das partes por edital em caso de composição amigável ou de inércia do reclamante, nos termos dos artigos 269, inc. III e 267, inc. III e inc.VIII, do CPC, respectivamente, ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomarem ciência da decisão de 1.ª instância administrativa, podendo interpor recurso ou solicitar o desarquivamento do presente protocolado.

PROCESSO: 13/2012 ADM

RECLAMANTE: VERA GALLO YAHN

RECLAMADA: LAVADERIA 5 A SEC (R. CEL. QUIRINO)

Em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, aos princípios de celeridade e economia processual, ao Decreto Federal n.º 2.181/97 e com fundamento nos pareceres exarados pelo Sr. Dr. Procurador do Município,

protocolados n.º 2012/09/00186 e 2012/09/00194, que entende pela possibilidade de notificação das partes por edital, em decorrência do lapso temporal sem movimentação das partes, e sem que os processos abaixo relacionados tenham resultado em aplicação de penalidades administrativas ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomarem ciência da decisão de 1.ª instância administrativa.

Nº PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA	RECLAMADA
2006/9098	VERONICA FIGUEIREDO DA SILVA	CLAUDEMIR DONIZETTI DAMASCENO	
2006/9106	JOSILENE PAVIM SANTANA	COIFE ODONTO	
2006/9117	MAIRA CRISTINA NORONHA PRAZERES	PUCCAMP	
2006/9156	VALDECIR VIEIRA DA SILVA	CAMPCAD INFORMATICA	
2006/9159	ALESSANDRA DA SILVA	RIGHT PLACE CONSTRUÇÕES	
2006/9166	MARIA DAS DORES OLIVEIRA	COSESP	BANCO SANTANDER
2006/9172	CELIA DE ARAUJO MORAIS	AMERICAN EXPRESS	
2006/9168	DONIZETE TOMÉ TEIXEIRA	BANCO REAL	
2006/9184	EDSON EGIDIO DO NASCIMENTO	BANCO REAL	
2006/9214	DIOGO CRISTIANO JACINTHO	SCPC	
2006/9189	ROQUE TEIXEIRA LEME	COMUNIDADE RELIGIOSA STA. RITA DE CASSIA	
2006/9233	JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA	BANCO SAFRA	
2006/9243	MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA	BANCO REAL	
2006/9271	GERALDO CESAR RIBEIRO	GRUPO NETWORK INFORMATICA	
2006/9281	LAIDE AP. CATINLOGRATO	SCPC	
2006/9306	LUCAS MENDONÇA COSTA	BANCO REAL	
2006/9330	EVA MARIA PAULO	DARIO E SU'S ALFAIATE	POUT POURRI
2006/9340	FRANCISCO IVAN DOMINGOS DE SOUZA	PONTO FRIO	AUDAC
2006/9347	ODETE MARIA DE SOUZA NICOLETTI	AUTO POSTO SUCÃO	
2006/9349	APARECIDA DOMINGUES DIAS	JOSÉ EDUARDO DE ABREU SO-DRE SANTORO	
2006/9363	FRANCISCO DO CARMO	INIPLA VEICULOS	
2006/9368	EDUARDO MORAIS	ABN AMRO BANK	
2006/9364	DENISE MARQUES BARBOSA	ABN AMRO BANK	
2006/9376	ANTONIA CONRADO DE OSTI	PURIFICADOR DE AGUA ULFER	
2006/9378	JEFFERSON SOUZA ARAUJO	ADVANCED CFC	
2006/9387	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	VIAÇÃO MINO	
2006/9392	LAZARO BUENO DA SILVA	AUTO POSTO VALUM MARTINS	
2006/9394	TACITO WAGNER DE ALENCAR SILVEIRA	VARIG DO BRASIL	
2006/9410	AMERICO GARCIA	CPFL	
2006/9426	OSVALDO SALVADOR DO OURO	BANCO PANAMERICANO	
2006/9444	EDIFICIO HONORIO CHIMINAZO	ISASAT	
2006/9447	CELSON GOMES	JORNAL GUIA GOSPEL	
2006/8899	JOSÉ DOMINGUES MOREIRA	ALPHA E OMEGA	
2006/8895	ROSINETE DE OLIVEIRA BARROS	AUTO ESCOLA CATEDRAL	
2006/8882	CELSON GOMES	TPI GUIA MAIS	
2006/8877	AGUINALDO DA SILVA DE OLIVEIRA	BANCO REAL	
2006/8887	LYSIEE JULIANA RODRIGUES	AUTO ESCOLA LIDER	
2006/8881	JOSÉ CALUDIO CANIÇARES	HANNA MOVEIS E ELETRODOMESTICO	
2006/8865	JOÃO DE OLIVEIRA	EURODATA INFORMATICA	
2006/8864	AURELIO BARRILE JR.	GARRA PNEU CENTRO AUTOMOTIVO	
2006/8858	MARCOS VINICIUS LOPES	EDITORA GLOBO	
2006/8848	DANIEL CARDOSO APARECIDO	AUTO ESCOLA LIDER	
2006/8847	PRISCILA TAMIRES DE SOUZA BEZERRA	MICROLINS	
2006/8911	LINDAUCI SOARES PEREIRA	EURODATA INFORMATICA	
2006/8932	CLAUDEMIR AP. DE OLIVEIRA	JUAREZ MAT. P/CONSTRUÇÃO	
2006/9095	HILTON DE FREITAS	BANCO HSC	

2006/8078	WALTER BRASIL COSTA	GEAP- FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL	
2006/8079	EDENILSON FERNANDES DA SILVA	UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS	
2006/8087	JANETI VALDEVINO SILVA	MARISA LOJAS VAREJISTAS	
2006/8099	SEBASTIANA DE SOUSA LIMA	LOTERICA GLICERIO	
2006/8116	ADILSON RODRIGUES DE SANTANA	ORGANIZAÇÃO LUTO SERRA	
2006/8123	JOSÉ LEANDRO SILVA	EURODATA INFORMATICA	
2006/8127	MARA ELISA FRARE TOSO	EURODATA INFORMATICA	
2006/8134	SOLUMIX INDUSTRIALIZAÇÃO	EURODATA INFORMATICA	
2006/8135	VERA LUCIA TEIXEIRA RAMOS	EURODATA INFORMATICA	
2006/8140	ANA LUCIA DO NASCIMENTO	EURODATA INFORMATICA	
2006/8162	GERALDO ELOISIO DE FARIA	EURODATA INFORMATICA	
2006/8144	DANIEL SEBASTIÃO POUPE	EURODATA INFORMATICA	
2006/8167	MILTON BENEVIDES ROCHA	EURODATA INFORMATICA	LOJAS COLOMBO
2006/8182	PAULO SÉRGIO DA SILVA	EURODATA INFORMATICA	
2006/8184	JOANINHA FERREIRA	EURODATA INFORMATICA	
2006/8191	VALERIA CRISTINA DOS SANTOS	EURODATA INFORMATICA	
2006/8202	WALDIR CARLOS NOGUEIRA	EURODATA INFORMATICA	
2006/8203	JOSÉ LUIZ LOPES	EURODATA INFORMATICA	
2006/8247	MARIA ISABEL DE FARIA MENONÇA	EURODATA INFORMATICA	
2006/8249	MARCIO REGIS DE PAULA	EURODATA INFORMATICA	
2006/8252	FAGNO RAIMUNDO DA SILVA	EURODATA INFORMATICA	
2006/8743	CORNELIO MAZETE	EURODATA INFORMATICA	
2006/8737	SOLIANE FERREIRA DOS SANTOS	EURODATA INFORMATICA	
2006/8732	BENEDICTO ALVES CARDOSO	EURODATA INFORMATICA	
2006/8465	CLAUDIA MOLITOR DE LIMA	EURODATA INFORMATICA	
2004/1725	KARLA PATRICIA SILVA DA VEIGA	EURODATA INFORMATICA	

Campinas, 22 de outubro de 2012
VIVIANE CARVALHO DE M. BELMONT
 Diretora Do Departamento De Proteção Ao Consumidor

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: n° 03/10/59879

Interessado: PALMA PELEGATTI ALCÂNTARA

Assunto: Compensação/restituição de tributos imobiliários

Imóveis de códigos cartográficos: n° 4312.33.60.8001.010001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados nos autos e, atendendo ao disposto no artigo 3º c.c os artigos 66, 70 e 85 da Lei Municipal n° 13.104/07, **fica prejudicada a análise do presente processo**, face a **perda do objeto**, visto que a solicitação da requerente já foi atendida, através do lançamento em 2011, retroativo a 2003, no qual foi devidamente compensado o montante de 159,5478 UFIC, relativamente ao imóvel de código cartográfico n° **4312.33.60.8001.010001**, conforme consta dos registros às fls. 11, nada mais restando a providenciar.

Protocolado: n° 03/10/58364

Interessado: JOSÉ FERNANDO MAIA DE AMORIM JUNIOR

Assunto: Compensação/restituição de tributos imobiliários

Imóveis de códigos cartográficos: n° 3434.32.09.0254.00000 e 3434.32.09.0254.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados nos autos e, atendendo ao disposto no artigo 3º c.c os artigos 66, 70 e 85 da Lei Municipal n° 13.104/07, **fica prejudicada a análise do presente processo**, face a **perda do objeto**, visto que através do protocolado n° 06/10/56543, publicado no DOM de 02/06/2011 e 19/09/2011, autorizando as compensações do crédito apurado no montante de 691,9576 UFIC, de 17,5360 UFIC, decorrente do valor recolhido das parcelas 01/11 a 09/11 e redução da parcela 10/11 (17,5360 UFIC) do IPTU/Taxas do exercício de 2002, referente ao imóvel de código cartográfico n° 3434.32.09.0254.01001 (048.171.800- 03) e referente ao imóvel de código cartográfico n° 3434.32.09.0254.00000 (048.420.700-03), tendo em vista a unificação dos lotes, com nova emissão em 11/2002, cujas compensações foram efetuadas pelo cadastro imobiliário em 30/03/2009, conforme consta dos registros às fls. 19, nada mais restando a providenciar.

Protocolado: n° 03/10/58363

Interessado: JOSÉ FERNANDO MAIA DE AMORIM JUNIOR

Assunto: Compensação/restituição de tributos imobiliários

Imóveis de códigos cartográficos: n° 3434.32.09.0052.00000 e 3434.32.09.0052.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados nos autos e, atendendo ao disposto no artigo 3º c.c os artigos 66, 70 e 85 da Lei Municipal n° 13.104/07, **fica prejudicada a análise do presente processo**, face a **perda do objeto**, visto que através do protocolado n° 06/10/56542, publicado no DOM de 18/07/2008, foi autorizado a compensação do crédito apurado

decorrente do valor recolhido das parcelas decorrente do valor recolhido das parcelas 10/11 e 11/11 do IPTU/Taxas do exercício de 2002, referente ao imóvel de código cartográfico n° 3434.32.09.0052.01001 (047.420.400-03) e parcelas 01/11 a 11/11 do IPTU/Taxas do exercício de 2002 do exercício de 2002, referente ao imóvel de código 3434.32.09.0052.00000 (047.420.300-03), tendo em vista a unificação dos lotes, cuja compensação de acordo com a publicação no DOM foi efetuada, conforme consta dos registros datado de 23/07/2008, nada mais restando a providenciar.

Protocolado: n° 03/10/58362

Interessado: JOSÉ FERNANDO MAIA DE AMORIM JUNIOR

Assunto: Compensação/restituição de tributos imobiliários

Imóveis de códigos cartográficos: n° 3434.32.09.0072.00000 e 3434.32.09.0072.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados nos autos e, atendendo ao disposto no artigo 3º c.c os artigos 66, 70 e 85 da Lei Municipal n° 13.104/07, **fica prejudicada a análise do presente processo**, face a **perda do objeto**, visto que através do protocolado n° 06/10/56544, publicado no DOM de 02/06/2011, foi autorizado a compensação do crédito apurado decorrente do valor recolhido no montante de 657,6346 UFIC, decorrente dos valores recolhidos do IPTU/Taxas do exercício de 2002, referente aos imóveis de códigos cartográficos n° 3434.32.09.0072.00000 (048.081.000- 03) e 3434.32.09.0072.01001 9047.420.500- 03), não deduzidos no lançamento originado da anexação, conforme fls. 19 e 20, sendo na data de 19/09/2011, publicada no DOM a autorização de aproveitamento deste crédito, nada mais restando a providenciar.

Protocolado: n° 03/10/58361

Interessado: JOSÉ FERNANDO MAIA DE AMORIM JUNIOR

Assunto: Compensação/restituição de tributos imobiliários

Imóveis de códigos cartográficos: n° 3434.32.09.0234.00000 e 3434.32.09.0234.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados nos autos e, atendendo ao disposto no artigo 3º c.c os artigos 66, 70 e 85 da Lei Municipal n° 13.104/07, **fica prejudicada a análise do presente processo**, face a **perda do objeto**, visto que através do protocolado n° 06/10/56545, publicado no DOM de 13/03/2008, foi autorizado a compensação do crédito apurado decorrente do valor recolhido das parcelas 10/11 e 11/11 do IPTU/Taxas do exercício de 2002, referente ao imóvel de código cartográfico n° 3434.32.09.0234.00000 (048.171.600-03) e parcelas 01/11 a 11/11 do IPTU/Taxas do exercício de 2002 do exercício de 2002, referente ao imóvel de código 3434.32.09.0234.01001 (048.171.500-03), tendo em vista a unificação dos lotes, cuja compensação de acordo com a publicação no DOM foi efetuada, conforme consta dos registros datado de 12/05/2008, nada mais restando a providenciar.

Protocolado: n° 03/10/58204

Interessado: LIGIA MAGALHÃES DE QUEIROZ GUIMARÃES

Assunto: Compensação/restituição de tributos imobiliários

Imóvel de código cartográfico: n° 3423.13.28.0119.02001

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal n° 13.104/07, artigo 37 do Decreto n° 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o crédito tributário** apurado no montante total de **930,3988 UFIC**, relativo ao imóvel de código cartográfico n° **3423.13.28.0119.02001**, decorrente da diferença dos valores recolhidos na 1ª emissão do lançamento do IPTU/Taxas de 2003, de 09 parcelas no montante de 4.186,7962 UFIC, sendo compensadas na reemissão, 07 parcelas correspondente a 3.256,3886 UFIC, nos termos dos artigos 42 a 44 da Lei 13.104/07, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei n° 13.104/07, devendo a interessada aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei n° 13.104/07.

Campinas, 22 de outubro de 2012

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula 43.572/04 Diretor/DRI-GP

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 08/10/50005

Requerente: Jmol - Administradora de Bens Ltda.

Assunto: Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e constatado que a empresa que adquiriu os imóveis para integralização de seu capital social apresentou preponderância de receita operacional decorrente de aluguel de imóveis nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição, configurada esta a incidência do imposto nos termos do caput e §§ 1º e 3º do art. 6º da Lei n° 12.391/05, portanto, **determino** a constituição do crédito tributário devido pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis codificados sob n° 042.169.414/02, 031.256.000/02, 033.093.000/02, 055.068.628/03, 055.008.274/03, 055.021.900/03, 042.063.049/02, 042.063.069/02 e 042.063.070/02.

Campinas, 15 de outubro de 2012

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula 43.572/04 Diretor/DRI-GP

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo n°: 2010/10/39555 anexos 10/10/39554, 11/03/3348

Interessado: Valdinei Santos Durães

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3454.32.10.0004.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal n° 13.104/2007 **indefiro o pedido de revisão de lançamentos de IPTU/Taxa de Lixo, exercícios de 2005 a 2010(reemissão 09/2010)**, posto que o requerente não apresentou provas da área demolida, tendo sido constatada a demolição através do google mapa apenas em 2010. Porém, **defiro o pedido de revisão de lançamentos de IPTU, exercício de 2011(originalmente constituido)**, alterando-se a área construída de 365,00m² para 333,40m², conforme conforme google mapa de 2010 e parecer fiscal à folha 25, mantendo-se os demais dados inalterados, nos termos dos artigos 17, 18 e tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001 alterada pelas Leis 12176/04, 12445/05 e 13209/2007.

Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal n° 13.104/2007, **deixo de conhecer do pedido de revisão de lançamentos do IPTU/Taxa de Lixo, exercícios de 2002 a 2004**, por se encontrar intempestiva a solicitação, nos termos do art. 83, I, da Lei 13104/07, haja vista que o pedido foi protocolizado além do prazo previsto no artigo 34 da mesma Lei. No entanto, **determino de ofício**

a atualização dos dados cadastrais referentes ao lançamento de IPTU, **exercício de 2012**, desde que esteja dentro do quinquênio legal, de que trata os artigos 145, III, 149, VIII e 173, I, da Lei 5172/66-CTN, contando o prazo decadencial no momento da execução da decisão pela CSCLI/DRI/GP, alterando-se os dados cadastrais de acordo com a decisão ora proferida, conforme Parecer fiscal acima citado, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12176/04, 12445/05 e 13209/2007.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Fica o requerente, desde já, intimado para querendo, **pedir reconsideração** da decisão de não conhecimento do pedido de revisão exercícios de 2002 a 2004, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei 13104/07.

Campinas, 17 de outubro de 2012

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula 43.572/04 Diretor/DRI-GP

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 2012/03/6010

Interessado: Genivaldo Simões Bitencourt

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3441.63.93.0174.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2012 (reemitido em julho/2012)**, mantendo-se os dados cadastrais corretamente lançados, bem como a categoria construtiva/padrão de acabamento RH3 para área residencial e NRH4 para telheiro comercial, apurados através de vistoria em 23/08/2008 e pontuação obtida através do preenchimento da Planilha de Informações Cadastrais-PIC, proveniente do protocolo de aprovação de plantas nº 1973/7814, conforme preceitua a legislação ora vigente, que modificou os critérios para cálculos do tributo, ; consubstanciado nos artigos 17, 18C e tabelas IV e VI, do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12176/04, 12445/05, 12446/2005 e 13209/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 2004/10/6331 anexos 05/10/8319, 06/10/7292, 09/03/10896

Interessado: Luiz Juarez de Almeida

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3251.54.82.0044.00000

Em face do exposto e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 **certifico a aceitação do lançamento e a consequente renúncia à impugnação do IPTU, exercício de 2006**, em face do pagamento do crédito tributário em litígio, referente ao imóvel código cartográfico nº 3251.54.82.0044.00000. Porém, **defiro o pedido de revisão de lançamentos do IPTU originalmente constituídos, exercícios de 2004 e 2005**, alterando-se o imóvel para predial com área construída de 114,40m², tipo/padrão/subpadrão A-2.5 e ano base de depreciação 2003, conforme vistoria de 13/09/2005 e parecer fiscal à folha 20, nos termos do artigo 2º, tabela III, da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10400/99 e dos artigos 17 e 18, da Lei 11111/2001 alterada pela Lei 12176/2004.

Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício** a retificação dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios que estejam dentro do quinquênio legal, de que trata os artigos 145, III, 149, VIII e 173, I, da Lei 5172/66-CTN, contando o prazo decadencial no momento da execução da decisão pela CSCLI/DRI/GP, alterando-se o imóvel para predial com área construída de 123,20m², a categoria construtiva/padrão de acabamento RH3 e o ano base de depreciação 2003, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV, do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Campinas, 16 de outubro de 2012

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula 43.572/04 Diretor/DRI-GP

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo nº 2012/03/03.990

Interessado : Terezinha Fatima de Faria Caetano

Assunto : Impugnação do IPTU 2012

Face a informação fiscal e considerando-se que o lançamento de 2012 já foi cancelado e reemitido em 06/2012, **FICA PREJUDICADA A ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO DO IPTU citado** em face da perda de objeto do presente processo, nos termos do art. 85 da lei 13.104/07, devendo-se, posteriormente, os autos serem arquivados.

Protocolo nº 2012/03/02.954

Interessado : Rodrigo de Caires

Assunto : Impugnação do IPTU 2012

Face a informação fiscal e considerando-se que o lançamento de 2012 já foi cancelado e reemitido em 08/2012, **FICA PREJUDICADA A ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO DO IPTU citado** em face da perda de objeto do presente processo, nos termos do art. 85 da lei 13.104/07, devendo-se, posteriormente, os autos serem arquivados.

Protocolo nº 2010/03/04.306

Interessado : Antonio Carlos Sales Algarte

Assunto : Impugnação do IPTU 2010 e 2012

Face a informação fiscal e considerando-se que os lançamentos de 2010 e 2012 já foram cancelados e reemitidos através do código cartográfico criado a partir da anexação de lotes

em 09/2012, **FICA PREJUDICADA A ANÁLISE DOS PEDIDOS DE REVISÃO DOS IPTU citados** em face da perda de objeto do presente processo, nos termos do art. 85 da lei 13.104/07, devendo-se, posteriormente, os autos serem arquivados.

Protocolo: 07/50/1477

Requerente: Mariangela Pereira Neves Modé

Assunto: Impugnação IPTU 2001,2002 e 2003

Cód. Cartográfico: 3423.64.58.0470.01001

Com base no art. 68 da Lei 13.104/07 e na IN/SMR 04/2012, e considerando a intempestividade do pedido, nos termos dos arts. 34 e 83, inciso I, da Lei 13.104/07, manifestamo-nos pelo **NÃO CONHECIMENTO** da presente impugnação de lançamento de IPTU.

Protocolo: 07/10/48162 Anexos: 08/03/02978

Requerente: Odizio de Oliveira

Assunto: Alteração Cadastral 2007/ Impugnação IPTU 2008

Cód. Cartográfico: 3444.11.54.0151.00000 - (alterado)

Considerando que o lançamento de 2008, foi cancelado e reemitido por força da decisão do protocolado nº 99/025021, com a respectiva transformação em predial, **FICA PREJUDICADA A ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2008**, em face da perda do objeto dos presentes processos, nos termos do art. 85 da Lei Municipal 13.104/07, devendo, posteriormente, os autos serem arquivados.

Protocolo: 07/03/01490 Anexos: 08/03/03212

Requerente: Maria Lucia Jovina da Silva

Assunto: Impugnação IPTU 2007,2008

Cód. Cartográfico: 3442.23.81.0149.00000 - (alterado)

Considerando que o lançamento de 2007 e de 2008, foram cancelados e reemitidos por força da decisão do protocolado nº 04/10/07948, com a respectiva transformação em predial, **FICA PREJUDICADA A ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2007 e de 2008**, em face da perda do objeto dos presentes processos, nos termos do art. 85 da Lei Municipal 13.104/07, devendo, posteriormente, os autos serem arquivados.

Protocolo: 2007/03/1275 Anexos: 2007/10/20345

Requerente: Massaité Aoki

Assunto: Impugnação IPTU 2007

Cód. Cartográfico: 3414.52.29.0336.00000, atual 3414.52.29.0336.01001

Considerando que o lançamento de 2007, reemitido em 2012, foi cancelado e reemitido por força da decisão do protocolado nº 1993/0/26190, e pela reemissão providenciada em 07/2012, **FICA PREJUDICADA A ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2007**, em face da perda do objeto do presente processo, nos termos do art. 85 da Lei Municipal 13.104/07, devendo, posteriormente, os autos serem arquivados.

Protocolo nº 2012/03/02.947

Interessado : Karin Deleuse Blikstad

Assunto : Impugnação do IPTU 2012

Face a informação fiscal e considerando-se que o lançamento de 2012 já foi cancelado e reemitido em 08/2012, **FICA PREJUDICADA A ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO DO IPTU citado** em face da perda de objeto do presente processo, nos termos do art. 85 da lei 13.104/07, devendo-se, posteriormente, os autos serem arquivados.

Campinas, 22 de outubro de 2012

ALOISIO CARLOS M. AMADEU

Auditor Fiscal Tributário Municipal Mat.63.348-8 Coordenador CSFI/DRI-GP

SETOR DE ITBI NOTIFICAÇÃO

Protocolado: 2012-10-18204

Interessado: 7º Tabelionato de Notas de Campinas-SP

Assunto: ITBI - Retificação de Guia

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica o contribuinte notificado a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo, cópia do Instrumento de Transmissão Completo em que conste o número correto do lote do terreno, objeto do pedido de retificação, sob pena de indeferimento ou não conhecimento do pedido e posterior arquivamento.

Protocolado: 2012-10-46791

Interessado: Maicon Cristiano Della Torre Jorge

Assunto: ITBI - Retificação de Guia

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica o contribuinte notificado a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo, cópia simples do Instrumento Completo de Transmissão do Imóvel, o qual deu origem a Guia de Recolhimento de ITBI nº 364504.

Protocolado: 2012-10-47129

Interessado: 7º Tabelião de Notas de Campinas

Assunto: ITBI - Retificação de Guia

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica o contribuinte notificado a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo, cópia simples das Certidões de Valor Venal dos Imóveis, objeto do pedido de retificação, para efeitos de ITBI, de acordo com a IN nº 003/05.

LUÍZA BASSI DE CASTRO RIBEIRO

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

SETOR DE ITBI NOTIFICAÇÃO

Protocolado: 2012-10-47300

Requerente: BANCO ABN AMRO REAL S/A

Assunto: ITBI Retificação de Guia

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa DRI/DRM 1/2003, fica o contribuinte notificado a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 Protocolo Geral Guichê 1, no térreo, comprovar legitimidade do subscritor do pedido para representar o transmissor do imóvel, apresentando os documentos constantes no requerimento inicial.

CARMEM LÚCIA DA SILVEIRA GURIAN

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOILIARIA

Protocolo: 2010-11-09199 Interessado(a): FELICIO DE JESUS FERIANI
Cartográfico: 3422.1383.0082.00000

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

- Cópias das certidões de matrículas atualizadas (**emitida nos últimos 360 dias**) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a subdivisão do LOTE 004 com 1.436,09 m² QUARTEIRÃO 03065 QUADRA M nos seguintes LOTES: lote 003 com 321,25 m² e LOTE 004 com 1.114,84 m² ; NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2005 ART. 1º item A.**

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

Campinas, 22 de outubro de 2012

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA
 AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 94, e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas portadoras dos CNPJ abaixo identificados, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, *por incorrerem na falta de inscrição no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, conforme exigência prevista no artigo 19, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 12.392/05, alterada pela Lei nº 13.519/08, artigo 17, inciso XVI, da lei complementar 139/2011 e artigo 6º, § 5º, I da Resolução CGSN nº 94. O interessado, após efetuar a devida inscrição municipal, deverá, caso queira ingressar no Simples Nacional, fazer nova opção, respeitado os prazos e procedimentos previstos no § 5º, I, e § 7º do artigo 6º da Resolução nº 94 do CGSN.*

CNPJ	EMPRESA
16.932.687/0001-33	P DA SILVA C CAMPOS CONFECÇÕES – ME
16.835.931/0001-40	NELCI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME
16.835.919/0001-35	DONA ALZIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
16.835.899/0001-00	ESPETO DE PRATA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
16.950.371/0001-74	LKENE RAUDLER DE SOUZA ALIMENTAÇÃO – ME
16.805.777/0001-63	A C MATTOSO BAR – ME
16.950.601/0001-03	SOUZA & GUIMARÃES COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA - EPP
16.964.834/0001-57	R.A. RAMOS PURIFICADORES – ME
16.964.622/0001-70	DOTSEC.NET SOLUÇÕES EM REDE SEGURANÇA LTDA – ME
16.979.804/0001-14	SANTIAGO BARREIRO PINEIRO – ME
16.940.641/0001-66	GIOVAN PEREIRA BATISTA - ME

RENATO AUGUSTO GONÇALVES JR.

Auditor Fiscal Tributário

AFTM - matrícula 43.934 - 7

Respondendo pela CSCM / DRM / GP

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 94 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07 ficam as empresas (ME e EPP) abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional *como empresa em início de atividade*, tendo em vista que a opção pelo referido regime nesta modalidade deu-se intempestivamente, prazo superior aos 30(trinta) dias da sua inscrição no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, previstos no §5º inciso I, do artigo 6º da Resolução nº 94 do CGSN. Os interessados poderão impugnar o presente Termo de Indeferimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados nos termos do inciso III do artigo 22 da lei municipal 13.104/2007, devendo ser observado que a impugnação feita em desacordo com as exigências relacionadas no Formulário de Requerimento Único do DRM/SMF, acarretará nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Instrução Normativa 01/2009 em o não conhecimento da peça impugnatória e o arquivamento do respectivo protocolo.

CNPJ	EMPRESA
16.526.480/0001-69	CDS RESTAURANTE LTDA ME
15.824.630/0001-58	S & A ÓPTICA CIENTIFICA LTDA ME

RENATO AUGUSTO GONÇALVES JR.

Auditor Fiscal Tributário

AFTM - matrícula 43.934 - 7

Respondendo pela CSCM / DRM / GP

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 94, e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas abaixo identificadas notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, tendo em vista que a opção pelo referido regime, ocorrida após a regularização da pendência (atividade econômica vedada) junto à Receita Federal do Brasil, deu-se após o prazo de 30 (trinta) dias da sua inscrição municipal, conforme §3º inciso I, do artigo 6º da Resolução CGSN nº 94/2011. O indeferimento poderá ser impugnado no prazo de 30 dias, contados de acordo com artigo 22, inciso III e artigo 23 da lei 13.104/2004.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL
15.647.680/0001-07	Q.P.LABS INFORMÁTICA LTDA ME
16.656.665/0001-98	ELEILTON BARBOSA FRANCA-ME
16.692.620/0001-79	J.R.R DA COSTA –APOIO ADMINISTRATIVO -ME

RENATO AUGUSTO GONÇALVES JR.

Auditor Fiscal Tributário

AFTM - matrícula 43.934 - 7

Respondendo pela CSCM / DRM / GP

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Com fundamento no que determina o artigo 21 da lei 12.392/2005 c/c artigo 1º, III, da Instrução Normativa 06/2004 e artigo 13, inciso II, da Resolução CGSIM nº 2 de 01/07/2009, ficam os contribuintes abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua inscrição ex-offício no Cadastro Mobiliário, na condição de EMPREENDEDOR INDIVIDUAL -EI, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico: http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php

CCM	CNPJ	NOME EMPRESARIAL
2489007	16.971.330/0001-64	VALDEMIR PIRES 8706980688
2489031	16.971.589/0001-05	JOANA DARC MARIA DA SILVA 09419455459
2489040	16.971.778/0001-88	CARLOS ROBERTO QUEIROZ JUNIOR 15462091826
2489090	16.972.518/0001-27	DEBORA RODRIGUES DE MOURA 38925050803
2489104	16.972.996/0001-37	MARLI RAMOS 30067202888
2489112	16.973.277/0001-30	OSWAGNER SEBASTIAO BISPO DA SILVA 28548114886
2489120	16.973.402/0001-02	LUANA SUELLEN PAGLIARE 34836996864
2489147	16.973.743/0001-88	ANA CECILIA PEREIRA DE MELO JUSTO BAUAB 05916377827
2489163	16.973.866/0001-19	EVERALDO COQUEIRO DA SILVA 36885632805
2489198	16.974.405/0001-60	MICHELLE GUIZZO BENTO 30940417871
2489201	16.975.309/0001-37	ISABELA KANUPP SILVA 23071317875
2489228	16.975.483/0001-80	ANDREIA CRISTINA PORTO SILVA DIAS 29895584890
2489260	16.976.368/0001-20	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS 04989737865
2489279	16.976.419/0001-13	VALDENICE CLEMENTINO FERREIRA 10811275892
2489287	16.976.460/0001-90	CARLOS ROBERTO NAVES 39691071649
2489309	16.976.528/0001-30	CLAYTON MELANIN ZANON 35981254882
2489325	16.976.919/0001-55	LUCIANO JOSE ALVES 36500226801
2489333	16.977.160/0001-25	LAERCIO TIOLLI 05374242881
2489350	16.977.256/0001-93	ROSIE TE TRINDADE DA SILVA 22097615813
2489368	16.977.956/0001-88	SAYONARA PATRICIO NOGUEIRA DE AGUIAR 27349511850
2489384	16.978.295/0001-05	TALITA IBIAPINO DOS SANTOS 38526756850
2489406	16.979.001/0001-60	BRUNA CRISTINA MANTOVANI 34881142879
2489414	16.979.174/0001-88	ANA PRISCILA SANTANA MARQUES 21431025852
2489422	16.979.484/0001-00	SIMONE ANDREIA VARGAS DE LIMA 17276291839
2489430	16.979.722/0001-70	SILVIA HELENA LOPES 98510274649
2489449	16.980.059/0001-23	FRANCISCO CALIL FILHO 44620267805
2489473	16.980.348/0001-22	SILVIA MORAES LEMOS 02992287890
2489481	16.980.461/0001-08	ANA CAROLINA DA SILVA PRADO 38660497813
2489490	16.980.712/0001-54	JURACI LOPES CONZATTI 17887388880
2489503	16.980.734/0001-14	MIDIAN ROCHA BRANDAO 30655918809
2489511	16.980.921/0001-06	HELVIO APARECIDO PEREGO 72102381820
2489520	16.981.216/0001-15	ALINE ROCHA GONCALVES 36141138845
2489538	16.981.378/0001-53	JAMES DOUGLAS GONCALVES DE OLIVEIRA 28415628838
2489554	16.981.684/0001-90	LEANDRO RICARDO MACHADO RODRIGUES 32712876865
2489562	16.982.479/0001-49	ALEXANDRE DE MATOS TELIS 21494503808
2489570	16.982.547/0001-70	EDSON DE SOUSA OLIVEIRA 66274249320
2489589	16.982.591/0001-80	CLAUDIA GONCALVES TELIS 22454472842
2489597	16.982.645/0001-07	SUZANA CRISTINA DE ALMEIDA RIBEIRO 31164718860

2489600	16.982.740/0001-00	MARIA HELENA EVANGELISTA SANTANA 26030965832
2489627	16.983.279/0001-00	MARIA DA LUZ SILVA 38252638864
2489643	16.983.427/0001-97	ORIVANILDA DE SOUZA 04696218694
2489686	16.983.830/0001-16	DOUGLAS ALVES MARCHETTO 30887969844
2489694	16.983.920/0001-07	ANTONIO DOS REIS PEREIRA 86677551849
2489716	16.983.927/0001-29	EDER APARECIDO DE SOUZA 21886174873
2489732	16.984.436/0001-00	JAMIL BERNARDES 44616864934
2489759	16.984.660/0001-94	LUCAS CARDOSO DA SILVA 34402259843
2489767	16.985.082/0001-00	MARCELO DE ARAUJO FARIA 18425349800
2489775	16.985.241/0001-77	SILVANA APARECIDA MORAIS DE SOUZA 31794222898
2489783	16.985.596/0001-66	CLEIDIVALDO LIMA DOS SANTOS 00255909527
2489791	16.985.637/0001-14	LEILA SIMONI PAGLIARE DA FONTE 25358856897
2489805	16.985.650/0001-73	SERGIO LUIS VADILLO ROMERO 28469536869
2489821	16.986.175/0001-50	LUCIMAR APARECIDA FABIANO 06891714800
2489830	16.986.185/0001-95	EMERSON PONGELUPPI 26371635859
2489848	16.986.319/0001-78	MICHELLE SARTORI VIEIRA 33439718808
2489856	16.986.854/0001-29	MARIANA DE LIMA 38862027800
2489872	16.987.118/0001-95	IRACI MARQUES DA SILVA 24834243842
2489902	16.987.472/0001-10	CLAUDIA ROBERTA SECCO 21643259822
2489937	16.988.828/0001-30	ELENA LUISA DE SANT ANNA 00557582903
2489945	16.988.972/0001-76	ROSEANE SANTOS DA SILVA 32959488873
2489961	16.989.124/0001-81	MARIA DE LOURDES CARDEAL DOS SANTOS 22446549829
2489970	16.989.223/0001-63	MARIA CRISTINA FERREIRA 25636083840
2489996	16.989.312/0001-00	GABRIELLE RODRIGUES BORGES 36459787808
2490005	16.989.421/0001-27	ANDREZA DE JESUS OLIVEIRA 21963747844
2490021	16.990.066/0001-06	MONICA CRISTINA DA SILVA LOPES 21969724870
2490048	16.991.054/0001-04	GIVANILDO DA SILVA 15101313882
2490056	16.991.132/0001-62	CLOVIS DA COSTA SANTOS 37543148587
2490064	16.991.492/0001-64	MARINA NAVARRO DE SOUZA 21757627855
2490072	16.991.495/0001-06	BENTO LINO MACHADO 45431710397
2490080	16.991.611/0001-89	DENISE FORNI 09696033800
2490102	16.991.677/0001-79	JOSE IVANILDO BALDIM 06857066647
2490110	16.992.230/0001-14	CLAUDIO COSTA 59324805991
2490129	16.992.244/0001-38	LUIS ROBERTO NUCCI DE MIRANDA 22136948857
2490153	16.993.132/0001-00	JOSENILDE BISPO FERREIRA 27033037856
2490170	16.993.890/0001-10	BEATRIZ GONCALVES LOPES 37791066807
2490196	16.994.286/0001-08	CLEONICE GONCALVES DA SILVA 13765818844
2490200	16.994.617/0001-00	RONALDO DE FREITAS SOARES 21608851850
2490226	16.994.958/0001-85	BRUNO BERTUZZO VEIGA 38752317838
2490242	16.994.997/0001-82	LUCINEIA DIAS DA SILVA 30203012895
2490250	16.995.588/0001-09	FERNANDA CORDER PERES 22113323826
2490269	16.995.973/0001-48	GILLIARD GOMES DA SILVA 32541574860
2490285	16.996.145/0001-24	MARIA LUCIA DA SILVA 15848046883
2490293	16.996.718/0001-10	ROSA MOREIRA DAMASCENO 35203900191
2490358	16.998.556/0001-59	ANDERLANIA ALVES DE FREITAS MONTEZANI 31647346894
2490366	16.998.842/0001-14	MARCIA HAEITMANN BERGAMO 17886966899
2490374	16.998.966/0001-08	CICERA FIRMINO CORREIA 84188626453
2490382	16.998.975/0001-90	ANGELA GALLICCHIO 02435298803
2490439	16.999.608/0001-01	ALESANDRO PATRICIO VASCONCELLO 28370396836
2490447	16.999.718/0001-73	FLAVIA REGINA MEIRA 34231478813
2490420	16.999.478/0001-07	IVAN MENDES PRASSA 03603697740
2490412	16.999.462/0001-02	VANILDO JOAQUIM FERREIRA 33868107134
2490404	16.999.292/0001-58	VERIDIANA APARECIDA MONTE DORI MURARI 33712982801
2490390	16.999.281/0001-78	IVALDO FERNANDES DE ALMEIDA 21254872841
2490331	16.998.443/0001-53	IZABEL CRISTINA ALZIRO DE OLIVEIRA 29140265870
2490323	16.998.028/0001-08	VERA LUCIA GASPARG BRANCO 15107500889
2490315	16.997.242/0001-31	FERNANDO JOSE DE SOUZA 02180566565
2490218	16.994.839/0001-22	ROSIMEIRE LEMOS SAITO DE LARA 21531344801
2490161	16.993.522/0001-71	ALEX ROBERT HEINRICH 35627200847
2490145	16.992.776/0001-75	JUCELMA DE FREITAS CASTRO 34376869848
2490030	16.990.946/0001-82	OSVALDO SILVA DE SOUSA JUNIOR 36446634838
2490013	16.989.559/0001-26	ALINE FRANCIELE SECOLO 30363746803

2489988	16.989.247/0001-12	TATIANE REGINA DE OLIVEIRA AUGUSTO 22663451843
2489953	16.988.983/0001-56	JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO 06146533475
2489910	16.987.609/0001-36	JULIA DEGAM KLEMM 40481145818
2489899	16.987.183/0001-10	IARLA AMARAL DOS SANTOS SOUZA 42232019802
2489813	16.985.917/0001-22	JOAO GUILHERME FERRANTI 33702397876
2489740	16.984.518/0001-47	AGNALDO ALVES DA SILVA 31394613806
2489724	16.984.175/0001-10	ELISA DE FATIMA LOURENCO 29907684830
2489708	16.983.921/0001-51	EDUARDO ALEXANDRE CENEDEZI 37392698800
2489660	16.983.630/0001-63	DANIEL ERAS MANZI FERREIRA 36394307866
2489619	16.983.213/0001-10	PEDRO MATOS TELES 10813580846
2489392	16.978.937/0001-76	NECIA MACIEL DE SOUZA CARVALHO 31176403800
2489376	16.978.060/0001-13	ROSANA RODRIGUES COSTA 41510571884
2489317	16.976.636/0001-03	CARLOS FERNANDO DINIZ 31673472877
2489244	16.975.622/0001-75	RENATA DE SOUZA 21705021816
2489236	16.975.521/0001-02	EDIMEIA FENILE PEREIRA DA SILVA 12709529866
2489210	16.975.379/0001-95	RUTE GRATAO DE OLIVEIRA 26431880803
2489180	16.974.334/0001-04	GUSTAVO CANDIDO DA SILVA 21543579892
2489171	16.974.213/0001-54	CELMO MANOEL DE CARVALHO 20932740944
2489139	16.973.527/0001-32	MARIA CRISTINA FERRARI 10432845836
2489074	16.972.241/0001-32	ALAN MARCOS PEREIRA 15850975861
2489066	16.972.216/0001-59	FRANCISCO SALVANAR PEREIRA DE ALMEIDA 35365862368
2489023	16.971.495/0001-36	ADALBERTO TEIXEIRA ROCHA 07632884890
2489015	16.971.446/0001-01	MICHEL SANTOS FONSECA 26505933859
2490340	16.998.514/0001-18	ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA 29084153804
2490307	16.997.071/0001-40	SARA DA SILVA SANTOS 36586452880
2490234	16.994.981/0001-70	MARCIO ALFREDO MARQUES 21596738898
2490188	16.994.144/0001-40	BRAULIO EVANDRO DA SILVA 34409669842
2490137	16.992.392/0001-52	ALEXANDRE RODRIGUES MOREIRA 28147819870
2490099	16.991.659/0001-97	JOSE GENIVAL RAMOS 02726850898
2489929	16.988.729/0001-58	CIRSO PEREIRA DA SILVA 70704155834
2489651	16.983.581/0001-69	RAFAEL GOMES DA SILVA 02447133162
2489295	16.976.497/0001-18	RISONALDO AMARO DO NASCIMENTO 67708960444
2489678	16.983.704/0001-61	WANDERCLEYBER DA SILVA LIMA 39613736808
2489252	16.975.654/0001-70	ALCIONE OLIVEIRA MOTA 16839671860
2489082	16.972.445/0001-73	SORAYA COSTA FAGURY 50948482249
2489864	16.986.967/0001-24	RAFAEL LIMA GUIMARAES 22421259827

RENATO AUGUSTO GONÇALVES JR.Auditor Fiscal Tributário
AFTM - matrícula 43.934 - 7
Respondendo pela CSCM / DRM / GP**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO****Protocolado:08/10/52963****Interessado:** Defensoria Pública de São Paulo**Requerente:** Procuradoria geral do Estado**Assunto:** Solicita cancelamento de inscrição mobiliáriaNos termos do art. 42, 44, 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, c/c o Art. 72º do decreto 15.356/05, **defiro** pedido de cancelamento da inscrição municipal nº **11128-0**, cancelandona data de 31/01/2007. nos termos do artigo 21 da lei 12.392/2005.**Protocolado: 12/10/30768****Requerente:** Guilherme Paes de Camargo**Interessado:**Guilherme Paes de Camargo**Assunto:** Cancelamento retroativo da Inscrição Municipal.Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, c/c o Art.72º do decreto 15.356/05, **defiro parcialmente** o pedido do contribuinte de cancelamento retroativo da inscrição municipal nº **69491-6**, haja vista não apresentou prova plena para atendimento do pedido, conforme exige o disposto no artigo 64 § 1º, I,a, e § 2º do Decreto 15.356/2005, cancelando a inscrição municipal na data 12/07/2012. (data do protocolo) conforme art. 2º da IN 02/2009.Cancelar débitos posteriores a esta data.**Protocolado: 12/03/11527****Requerente:** Luiz Carlos Scachetti**Interessado:**Luiz Carlos Scachetti**Assunto:** Cancelamento retroativo da Inscrição Municipal.Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, c/c o Art.72º do decreto 15.356/05, **indefiro** o pedido de cancelamento retroativo da inscrição municipal nº **1852418**, tendo em vista que não foi apresentada prova plena para atendimento do pedido, conforme disposto no artigo 1º da IN 02/2009-DRM/SMF. Mantendo a data de cancelamento pela DIC em 31/07/2012.**RENATO AUGUSTO GONÇALVES JR.**Auditor Fiscal Tributário
AFTM - matrícula 43.934 - 7
Respondendo pela CSCM / DRM / GP

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolado: 12 / 10 / 44.161

Interessado: Consulcamp Auditoria e Assessoria Ltda.

Inscrição Municipal: 1.168 - 1

Atendendo ao disposto nos artigos 42, 44, 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104 / 07, no art. 72 do Decreto nº 15.356 / 05, e nos elementos do presente protocolado, **decido** pelo lançamento complementar relativo aos exercícios de 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

O COORDENADOR SETORIAL DO CADASTRO MOBILIÁRIO DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 28, § 2º e artigos 29 e 30, inciso I da Lei 12.392 / 2005, **expede** o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, na forma do artigo 29, inciso I e artigo 22, inciso III da Lei 13.104 / 2007 para notificar o contribuinte abaixo relacionado, dos lançamentos complementares do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente aos exercícios de 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012. A base de cálculo consta nos RAIS de 2008, 2009, 2010 e 2011, e no SEFIP de 2012 e alterações em Contrato Social.

Fundamento legal:

Exercícios 2008 a 2010: art. 28 § 2º, inciso II da Lei Municipal nº 12.392 / 2005, alterada pela Lei Municipal nº 13.208 / 2007;

Exercícios 2011 e 2012: art. 28 § 2º da Lei Municipal nº 12.392 / 2005, alterada pela Lei Municipal nº 13.916 / 2010.

O pagamento poderá ser efetuado nas seguintes formas:

I - Cota única, com 9% de desconto para os lançamentos de 2008, 2009, 2010, 2011 e com 6% de desconto para o lançamento de 2012, até 30 (trinta) dias, contados a partir do terceiro dia da publicação do presente edital.

II - Em 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas para o lançamento de 2008, 2009, 2010, 2011 e em **05 (cinco) parcelas** para o lançamento de 2012, com o vencimento da primeira em 30 (trinta) dias, contados a partir do terceiro dia da publicação do presente edital e as demais nas datas indicadas nas Guias de recolhimento.

O prazo para eventual impugnação do lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital. A impugnação poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral desta Prefeitura.

Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN OFÍCIO, deverá comparecer aos postos de atendimento **PORTA ABERTA**: Paço Municipal - térreo - Av. Anchieta nº 200, de segunda a sexta-feira das 08:00 hs. Às 18:00 hs para retirar a 2ª via da Guia de Recolhimento.

INSCR. MUN	NOME DO CONTRIBUINTE	EXERC.	VALOR DO IMPOSTO (R\$)
1.168 - 1	Consulcamp Auditoria e Consult.	2008	R\$ 6.195,49
1.168 - 1	Consulcamp Auditoria e Consult.	2009	R\$ 21.160,57
1.168 - 1	Consulcamp Auditoria e Consult.	2010	R\$ 31.965,96
1.168 - 1	Consulcamp Auditoria e Consult.	2011	R\$ 26.543,70
1.168 - 1	Consulcamp Auditoria e Consult.	2012	R\$ 28.540,35

RENATO AUGUSTO GONÇALVES JR.

Auditor Fiscal Tributário

AFTM - matrícula 43.934 - 7

Respondendo pela CSCM / DRM / GP

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolado: 10 / 10 / 41.772

Interessado: Contabnew Assessoria Empresarial Ltda.

Inscrição Municipal: 71.050 - 4

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104 / 07, no art. 72 do Decreto nº 15.356 / 05, e nos elementos do presente protocolado, **indeferir** o pleito do contribuinte, mantendo seu enquadramento em ISSQN - Homologação.

Protocolado: 08 / 10 / 46.572

Interessado: Custódio e Custódio Comércio de Veículos Ltda.

Inscrição Municipal: 120.548 - 0

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104 / 07, no art. 72 do Decreto nº 15.356 / 05, e nos elementos do presente protocolado, **informo** que esta empresa está com seu cadastro regularizado, tendo ocorrido perda de objeto, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104 / 2007. Não tendo providências a tomar, este protocolado será arquivado.

Protocolado: 11 / 10 / 5.291

Interessado: Eduardo Henrique Galvão

Inscrição Municipal: 182.554 - 2

Atendendo ao disposto nos artigos 42, 44, 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104 / 07, no art. 72 do Decreto nº 15.356 / 05, e nos elementos do presente protocolado, **indeferir** o pleito do sujeito, pois o mesmo cadastrou - se como responsável tributário, dono da obra de ampliação do imóvel situado na Rua Paula Bueno nº 1206 - Taquaral, em conformidade com o art. 14, V da Lei nº 12.392 / 2005.

Protocolado: 11 / 10 / 45.368

Interessado: Fidúcia Serviços Médicos Ltda.

Inscrição Municipal: 102.730 - 1

Atendendo ao disposto nos artigos 42, 44, 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104 / 07, no art. 72 do Decreto nº 15.356 / 05, e nos elementos do presente protocolado, **decido indeferir** o pleito do contribuinte, pois não há ISSQN indevidamente pago a ser compensado.

Protocolado: 08 / 10 / 38.601

Interessado: Focus Assistência Médica S/S Ltda.

Inscrição Municipal: 106.190 - 9

Atendendo ao disposto nos artigos 42, 44, 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104 / 07, no art. 72 do Decreto nº 15.356 / 05, e nos elementos do presente protocolado, **decido arquivar** este protocolado, pois de acordo com o art. 85 da Lei Municipal nº 13.104 / 2007, ocorrendo perda de objeto do requerimento, fica prejudicada sua análise.

Protocolado: 11 / 10 / 11.086

Interessado: Fusco e Carvalho Advogados Associados

Inscrição Municipal: 72.619 - 2

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104 / 07, no art. 72 do Decreto nº 15.356 / 05, e nos elementos do presente protocolado, **decido deferir parcialmente** o pleito do contribuinte, cancelando a inscrição nº 72.619 - 2 em 01 / 09

/2009, quando foi **registrada** a Alteração de Contrato que fechou o estabelecimento em Campinas, conforme art. 64, II "b" do Decreto nº 15.356 / 2005.

Protocolado: 12 / 10 / 33.856

Interessado: Petrucio Omena Ferro e Advogados Associados

Inscrição Municipal: 50.855 - 1

Atendendo ao disposto nos artigos 42, 44, 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104 / 07, no art. 72 do Decreto nº 15.356 / 05, e nos elementos do presente protocolado, **defiro** o pedido do contribuinte. **Retifico** o número de profissionais habilitados para 03 (três), retroativamente a 30 / 06 / 2011, data do pedido de alteração e **retifico** o lançamento de 2012, de 3.600.0000 UFIC para 1.800.0000 UFIC..

Protocolado: 12 / 10 / 38.182

Interessado: RBX Rio Comércio de Roupas Ltda.

Requerente: José Homero Adabo

Inscrição Municipal: 156.360 - 2

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104 / 07, no art. 72 do Decreto nº 15.356 / 05, e nos elementos do presente protocolado, **indeferir** o pleito do contribuinte, pois pela 12ª Alteração do Contrato Social a mesma desenvolve a prestação de serviços - "cessão de uso de patentes e royalties", item 3.02 da lista de serviços. Faremos de ofício, retroativamente a 02/01/2011 a inclusão do CNAE 7740 - 3 / 00 - 02 como Atividade Secundária.

INTERESSADA: Nivaldo Vanucchi ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 52.518-9

Solicita o contribuinte o encerramento da inscrição 52.518-9 através de requerimento protocolado no "Protocolo Geral" da Prefeitura Municipal de Campinas.

Considerando a existência da Instrução Normativa 04/2004, de 18/11/2004, que estabelece, entre outros, o procedimento de encerramento de inscrições mobiliárias de pessoas jurídicas e equiparadas, **INDEFIRO** a solicitação de encerramento da inscrição 52.518-9 em nome de Mario Nivaldo Vanucchi e **ORIENTO** providenciar o mencionado encerramento, observando o procedimento estabelecido na Instrução Normativa 04/2004 de 18/11/2004.

RENATO AUGUSTO GONÇALVES JR.

Auditor Fiscal Tributário

AFTM - matrícula 43.934 - 7

Respondendo pela CSCM / DRM / GP

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo nº: 2012/10/01496

Interessado: ECOSH CONST. AUTO PORTANTE A SECO LTDA

IM nº: 200185-3

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEFIRO** O PEDIDO DE CANCELAMENTO DAS NFSe nºs 01, 02 e 03, nos termos da IN DRM/SMF nº 004/2009, com redação dada pelo artigo 1º da IN DRM/SMF nº 002/2011, pela não ocorrência do fato gerador, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 12.392/2005.

Protocolo nº: 2012/10/01735

Interessado: MOTOS SIDNEY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

IM nº: 166737-8

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEFIRO** O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA NFSe nº 21, nos termos da IN DRM/SMF nº 004/2009, com redação dada pelo artigo 1º da IN DRM/SMF nº 002/2011, pela não ocorrência do fato gerador, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 12.392/2005.

Protocolo nº: 2012/10/01881

Interessado: CUNZOLO LOCAÇÃO DE MAQ. TRANSP. E REMOÇÕES LTDA

IM nº: 36834-2

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEFIRO** O PEDIDO DE CANCELAMENTO DAS NFSe nºs 2688 e 2691 nos termos da IN DRM/SMF nº 004/2009, com redação dada pelo artigo 1º da IN DRM/SMF nº 002/2011, pela não ocorrência do fato gerador, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 12.392/2005.

Protocolo nº: 2012/10/02322

Interessado: SILVA & CARVALHO TRANSP. ESCOLAR E PASSAGEIROS LTDA

IM nº: 111397-6

Assunto: Substituição de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEFIRO** O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS NFSe nºs 02 a 10, 12 e 13 emitidas nos meses de agosto de 2010 a maio de 2011, em virtude de terem sido emitidas com a alíquota de 3,00%, sendo correta a alíquota de 2,00%, de acordo com o seu enquadramento no Simples Nacional, nos termos da IN DRM/SMF nº 004/2009, com redação dada pelo artigo 2º da IN DRM/SMF nº 002/2011.

Protocolo nº: 2012/10/02471

Interessado: KIZA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

IM nº: 47054-6

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEFIRO** O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA NFSe nº 1158, nos termos da IN DRM/SMF nº 004/2009, com redação dada pelo artigo 1º da IN DRM/SMF nº 002/2011, pela não ocorrência do fato gerador, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 12.392/2005.

Protocolo nº: 2012/10/02526

Interessado: R H TREINAMENTOS LTDA

IM nº: 164618-4

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEFIRO** O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA NFSe nº 016, nos termos da IN DRM/SMF nº 004/2009, com redação dada pelo artigo 1º da IN DRM/SMF nº 002/2011, pela não ocorrência do fato gerador, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 12.392/2005.

Protocolo nº: 2012/10/02553

Interessado: LOGÍSTICA TRANSOCIDENTE COM. SERV. DE TRANSP. LTDA ME

IM nº: 132845-0

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEFIRO** O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA NFSe nº 157, nos termos da IN DRM/SMF nº 004/2009, com redação dada pelo artigo 1º da IN DRM/SMF nº 002/2011, pela não ocorrência do fato gerador, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 12.392/2005.

Protocolo nº: 2012/10/03441

Interessado: MULT-TOP COM IND MAT TÉRMICOS E ACÚSTICOS LTDA EPP
IM nº: 108567-0

Assunto: Substituição de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS NFSe nºs 08 e 09 emitidas no mês de setembro de 2010, em virtude de terem sido emitidas com a alíquota de 4,65%, sendo correta a alíquota de 4,61%, das NFSe nºs 22 e 24, emitidas no mês de maio de 2011, em virtude de terem sido emitidas com a alíquota de 4,61%, sendo correta a alíquota de 4,31%, das NFSe nºs 27, 28, 30 e 31 emitidas nos meses de outubro a dezembro de 2011, em virtude de terem sido emitidas com a alíquota de 4,31%, sendo correta a alíquota de 4,26%, de acordo com o seu enquadramento no Simples Nacional, nos termos da IN DRM/SMF nº 004/2009, com redação dada pelo artigo 2º da IN DRM/SMF nº 002/2011.

Protocolo nº: 2012/10/06457

Interessado: CENTRAL DAS BOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
IM nº: 74714-9

Assunto: Substituição de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS NFSe nºs 1, 5 a 12 e 15 a 18, emitidas no mês de junho de 2010, em virtude de terem sido emitidas com a alíquota de 5,00%, sendo correta a alíquota de 4,65%, das NFSe nºs 315 e 317 a 321, emitidas no mês de janeiro de 2012, em virtude de terem sido emitidas com a alíquota de 5,00%, sendo correta a alíquota de 4,65%, das NFSe nºs 322 a 361, emitidas nos meses de fevereiro a maio de 2012, em virtude de terem sido emitidas com a alíquota de 5,00%, sendo correta a alíquota de 4,61%, e das NFSe nºs 384 a 387, 389 a 391 e 394 a 422, emitidas nos meses de junho e julho de 2012, em virtude de terem sido emitidas com a alíquota de 4,61%, sendo correta a alíquota de 4,65% de acordo com o seu enquadramento no Simples Nacional, nos termos da IN DRM/SMF nº 004/2009, com redação dada pelo artigo 2º da IN DRM/SMF nº 002/2011.

Protocolo nº: 2012/10/06823

Interessado: ST - SISTEMAS TÉRMICOS LTDA ME

IM nº: 73231-1

Assunto: Substituição de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS NFSe nºs 4, 6, 8 a 10, 12, 15, 19 a 22, 24, 25, 28, 29, 32, 34, 37, 41, 44 a 46, 49 a 55, 57, 60, 63 a 65, 67, 69 a 71, 73, 74, 77, 79, 81, 83, 86, 88 a 90, 92, 94, 95, 97, 99 e 100, emitidas nos meses de junho de 2010 a janeiro de 2011, em virtude de terem sido emitidas com a alíquota de 3,50%, sendo correta a alíquota de 2,79%, das NFSe nºs 103, 104, 107, 108, 110 a 115, 118 a 122, 124, 125, 128, 129, 132, 133, 135 a 139, 143 a 147 e 149, emitidas nos meses de fevereiro a junho de 2011, em virtude de terem sido emitidas com a alíquota de 3,50%, sendo correta a alíquota de 2,00%, e das NFSe nºs 152 a 154, 156, 158 a 163, 165 a 169, 171, 174, 175, 177 a 180, 182, 183, 185 a 188, 190, 191, 193, 194, 196 a 198, 200, 201, 203, 204, 206 e 208 a 211, emitidas nos meses de julho a dezembro de 2011, em virtude de terem sido emitidas com a alíquota de 3,50%, sendo correta a alíquota de 2,79%, de acordo com o seu enquadramento no Simples Nacional, nos termos da IN DRM/SMF nº 004/2009, com redação dada pelo artigo 2º da IN DRM/SMF nº 002/2011.

Protocolo nº: 2012/10/46856

Interessado: TREM AGENCIAMENTO DE CARGAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

IM nº: 176.587-6

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEIXO DE CONHECER do pedido de cancelamento de NFSe Campinas, nos termos do artigo 10, § 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 004/2009, alterado pelo artigo 2º da IN SMR nº 003/2012.

Campinas, 22 de outubro de 2012

JAMIL JANGE NETO
RESPONDENDO PELA CSPFA/DRM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Eletrônico nº 256/2012 - Processo Administrativo nº 12/10/34.634 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Aquisição de móveis hospitalares para uso da Rede Municipal de Saúde. - **Obtenção do Edital:** a partir do dia 24/10/2012 - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 29:** das 08h do dia 07/11/12 às 08h30min do dia 08/11/12 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 29:** a partir das 08h30min do dia 08/11/12 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 08h30min do dia 09/11/12. Demais informações constam no preâmbulo do edital, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, ou pelo telefone (19) 2116-0594.

Campinas, 22 de outubro de 2012

ADRIANE APARECIDA ZANETINI
Pregoeira

ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 249/2012

Processo Administrativo nº 12/10/32.299

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SMA

Assunto: Pregão Presencial nº 249/2012

Objeto: Registro de preços de peças automotivas e acessórios em geral, originais, para utilização em máquinas pesadas que compõe a frota municipal.

O Município de Campinas, por intermédio da Pregoeira, comunica aos interessados que, a pedido do Departamento de Transportes Interno da Secretaria Municipal de Administração, resolveu **ALTERAR** o edital da licitação em epígrafe, conforme segue:

1 - Alterar os subitens **8.1.1** e **8.4**, do edital que passa a vigorar com as seguintes redações:

8.1.1 - O percentual único de desconto para cada lote, expresso em números, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais), que incidirá sobre os preços das tabelas oficiais vigentes de peças e acessórios dos fabricantes das máquinas indicadas no Anexo I - Memorial Descritivo.

8.4 - O percentual de desconto ofertado sobre os preços das tabelas oficiais vigentes de peças e acessórios dos fabricantes das máquinas indicadas no Anexo X, permanecerão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 - Incluir o subitem **12.2.2.4**, no edital abaixo transcrito:

12.2.2.4 - Tabela de preços oficial em vigência das peças e acessórios.

3 - Alterar o Anexo I - Memorial Descritivo, nos termos abaixo:

Critério de julgamento

Onde se lê:

Maior desconto percentual por lote, sobre tabela de preços de cada fabricante, inalterado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Leia-se:

Maior percentual de desconto por lote, sobre as tabelas oficiais de preços vigentes de peças e acessórios dos fabricantes das máquinas, inalteradas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Item 8 - Disposições gerais

Onde se lê:

Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto ao Departamento de Transportes Interno (DETI) da Secretaria Municipal de Administração, através do telefone (019) 2116.0742/ 3272-7955, com o servidor Antônio Sérgio Nerva.

Leia-se:

Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto ao Departamento de Transportes Interno (DETI) da Secretaria Municipal de Administração, através do telefone (019) 3272-7955, com os servidores Aurissol ou Ederaldo.

4 - Incluir no item 7 - Obrigações da Detentora da Ata, do Anexo I - Memorial

Descritivo, o abaixo transcrito:

Por ocasião da assinatura da Ata, a empresa deverá apresentar a Tabela de Preços Oficial em vigência, sob a qual ofertou o desconto.

Qualquer substituição do número do código de uma peça por um outro número, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar formalmente ao Departamento de Transportes Interno - DETI e anexar a respectiva justificativa.

5 - Incluir no Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços, o abaixo transcrito:

Obs: A empresa apresenta neste ato os documentos exigidos no subitem 12.2.2 do edital.

6 - Substituir as tabelas constantes do item 6 do Anexo I - Memorial Descritivo e do Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial, respectivamente abaixo transcritas: **Anexo I - Memorial Descritivo - Item 6**

LOTE	CÓDIGO	FABRICANTE / MARCA
01	17.965	FORNECIMENTO PEÇAS P/ MÁQUINAS PESADAS MICHIGAN
02	17.966	FORNECIMENTO PEÇAS P/ MÁQUINAS PESADAS CATERPILLAR
03	17968	FORNECIMENTO PEÇAS P/ MÁQUINAS PESADAS HUBER WARCO
04	17.969	FORNECIMENTO PEÇAS P/ MÁQUINAS PESADAS CASE
05	17.970	FORNECIMENTO PEÇAS P/ MÁQUINAS PESADAS FIAT ALLIS
06	17.972	FORNECIMENTO PEÇAS P/ MÁQUINAS PESADAS FORD
07	17.973	FORNECIMENTO PEÇAS P/ MÁQUINAS PESADAS MASSEY FERGUSON
08	17.974	FORNECIMENTO PEÇAS P/ MÁQUINAS PESADAS DYNAPAC
09	17.975	FORNECIMENTO PEÇAS P/ MÁQUINAS PESADAS TEMA TERRA
10	26.603	FORNECIMENTO PEÇAS P/ MÁQUINAS PESADAS AGRALE
11	30.322	FORNECIMENTO PEÇAS P/ RETROESCAVADEIRA MARCA JCB MOD. 214
12	32.342	FORNECIMENTO PEÇAS P/ MÁQUINAS PESADAS RANDON MODELO RK 406 ANO 2003

Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial

LOTE	CÓDIGO	FABRICANTE / MARCA	REFERÊNCIA (TABELA DE PREÇOS OFICIAL VIGENTE DAS MÁQUINAS MONTADAS)	(%) DESCONTO	PRAZO DE GARANTIA
01	17.965	FORNECIMENTO PEÇAS P/ MÁQUINAS PESADAS MICHIGAN			
02	17.966	FORNECIMENTO PEÇAS P/ MÁQUINAS PESADAS CATERPILLAR			
03	17968	FORNECIMENTO PEÇAS P/ MÁQUINAS PESADAS HUBER WARCO			
04	17.969	FORNECIMENTO PEÇAS P/ MÁQUINAS PESADAS CASE			
05	17.970	FORNECIMENTO PEÇAS P/ MÁQUINAS PESADAS FIAT ALLIS			
06	17.972	FORNECIMENTO PEÇAS P/ MÁQUINAS PESADAS FORD			
07	17.973	FORNECIMENTO PEÇAS P/ MÁQUINAS PESADAS MASSEY FERGUSON			
08	17.974	FORNECIMENTO PEÇAS P/ MÁQUINAS PESADAS DYNAPAC			
09	17.975	FORNECIMENTO PEÇAS P/ MÁQUINAS PESADAS TEMA TERRA			
10	26.603	FORNECIMENTO PEÇAS P/ MÁQUINAS PESADAS AGRALE			
11	30.322	FORNECIMENTO PEÇAS P/ RETROESCAVADEIRA MARCA JCB MOD. 214			
12	32.342	FORNECIMENTO PEÇAS P/ MÁQUINAS PESADAS RANDON MODELO RK 406 ANO 2003			

Tendo em vista que as alterações afetam a formulação das propostas, fica designada a data de **07/11/2012** às 09h30min para **Entrega dos Envelopes e Sessão Pública**, no mesmo local estabelecido no preâmbulo do edital. Ficam mantidas todas as demais condições do **Edital do Pregão Presencial nº 249/2012** e seus anexos, no que não colidirem com as deste adendo.

Campinas, 19 de outubro de 2012

ELISÂNGELA NASCIMENTO DOS REIS BECKER
PREGOEIRA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO SMCAIS Nº 03, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012

Prorroga o prazo para a entrega de solicitação de cofinanciamento para o biênio 2013/2014, bem como altera disposições da Resolução SMCAIS Nº 01, de 05 de outubro de 2012.

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para protocolo do pedido de cofinanciamento das ações da Rede Executora da Assistência Social, constante do Art. 2º da Resolução SMCAIS Nº 01/2012, de 05 de outubro de 2012, **para até às 16h00 do dia 25/10/2012.**

Art. 2º - Fica alterada a composição da Comissão Técnica para Análise e Aprovação dos Planos de Ação, sob a coordenação da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - CSAC/SMCAIS, para **51 (cinquenta e um) membros**, a serem nomeados por Portaria, da seguinte forma:

I - 20 (vinte) representantes indicados formalmente pelos respectivos Conselhos Municipais, sendo:

- a) 08 (oito) do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- b) 04 (quatro) do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- c) 03 (três) do Conselho Municipal do Idoso - CMI;
- d) 02 (dois) do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD;
- e) 03 (três) do Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM;

II - 31 (trinta e um) representantes indicados pela SMCAIS, sendo 23 (vinte e três) do Departamento de Operações de Assistência Social - DOAS e 08 (oito) da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC.

Art. 3º - Fica alterado o período para Análise Técnica dos Planos de Ação, constantes dos pedidos de cofinanciamento das ações de assistência social do Município, de 24/10/2012 até 06/11/2012, **para o período de 30/10/2012 até 14/11/2012.**

Art. 4º - Ficam mantidas todas as demais disposições da Resolução SMCAIS Nº 01/2012.

Campinas, 18 de outubro de 2012

DIMAS ALCIDES GONÇALVES

Secretário De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO DE REPRESENTANTES DO CONSELHO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMPINAS**CONVOCAÇÃO**

A 1ª Secretária do Conselho das Escolas Municipais de Campinas, no uso das atribuições do seu cargo, CONVOCA os Conselheiros TITULARES e CONVIDA os SUPLENTEs para a 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Representantes das Escolas Municipais de Campinas a ser realizada:

DATA: 26/10/2012

HORÁRIO: das 15h00min às 17h30min

LOCAL: Federação das Entidades Assistenciais de Campinas (FEAC) - sala de reuniões
Endereço: Rua Odila Santos de Souza Camargo, nº 34 - bairro: Jardim Brandina - Campinas/SP Fone: (19) 3794-3500.

Pauta:

1- Discussão a cerca do vídeo institucional do MEC sobre Fortalecimentos dos Conselhos de Escola.

2- Análise da Minuta de alteração da Lei de criação dos Conselhos de Escola, para posterior envio à Assessoria de Normas e Legislações pelos conselheiros do Conselho das Escolas.

3- Divulgação e esclarecimento da Resolução nº 45 de 24 de setembro de 2012- que estabelece orientações, diretrizes e critérios para implementação e execução da formação continuada no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares.

4- Criação do GAFCE - Grupo de Fortalecimento dos Conselhos Escolares de Campinas (indicativo do MEC).

Campinas, 22 de outubro de 2012

MARIA IVONE ARANHA

1ª Secretária Do Conselho Das Escolas

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em 22/10/2012

Processo Administrativo nº 11/10/47.276 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Referência:** Convite nº 024/2012

Objeto: Execução de obras de reforma e adaptação da cozinha, da despensa e do refeitório da Ceimei Maria Beatriz Carvalho Moreira

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 17.518/12, **AUTORIZO**, a despesa a favor da empresa **CONSTRUTORA C.M.S. LTDA. - EPP**, no valor total de R\$ 69.858,16 (Sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à SMA - Comissão de Licitação, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

Campinas, 22 de outubro de 2012

PROF. CARLOS ROBERTO CECÍLIO

Secretário Municipal De Educação

PORTARIA NAED SUL Nº 12/2012

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Sul, fundamentada no Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas, Portaria nº 114, de 30 de dezembro de 2010, e considerando a Resolução SME nº 23, art. 8º, de 18 de novembro de 2010, e a Resolução SME nº 01/2012, art. 13, de 09 de janeiro de 2012, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam homologados os Adendos/Adequações dos Projetos Pedagógicos das seguintes unidades educacionais abrangidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas:

EMEI LUCIANE RIBEIRO VILELA

EMEI SOSSEGO DA MAMÃE

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2012.

Campinas, 22 de outubro de 2012

PATRICIA LAZZARINI FURLAN

Representante Regional Da Secretaria Municipal De Educação

PORTARIA NAED SUL Nº 13/2012

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Sul, fundamentada no Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas, Portaria nº 114, de 30 de dezembro de 2010, e considerando a Resolução SME nº 23, art. 8º, de 18 de novembro de 2010, e a Resolução SME nº 01/2012, art. 13, de 09 de janeiro de 2012, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam homologados os Adendos/Adequações dos Projetos Pedagógicos das seguintes unidades educacionais abrangidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas:

EMEF LEONOR SAVI CHAIB

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2012.

Campinas, 22 de outubro de 2012

PATRICIA LAZZARINI FURLAN

Representante Regional Da Secretaria Municipal De Educação

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**CONVOCAÇÃO - REUNIÃO PLENÁRIA**

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no artigo 20, IV, da Lei Municipal 8.129/94, convoca todos os Srs. Julgadores e Representantes Fiscais para a **Reunião Plenária**, de caráter ordinário, a se realizar **Às 8h30 do dia 30/10/2012**, em primeira convocação, nos termos do seu Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - **19º andar - Sala Milton**

Santos, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

01) PROTOCOLO 1998/00/36887

Interessado: BENEVENUTTO TILLI
 Recorrente: Representação Fiscal - JRT
 Recurso de Revisão: Protocolo 2010/10/20989
 Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento
 Relator(a): Naiara Borges de Campos

02) PROTOCOLO 2007/10/46952

Recorrente: TECNOMETAL EQUIPAMENTOS LTDA.
 Procurador: Advogado Marco Antônio Corrêa Ferreira
 Recurso de Revisão: Protocolo 2010/10/46461
 Tributo/Assunto: ISSQN - Construção Civil - notificação nº 4470/2007
 Relator(a): Paulo César Adani

03) PROTOCOLO 2009/03/09878

Recorrente: BANCO CITIBANK S.A.
 Recurso de Revisão: Protocolo 2011/10/39389
 Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 001521/2009
 Relator(a): Marilza Bertin

04) PROTOCOLO 2009/03/09880

Interessado: BANCO CITIBANK S.A.
 Recurso de Revisão: Protocolo 2011/10/39388
 Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 001519/2009
 Relator(a): Marilza Bertin
 OBSERVAÇÕES - Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Reunião Plenária, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme artigo 23.

LUÍS FERNANDO TOJAL GOMES MATTOSO
 Presidente Da Junta De Recursos Tributários

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS
 RETIFICAÇÃO**

REGIMENTO ELEITORAL

CONSELHO GESTOR LOCAL DA MACROZONA 5 - Mz 5

INTRODUÇÃO

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 15 de 27 de dezembro de 2006 que Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Campinas, artigo 18, que trata dos Conselhos Gestores específicos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 35 de 20 de setembro de 2012 que Dispõe sobre o Plano Local de Gestão da Macrozona 5 - Mz 5 - Área de Requalificação Prioritária - ARP, Capítulo II - do Conselho Gestor Local;

CONSIDERANDO o artigo 33, § 3º, que diz cabe ao Conselho da Cidade aprovação do Regimento Eleitoral no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei complementar;

O presidente do CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, apresenta proposta que regerá o processo eleitoral para a eleição do Conselho Gestor Local da Macrozona 5;

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO GESTOR LOCAL MZ 5

Art. 1. Fica criado o Conselho Gestor Local da MZ 5 - Área de Requalificação Prioritária - conforme estabelece o art. 18 do Plano Diretor do Município de Campinas, com as seguintes atribuições e direitos:

I - acompanhar a implementação e efetivação das diretrizes constantes deste Plano Local;

II - garantir o cumprimento das diretrizes e normas constantes nesta lei, e em suas disposições complementares;

III - manifestar-se quanto a eventuais propostas de alterações, adendos ou supressões das diretrizes, mapas e normas estabelecidas por esta Lei Complementar;

IV - manifestar-se quanto aos Planos Urbanísticos situados na MZ5;

V - manifestar-se quanto a projetos de lei, programas e outras ações que se referem ao território da MZ 5;

VI - acionar os órgãos fiscalizadores para efetivação das diretrizes propostas na MZ5.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2. O Conselho Gestor Local da MZ 5, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN terá composição tripartite, conforme as disposições do artigo 18 do Plano Diretor do Município de Campinas, que dar-se-á por meio dos seguintes grupos:

I - Primeiro Grupo - com a participação de representantes do Poder Executivo;

II - Segundo Grupo - com a participação de representantes de organizações da população residente na macrozona 5;

III - Terceiro Grupo - com a participação de representantes de organizações da sociedade civil, entidades e associações técnico-científicas das universidades.

SEÇÃO I

COMPOSIÇÃO

Art. 3 Os membros do Conselho Gestor Local da MZ 5, 32 (trinta e dois) efetivos e 32 (trinta e dois) suplentes, serão distribuídos da seguinte forma:

I - Primeiro Grupo, representado por 10 membros efetivos e respectivos suplentes do Governo Municipal distribuídos da seguinte forma:

a) Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano - 3 membros titulares e 3 suplentes;

b) Secretaria de Infraestrutura - 2 membros titulares e 2 suplentes;

c) Secretaria de Meio Ambiente - 2 membros titulares e 2 suplentes;

d) Secretaria de Serviços Públicos - 3 titulares e 3 suplentes;

II - Segundo Grupo, representado por membros das associações de moradores das UTBs - Unidade Territorial Urbana e UTRs - Unidade Territorial Rural, titulares e respectiva suplência, na forma a seguir descrita:

a) UTB 5.A.1, UTB 5.A.2, UTB 5.A.3 e UTB 5.A.4 - 4 membros titulares e 4 suplentes;

b) UTB 5.B.1 - 1 membro titular e 1 suplente;

c) UTB 5.B.2 - 1 membro titular e 1 suplente;

d) UTB 5.B.3 - 1 membro titular e 1 suplente;

e) UTB 5.C.1 - 1 membro titular e 1 suplente;

f) UTR 5.A.1, UTR 5.A.2, UTR 5.A.3, UTR 5.A.4 e 5.A.5 - 2 membros titulares e 2 suplentes;

III - Terceiro Grupo, representado por membros titulares e suplentes das seguintes entidades;

a) entidades técnico-profissional - 6 membros titulares e 6 suplentes;

b) universidades - 4 membros titulares e 4 suplentes;

c) ONGs - Organizações não Governamentais - 2 membros titulares e 2 suplentes.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Art. 4. As Entidades interessadas deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- cópia do estatuto ou da assembléia geral que instituiu a entidade registrado em cartório;

- cópia da ata da assembléia geral que elegeu a diretoria atual;

- carta da entidade nomeando, de acordo com as regras do estatuto, representante para participar da eleição e indicando um titular e um suplente, com respectivo e-mail e telefone;

- comprovante de endereço.

SEÇÃO I

CREDENCIAMENTO

Art. 5. Para analisar e credenciar as entidades inscritas, serão indicados 1 (hum) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano; 1 (hum) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e 2 (dois) representantes do Conselho da Cidade de Campinas, devendo os representantes do Concidade serem eleitos na mesma reunião que aprovará o presente Regimento.

§ 1º O processo eleitoral para a implantação do Conselho Gestor Local da Macrozona 5 - Mz5, será presidido pelo presidente do Concidade.

§ 2º Os indicados e eleitos para o processo de validação do credenciamento, não terão suas funções remuneradas, sendo seu Exercício considerado serviço de relevante interesse público.

§ 3º Os Indicados eleitos para o processo de validação do credenciamento elaborarão as regras de escolha dos representantes dos segmentos que será aprovado pelo CONCIDADE na reunião ordinária de 17 de outubro de 2012.

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS

Art. 6. O prazo para as inscrições será de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação do Edital no Diário Oficial do Município.

SEÇÃO I

DO PRAZO DO REGIMENTO

Art. 7. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, expirando-se seu prazo imediatamente ao término de todo o processo eleitoral.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

§ Os conselheiros eleitos e indicados serão nomeados por portaria do Senhor Prefeito.

Campinas, 18 de outubro de 2012

ALAIR ROBERTO GODOY

PRESIDENTE DO CONCIDADE

**CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS
 RETIFICAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO INSCRIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO

DO CONSELHO GESTOR LOCAL DA MACROZONA 5 - Mz 5

ALAIR ROBERTO GODOY, Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as Entidades descritas nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar nº 35 de 20 de setembro de 2012, a se inscreverem para a Assembleia de eleição que integrarão o CONSELHO GESTOR LOCAL DA MACROZONA 5 - Mz5.

INSCRIÇÃO

As entidades interessadas deverão se inscrever **no período de 15 de outubro a 15 de novembro de 2012**, protocolizando os documentos elencados abaixo endereçado a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, no Protocolo Geral, Av. Anchieta, nº 200, térreo, Paço Municipal, Campinas/SP.

- cópia do estatuto ou da assembléia geral que instituiu a entidade registrado em cartório;

- cópia da ata da assembléia geral que elegeu a diretoria atual;

- carta da entidade nomeando, de acordo com as regras do estatuto, representante para participar da eleição;

- carta da entidade nomeando um titular e um suplente com respectivo e-mail e telefone,

- comprovante de endereço da entidade.

SEGMENTOS

Os membros do Conselho Gestor da MZ 5, 32 (trinta e dois) efetivos e 32 (trinta e dois) suplentes, serão distribuídos da seguinte forma:

I - Primeiro Grupo, representado por 10 membros efetivos e respectivos suplentes do Governo Municipal distribuídos da seguinte forma:

a) Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano - 3 membros titulares e 3 suplentes;

b) Secretaria de Infraestrutura - 2 membros titulares e 2 suplentes;

c) Secretaria de Meio Ambiente - 2 membros titulares e 2 suplentes;

d) Secretaria de Serviços Públicos - 3 titulares e 3 suplentes;

II - Segundo Grupo, representado por membros das associações de moradores das UTBs - Unidade Territorial Urbana e UTRs - Unidade Territorial Rural, titulares e respectiva suplência, na forma a seguir descrita:

a) UTB 5.A.1, UTB 5.A.2, UTB 5.A.3 e UTB 5.A.4 - 4 membros titulares e 4 suplentes;

b) UTB 5.B.1 - 1 membro titular e 1 suplente;

c) UTB 5.B.2 - 1 membro titular e 1 suplente;

d) UTB 5.B.3 - 1 membro titular e 1 suplente;

e) UTB 5.C.1 - 1 membro titular e 1 suplente;

f) UTR 5.A.1, UTR 5.A.2, UTR 5.A.3, UTR 5.A.4 e 5.A.5 - 2 membros titulares e 2 suplentes;

III - Terceiro Grupo, representado por membros titulares e suplentes das seguintes entidades;

a) entidades técnico-profissional - 6 membros titulares e 6 suplentes;

b) universidades - 4 membros titulares e 4 suplentes;

c) ONGs Organizações Não governamentais - 2 membros titulares e 2 suplentes.

Obs. Os loteamentos/Arruamentos e Condomínios correspondentes as UTBs constam no anexo 1

CONSELHO GESTOR LOCAL MACROZONA 5 – Mz 5
ANEXO 1

UTBS	LOTEAMENTOS/ CONDOMÍNIO
UTB 5.A.1	JARDIM MONTE ALTO CHACARAS RECREIO SANTA FÉ
UTB 5.A.2	PQ VALENÇA 1ª E 2ª PTES, JD. NOVA ESPERANÇA CONT., JD N. ESPERANÇA RESIDENCIAL NOVO MUNDO, JD. NOVO MARACANÁ, JD METONÓPOLIS, JD. LISA I E II, RES. SÃO LUIS, PQ RES CAMPINA GRANDE, JD CAMPINA GRANDE, JD. STA CLARA, JD. MARACANÁ, JD. LILIZA I E II, CONJ. HABITACIONAL PQ ITAJAÍ, CONJ. RES. PARQUE SÃO BENTO PARQUE FLORESTA
UTB 5.A.3	JD. FLORENCE, JD. ROSSIM, CIDADE SATÉLITE IRIS I, II, III E IV JD. S. JUDAS TADEU, JD MARINGÁ, JD MARIALVA, RES COSMOS, RES COSMOS I, JD OURO PRETO, CHAC MARISA,
UTB 5.A.4	JD. SUL AMÉRICA JD SANTA ROSA CHACARAS CRUZEIROS DO SUL CHACARAS RECANTO COLINA VERDE
UTB 5.B.1	NÚCLEO RES VIDA NOVA, RES PORTO SEGURO, VL VITÓRIA, RES. MAURO MARCONDES, RES SÃO JOSÉ, JD. MARAJÓ, JD. MARIA HELENA, RECANTO DO SOL I E II, JD. VISTA ALEGRE, JD. MERCEDES, JD. SHANGAI PQ. UNIVERSITÁRIO DE VIRACOPOS, PQ. D. PEDRO II, JD. CRISTINA, CHACARA S. JOSÉ, CHACARAS FORMOSA, CHACARA STA LETÍCIA, JD SÃO FRANCISCO, JD. OURO VERDE 1ª E 2ª PARTE, VL AEROPORTO 2ª E 3ª PARTE,
UTB 5.B.2	JD. ADEMAR DE BARROS, CHAC SANTOS DUMONT, JD S CRISTÓVÃO, JD. SÃO PEDRO(VIRACOPOS), JD.MELINA, JD. AERONAVE DE VIRACOPOS, JD ESPLANADA, PQ. DAS INDÚSTRIAS, JD. PLANALTO DE VIRACOPOS
UTB 5.A.3	CONJ. HAB. MONS. LUÍS FERNANDO DE ABREU - DIC I, CONJ. HABIT. DR ANTONIO MENDONÇA DE BARROS-DIC II, CONJ. HAB. RUI NOVAES- DIC III, CONJ. HABIT. SANTO DIAS-DIC VI, CONJ. HABIT. CHICO MENDES DIC V, CONJ. HABIT. LECH WALESA - DIC IV, PQ VISTA ALEGRE,
UTB 5.C.1	{DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPINAS}
UTRS	
UTR 5.A.1	ÁREA RURAL
UTR 5.A.2	ÁREA RURAL
UTR 5.A.3	ÁREA RURAL
UTR 5.A.4	ÁREA RURAL
UTR 5.A.5	ÁREA RURAL

Dúvidas e esclarecimentos (19) 2116-0442

Campinas, 18 de outubro de 2012

ALAIR ROBERTO GODOY

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS
ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

08 de agosto de 2012

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e doze, realiza-se no Auditório da Base da Guarda Municipal, Av. Dr. Moraes Sales, s/nº, Campinas/SP, a trigésima terceira Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de Campinas, com início às 19h00, constatado o quorum regulamentar conforme Regimento Interno Art. 17 § 1º, com a presença do presidente do Conselho Eng.º Alair Roberto Godoy; **Entidades Titulares: Segmento Movimentos Sociais e Populares** - Sociedade Amigos do Bairro Cidade Satélite Iris IV - Livanil Lourenço da Silva (suplente); Associação de Moradores do Conjunto Residencial Parque São Bento - Antônio Sérgio Nascimento; **Segmento ONGs** - Instituto Sociocultural Voz Ativa - Tiago Fernandes Lira; Associação Movimento Resgate Cambuí - Erica R.R. Cintra (suplente); Associação Protetora da Diversidade das Espécies - José Salomão Fernandes; **Segmento Conselhos Municipais com Atividades Ligadas ao Desenvolvimento Urbano** - Conselho Municipal do Orçamento Participativo - Vânia Lando de Carvalho, Sandra Maria Gonçalves (suplente) e Jason Goulart Nunes (suplentes); Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - Walquíria Sonati; **Segmento Empresarial com Atuação na Área do Desenvolvimento Urbano** SINDUCON - Armando de Almeida Filho; SECOVI - Carolina Sartori de Campos Cury; **Segmento Profissional com Atuação na Área do Desenvolvimento Urbano** - AREA Associação Regional de Escritórios de Arquitetura - Denis Roberto de Castro Perez; IAB - Débora Pinheiro Frazzatto; **Segmento Sindical e dos Trabalhadores** - SASP - Alexandre Arthur Silveira; Sindicato dos Químicos Unificados - Regional Campinas - Sueli de Fátima Oliveira; **Segmento Entidades Superior e de Pesquisa** - Pontifícia Universidade Católica - João Manuel Verde dos Santos; UNICAMP - Eloi José da Silva (suplente); **Poder Executivo**: Secretaria Municipal de Habitação - Tomaz Decésamo Pereira Galvão; Secretaria Municipal de Infraestrutura

- Percio Ferreira Filho; Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Rafael Oliveira Fonseca; Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - Maria Célia Moura Martins e José Luiz Nadalin (suplente), Daniella F. Scarassatti; EMDEC - Rodolfo César Villa do Miu; SANASA - Luci Lorençon Manara; SETEC - Ronnie Brandt Romanini; **Entidades Suplentes**: Instituto de Pesquisa Civitas - Rosana Guimarães Bernardo; SOC Mata Santa Genebra - Beatriz Porto Couto. Convidados: Presidente da EMDEC e Secretário Municipal de Transportes Sr. André Aranha Ribeiro; Edson Dias Gonçalves; Edson Ferreira da Silva; Eulin Rubens Rodrigues; Márcio Souza; Paulo Luiz Alves da Silveira; Luciana Muçouçah.

PAUTA:

1. Aprovação das Atas: 31ª e 32ª Reuniões Ordinárias;
2. Informe sobre afastamento de conselheiros;
3. Apresentação dos projetos dos corredores das Av. Amoreiras e Av. John Boyd Dunlop e do BRT;
4. Relatos do andamento dos Planos Locais de Gestão;
5. Relatos dos trabalhos da Comissão de Revisão do Regimento Interno;
6. Comunicados de conselheiros;
7. Comunicados da presidência.

O presidente inicia a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Agradece ao Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública Sr. Sinal Dorigon e ao Comandante da Guarda Municipal Sr. Valdir Tukimantel pela cessão desse espaço para a realização da reunião do Concidade. Em seguida convida o presidente da Emdec e Secretário Municipal de Transportes Sr. André Aranha Ribeiro para compor a mesa e iniciar a apresentação. O Sr. André agradece a oportunidade para esplanar o projeto a esse Conselho. Explica que este sistema de transporte de ônibus é de alta qualidade, visa realizar viagens mais rápidas e confortáveis. As Estações terão total acessibilidade com informações ao usuário. O Sistema contará com uma central de câmeras para controlar as viagens. Seu combustível é de baixa emissão de poluentes. Na sequência apresenta o trajeto dos corredores Campo Grande, Ouro Verde e de interligação. Expõe que todo o trajeto terão melhorias. Esclarece que o prazo de vida útil após a sua implantação é de 25 anos. Finalizando informa que esta apresentação está no site da EMDEC, www.emdec.com.br/btr. Após o presidente abre a palavra aos conselheiros. **O conselheiro Eloi** pergunta qual é a análise de remuneração por km rodado. **O Sr. André** diz que o Sistema é alto sustentável. **A conselheira Rosana** pergunta como se quadra trazer este projeto se as macrozonas estão na Câmara. **O presidente** responde quanto a macrozona 7 farão estudos, informa que estão com discussão em andamento com o novo Concessionário do Aeroporto. **A conselheira Débora** diz que não estão previstos no Plano Diretor e nem nos Planos Locais das Macrozonas estes corredores, pergunta em que momento se faz a adequação. **O presidente** explica que algumas transposições já foram previstas como a passagem da Transamazônica, diz que não existe a desintonia entre os Planos. **O Sr. André** complementa dizendo que todas as intervenções que estão fazendo serão submetidas ao processo de licenciamento de instalação ambiental com relação ao Plano Diretor e Planos Locais. **O conselheiro João Verde** diz que não vê demanda de deslocar usuários do transporte individual de mobilidade urbana, transportes sobre trilho. **O Sr. André** fala que o foco da apresentação foi o BRT. Explica que por conta de limitação de recursos, dos 5 projetos que apresentaram, 2 ainda não foram contemplados. Mas existe a possibilidade de se usar trilhos. **O presidente** agrade mais uma vez a presença do Sr. André e equipe, e coloca o Conselho a disposição. Passando para o primeiro item de pauta, **o presidente** submete ao pleno aprovação da Ata da 31ª Reunião Ordinária, apresenta a ressalva encaminhada pela conselheira Vânia que diz que foi citada mas não esteve presente nesta reunião, após a Ata é aprovada com correção pela maioria com a abstenção da conselheira Vânia. Quanto a aprovação da Ata da 32ª Reunião Ordinária, foi aprovada pela maioria com 3 abstenções dos conselheiros Alexandre, Débora e Vânia. Na sequência **o presidente** informa que os conselheiros João Xavier e José João Ancio enviaram correspondência pedindo o afastamento no período das eleições, diz que em resposta a estas correspondências foi enviado correspondência para ambos, ressaltando que se os suplentes comparecerem a falta não será computada. Sobre o andamento das macrozonas, o presidente informa que apresentará o quadro na próxima reunião. **A conselheira Rosana** pede a palavra para dizer que solicitou em reunião passada apresentação referente a macrozona 4, devido esta macrozona possuir grande complexidade, salientando que se for apresentada somente no final fica mais difícil de analisar. **O presidente** diz que por força de problemas internos, a Unicamp ainda não tem como apresentar. **A conselheira** faz uma observação quanto o enfoque das bacias hidrográficas, na sua opinião ficou muito pobre, deveriam ter revisito. **O presidente** diz que está solicitando a correção do trabalho que ainda não está pronto. Após o presidente solicita a conselheira Maria Célia para falar dos trabalhos da Comissão de Revisão do Regimento Interno, esta relata que a Comissão já fez seis reuniões, foi observado que é preciso alterar a Lei de criação do Concidade, para ter avanços, que os participantes da Comissão estão pesquisando e buscando dados para subsidiar a revisão. **A conselheira Walquíria** diz que o Regimento Interno está muito vinculado a Lei, portanto será preciso fazer a revisão da Lei também. **O presidente** sugere comunicar a todos os conselheiros o dia em que a Comissão fará as reuniões. Passando para os informes, **a conselheira Débora** convida a todos para o 4º Diálogos Urbanos, no dia 15 de agosto de 2012, às 18h30, na Estação Cultura, cujo tema é A Lei de Licenciamento Ambiental. **O conselheiro Rafael** informa que no dia 20 de agosto p., no Salão Vermelho, haverá consulta pública referente a proposta de criação da Unidade de conservação Municipal Refúgio de Vida Silvestre Mata Ribeirão Cachoeira, o material está disponível na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **O presidente** propõe agendar reunião extraordinária para apresentar a macrozona 4 e a Emdec apresentar a modificação do projeto para o Aeroporto. Após **o presidente** informa as portarias com as nomeações de substituição de conselheiros: a Sociedade Amigos do Bairro Satélite Iris IV indicou para titular a Sra. Soeli Alves Monteiro Gava, no lugar de Cecílio Serafim dos Santos, indicou para suplente o Sr. Livanil Lourenço da Silva; a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos indicou para titular a Sra. Maria Lucia Perez Ferres; Semurb indicou para suplente a Sra. Maria Claudia Jonas Fernandes e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente indicou o Sr. Hildebrando Hermann no lugar de Valéria Birolli. E nada mais a tratar, o presidente encerra a reunião, às 21h00. Eu, Maria Célia Moura Martins, lavrei a presente Ata.

ATA DA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA

19 de setembro de 2012

Aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e doze, no 19º andar, Sala Milton Santos, Paço Municipal, Campinas/SP, estiveram presentes os representantes das entidades titulares relacionados abaixo, para participarem da trigésima quarta Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de Campinas, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município no dia 14 de setembro de 2012, e enviado por e-mail a todos os conselheiros titulares e suplentes:

SEGMENTO MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES

Entidade - Sociedade Amigos do Bairro Cidade Satélite Iris IV
 Titular: Soeli Alves Monteiro
SEGMENTO ONGs - ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
 Entidade - Instituto Sócio Cultural Voz Ativa
 Titular - Tiago Fernandes Lira
 Associação Movimento Resgate o Cambuí
 Entidade - PROESP - Associação Protetora da Diversidade das Espécies
 Suplente - José Salomão Fernandes
SEGMENTO CONSELHOS MUNICIPAIS COM ATIVIDADES LIGADAS AO DESENVOLVIMENTO URBANO
 Entidade - Conselho Municipal do Orçamento Participativo
 Titular - Vânia Lando de Carvalho
SEGMENTO EMPRESARIAL COM ATUAÇÃO NA ÁREA DO DESENVOLVIMENTO URBANO
 Entidade - Sinduscon Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo
 Titular - Armando de Almeida Filho
SEGMENTO SINDICAL E DOS TRABALHADORES
 Entidade - SEESP - Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo
 Titular - Celso Rodrigues
 Entidade - SASP - Sindicato dos Arquitetos no Estado de São Paulo
 Titular - Laura Reily de Souza
 Entidade - Sindicato dos químicos Unificados - Regional Campinas
 Suplente - Sueli de Fátima Oliveira
SEGMENTO ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA
 Entidade - PUC Pontifícia Universidade Católica de Campinas
 Titular - João Manuel verde dos Santos
 Entidade - Unicamp Universidade Estadual de Campinas
 Suplente - Eloi José da Silva
SEGMENTO PODER EXECUTIVO
 Secretaria Municipal de Habitação
 Suplente - Tomaz Decésamo Pereira Galvão
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Suplente - Rafael Oliveira Fonseca
 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
 Titular - Maria Célia Moura Martins
 Titular - Daniella Farias Scarassatti
 SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A.
 Titular - Luci Lorençon Manara
ENTIDADES SUPLENTE
SEGMENTO ONGs Organizações Não Governamentais
 Entidade - SOS Ação Mulher e Família
 Titular - Rosângela Espíndola Rey
 Entidade - Instituto de Pesquisa Civitas
 Titular - Rosana Guimarães Bernardo
PAUTA:

1. Aprovação da Ata da 34ª Reunião Ordinária;
2. Apresentação dos estudos do Plano Local de Gestão da Macrozona 7;
3. Informações sobre os Planos Locais de Gestão;
4. Relatos dos trabalhos da Comissão de Revisão do Regimento Interno;
5. Comunicados de conselheiros;
6. Comunicados da presidência.

A reunião teve início às dezenove horas, com o Sr. Alair Roberto Godoy, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, agradecendo a presença de todos, e explicando que devido à falta de quorum não seriam aprovadas as atas anteriores e então passaríamos a apresentar o estágio atual dos trabalhos de elaboração do PLG MZ7.

O Sr. Alair apresenta a equipe que estava presente na reunião: arq. Erica Moriconi Pacheco - coordenadora, arq. Maria Aparecida Castellani, arq. Maria Aparecida Conceição e arq. Ana Henriqueta Godoy.

Na sequência o Sr. Tiago destacou que na última reunião do COMDEMA foi feito parecer indicando várias ações à concessionária Aeroportos Brasil - Viracopos, contrapondo ao licenciamento ambiental da CETESB. Destacou ainda ser contrário à transferência das famílias que ali residem, uma vez que já foi prometido que dali não teria quem sair. afirmou ainda que o PLG é um instrumento que mantém aos menos favorecidos à margem da sociedade.

A Sra. Conceição explicou que as ferramentas urbanísticas propostas visam justamente o contrário, pois captam verba dos mais favorecidos para transferir moradores de áreas irregulares para áreas próximas, em melhores condições.

O Sr. Salomão disse que não deveria existir áreas construídas ao redor do aeroporto, mas, si, um cinturão arborizado.

A Sra. Rosana Bernardo propôs discussões em outras esferas de governo, destacando que por mais que a equipe tenha se empenhado, há necessidade de saber qual o impacto deste aeroporto para Campinas e região e trazer as esferas estadual e federal para a discussão. Informou que teve o cuidado de verificar as políticas públicas estaduais e federais sobre sistema viário e transportes e nada consta para Campinas, o que é preocupante. Uma pesquisa origem destino seria muito importante para consolidar este estudo.

O Sr. Alair informou que este estudo foi solicitado à Concessionária Aeroportos Brasil Viracopos.

Os principais questionamentos sobre o trabalho, durante a apresentação foram:

- necessidade de participação da concessionária nos custos da proteção acústica das residências;
- melhor definição da localização das áreas de ZEIS para a transferência das famílias moradoras de áreas irregulares sob a curva de ruídos;
- necessidade de contato com a AGENCAMP para traçar diretrizes para toda a Região Metropolitana de Campinas;
- necessidade de discussões com as instancias de governo estadual e federal;
- necessidade de pesquisa origem-destino para avaliar os impactos da ampliação aeroportuária;
- necessidade de outro modal de transporte, preferencialmente o ferroviário.

A Sra. Rosana informa que haverá um Fórum Internacional sobre Experiências Aeroportuárias: Construindo o Aeroporto de Campinas com Viracopos ampliado.

O Sr. Alair agradeceu a presença e finalizou a reunião às 21h35min. Eu, Érica Moriconi Pacheco lavrei a presente ata.

ATA DA 57ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

09 de outubro de 2012

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e doze, no 19º andar, Sala Milton Santos, Paço Municipal, Campinas/SP, estiveram presentes os representantes das entidades titulares relacionados abaixo, para participarem da quinquagésima sétima Reunião Extraordinária do Conselho da Cidade de Campinas, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município no dia 11 de outubro de 2012, e enviado por

e-mail a todos os conselheiros titulares e suplentes:

SEGMENTO MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES

Entidade - Sociedade Amigos do Bairro Cidade Satélite Iris IV

Titular: Soeli Alves Monteiro

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE SÃO BENTO

Antonio Sérgio Nascimento

SEGMENTO ONGs - ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Entidade - PROESP Associação Protetora da Diversidade das Espécies

Suplente - José Salomão Fernandes

SEGMENTO CONSELHOS MUNICIPAIS COM ATIVIDADES LIGADAS AO DESENVOLVIMENTO URBANO

Entidade - Conselho Municipal do Orçamento Participativo

Titular - Vânia Lando de Carvalho

Entidade - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

Titular - Walquiria Sonati

SEGMENTO ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA

Entidade - PUC Pontifícia Universidade Católica de Campinas

Titular - João Manuel verde dos Santos

SEGMENTO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Suplente - Kelly Regina Valvassoura Correia

Secretaria Municipal de Gestão e Controle

Titular - Walter Reina

Secretaria Municipal de Habitação

Suplente - Tomaz Decésamo Pereira Galvão

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Suplente - Percio Ferreira Filho

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular - João Fasina Neto

Suplente - Rafael Oliveira Fonseca

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Titular - Maria Célia Moura Martins

Titular - Daniella Farias Scarassatti

EMDEC EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A.

Titular - Rodolfo César Villa do Miu

SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A.

Titular - Luci Lorençon Manara

SETEC SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

Titular - Ronnie Brand Romanini

ENTIDADES SUPLENTE

Entidade - SOS Ação Mulher e Família

Titular - Rosângela Espíndola Rey

CONVIDADOS:

Lúcia Maria de S. Gomes; Edmilson F. de Lima; José Ferreira Simião e Cecilio Santos Silva.

PAUTA ÚNICA:

Aprovação do Regimento Eleitoral para implantação do Conselho Gestor Local da Macrozona 5 - Mz 5

O presidente inicia a reunião cumprimentando a todos. Certifica-se que todos receberam por e-mail a proposta do regimento eleitoral do Conselho Gestor Local da Macrozona 5, ressalta que conforme a Lei nº 35/12, os artigos 32, 33 e 34, precisamente § 3º do artigo 34., que diz que cabe ao Conselho da Cidade aprovação do regimento eleitoral no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei complementar. Em seguida abre a palavra para discussão. **O conselheiro José Salomão** observa que as ONGs não foram contempladas, sugere que seja criada vaga. O presidente propõe que sejam criadas 2 (duas) vagas, após coloca em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. **O conselheiro José Salomão** pergunta sobre o processo de eleição, opinando que é preciso colocar regras. **O presidente** sugere elaborar as regras e validar na reunião de 17 de outubro, solicitando aos conselheiros que enviem suas sugestões. Na sequência coloca em votação o regimento eleitoral com as sugestões apresentadas, sendo aprovado por unanimidade. Referente a eleição dos representantes do Concidade para participar do processo eleitoral, o presidente solicita que os conselheiros interessados manifestem-se. Apresentaram-se os conselheiros Soeli Alves Monteiro Gava e Antonio Sérgio Nascimento, que foram aprovados. Informa que os outros 2 (dois) representantes serão indicados pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano. O Regimento Eleitoral deverá ser publicado no Diário Oficial do Município. E nada mais havendo a tratar, o presidente encerra a reunião às 19h25. Eu, Maria Célia Moura Martins, lavrei a presente ata.

Campinas, 19 de outubro de 2012

ALAIR ROBERTO GODOY

PRESIDENTE DO CONCIDADE

CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS REGRAS PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR LOCAL DA MACROZONA 5

APROVADAS NA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONCIDADE DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

Artigo Primeiro - Os membros do Conselho Gestor Local da Macrozona 5, que irão compor o Segundo e Terceiro Grupo, serão eleitos em assembléia geral composta pelos representantes dos inscritos para concorrer em cada grupo, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único - Cada segmento que irá compor o Grupo terá uma assembléia específica.

Artigo Segundo - As assembléias serão convocadas pelo Presidente do CONCIDADE, através de publicação no Diário Oficial do Município e da internet, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da sua realização.

Parágrafo Único - As assembléias serão instaladas, em primeira chamada, com um mínimo de 50% dos inscritos, e, em segunda chamada, 30 minutos após a primeira, com qualquer número de inscritos presentes.

Artigo Terceiro - Iniciada a assembléia, que será presidida pelo Presidente do CONCIDADE, haverá uma tentativa de acordo entre os inscritos presentes para indicação dos membros do Conselho.

Artigo Quarto - Não havendo acordo, num prazo máximo de 20 (vinte) minutos, será realizada a eleição, através de votação secreta.

Parágrafo Primeiro - O representante de cada inscrito poderá votar em 2 (duas) entidades.

Parágrafo Segundo - Os inscritos com maior número de votos serão os membros titulares e os demais melhores classificados na votação serão os membros suplentes.

Parágrafo Terceiro - O escrutínio será feito pelo presidente da assembléia, na presença dos inscritos.

Parágrafo Quarto - Havendo empate será promovido sorteio, que determinará o vencedor.

Parágrafo Quinto - Terminada a apuração, o presidente da assembléia proclamará os vencedores da eleição, que serão nomeados, em data posterior, pelo senhor Prefeito Municipal.

Artigo Quinto - Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da assembléia.

Campinas, 19 de outubro de 2012

ALAIR ROBERTO GODOY

PRESIDENTE DO CONCIDADE

CONVOCAÇÃO

Compareça o interessado abaixo relacionado, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento, em atendimento a Ordem de Serviço nº 05 de 06 de junho de 2012.

PELO SR. SECRETÁRIO

Prot. 12/10/37692 - Lidia Marcia de Lemos Mattosinho Lopes
Campinas, 19 de outubro de 2012

ALAIR ROBERTO GODOY

Secretário Municipal De Planejamento E Desenvolvimento Urbano

CONVOCAÇÃO

Compareçam os interessados abaixo relacionado, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento, em atendimento a Ordem de Serviço nº 05 de 06 de junho de 2012.

PELA SRA. DIRETORA DO DEPTº DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Prot. 93/00/59246 - Agrícola São Raimundo Ltda

Campinas, 10 de outubro de 2012

ENGª ROSA MARIA TAFURI

Diretora Do Departamento De Planejamento E Desenvolvimento

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO OUTUBRO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação de cursos para a segunda quinzena do mês de Outubro /2012.

Endereço: Avenida Aquidabã, nº 505 (esquina com Rua Dr. Quirino).

I - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE GESTÃO

(Secretários, Diretores, Supervisores e demais cargos de Liderança)

01. Reflexões da Liderança: "Trabalho em Equipe".

Instrutor: Rosana Maria Colnaghi

Carga Horária: 3h

Data: 31 de outubro

Horário: 8h30 às 11h30.

Conteúdo: Diferença entre Grupo e Equipe/Relações Saudáveis/Integração dos diferentes papéis na Equipe

II - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS**02. GRAMÁTICA III**

Instrutor: Prof. Sílvio Coghi

Carga Horária: 30h

Data: 29,31 de outubro, 05,07,12,14,21,26,28 de novembro e 03 de dezembro

Horário: 8h30 às 11h30

Conteúdo: Vozes Verbais/Pronomes Relativos/Colocação Pronominal/Use do Infinitivo/Mais bem x Mais mal

03. INSTRUÇÃO À EDUCADORES: ORIENTAÇÃO SEXUAL INFANTIL

Instrutor: Bárbara Dalcanale Meneses

Carga Horária: 3h

Data: 30 de outubro

Horário: 13h às 16h

Conteúdo: Fases do desenvolvimento infantil: sexualidade e curiosidade, como identificar as demandas, quando chamar os pais, como orientá-los e como lidar com estas situações. Conceitos relacionados ao desenvolvimento infantil, formas de abordagem e orientação junto aos mesmos.

04. INFORMÁTICA - INCLUSÃO DIGITAL

Instrutor: Otávio Aparecido Leonardo

Carga Horária: 30h

Data: 01,06,08,13,20,22,27,29 de novembro e 04,06 de dezembro

Horário: 13h30 às 16h30

Conteúdo: Aprender a utilizar o mouse e teclado, o Windows (janela), a área de trabalho do Windows (Desktop), ícones, menu iniciar, trabalhar com janelas e Internet

05. TROCAÇÃO DE HISTÓRIA

Instrutor: Larissa Vieira Scomparim

Carga Horária: 2h

Data: 29 de outubro

Horário: 14h às 16h

Conteúdo: História da contação /Grandes contadores /Identificação do contador / Conhecimento do público e faixa etária /Objetos de uso na contação /Utilização da voz / Tipos de apresentação de história.

III - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E COMPORTAMENTAIS**06. JOGOS COOPERATIVOS**

Instrutor: Gisleine Darzan Lupi

Carga Horária: 3h

Data: 29 de outubro

Horário: 13h30 às 16h30

Conteúdo: Vivência de Jogos Cooperativos e Dinâmicas de Grupo

07. EDUCAÇÃO FINANCEIRA

Instrutor: Marcelo Leandro de Campos

Carga Horária: 12h

Data: 01,08,22 e 29 de novembro

Horário: 8h30 às 11h30

Conteúdo: Fatores que levam ao consumo:emocionais, de influência da mídia; planejamento financeiro; reserva financeira, calculando sua remuneração real, gerenciando seus gastos diários.

IV - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS**08. O SEGREDO PARA SER FELIZ NO TRABALHO**

Instrutor: Áurea Sudário Lobo

Carga Horária: 2h30

Data: 24 de outubro

Horário: 14h às 16h30

Conteúdo: Importância do reconhecimento da dimensão individual / Promoção da noção da identidade laboral / Melhora de relacionamentos pessoais / Instrumentalização

para a prática preventiva / Desenvolvimento de atividades pró-ativas em relação às situações cotidianas do trabalho

09. ADAPTAÇÃO DE MATERIAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM UMA PERSPECTIVA INCLUSIVA

Instrutor: Andréa Cristina Ruffo Cope

Carga Horária: 3h

Data: 26 de outubro

Horário: 8h30 às 11h30

Conteúdo: Conceitos gerais de deficiência auditiva, visual, intelectual, múltipla sensorial, surdo cegueira e adaptação de materiais para inclusão.

V - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE VIVÊNCIAS PARA A PREVENÇÃO AO ESTRESSE, QUALIDADE DE VIDA, CUIDADOS COM O SERVIDOR**10. GINÁSTICA LABORAL**

Instrutor: Regiane Cristina Bocchio Fernandes Rosa

Carga Horária: 2h

Data: 31 de outubro

Horário: 9h às 11h

Conteúdo: Trabalho contemporâneo/Definição de ginástica laboral/Tipos de Ginástica - Preparatória Compensatória e de Relaxamento/Benefícios: Funcionários x Empresa/ Definição de Alongamento/Indicações e contra-indicações/Benefícios do Alongamento/Como fazer.

VI - Turmas Exclusivas

A Escola de Governo oferece cursos no local de trabalho, para turmas exclusivas.

A Escola de Governo também disponibiliza uma série de ações de capacitação ou vivências motivacionais para serem ministradas nos locais de trabalho. Pode-se também atender a demandas específicas, de acordo com as necessidades levantadas junto as coordenações.

Entre as opções de atividades oferecidas nos locais de trabalho estão:

Projeto "Aprendendo com os filmes" (temos 15 temas já desenvolvidos), Jogos Cooperativos, Diversidade & Cidadania, Cara ou Coroa: os dois lados do Atendimento, Relacionamento e Comunicação no Trabalho, Ecobrinquedoteca, Assertividade, Adiministrando o tempo com eficácia, Dança circular, Programa de prevenção ao estresse, entre outros.

Há muitos cursos novos, de carga horária reduzida que podem atender a formação continuada, GEM, outras práticas integrativas, além de desenvolvermos a partir das demandas que nos são apresentadas, junto a sua equipe, no local de trabalho.

Nossos analistas se deslocam para atender às equipes, dentro das horas GEM (grupo de Estudos de Monitores), TDC (Trabalho Docente coletivo), FC (Formação continuada), e até mesmo no RPAI, auxiliando nos processo de planejamento estratégico.

Consulte-nos através do telefone: 19 3236-9561.

Todas as demais inscrições poderão ser feitas através do nosso link: https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/

Informações gerais:(19)3236-6982, rh.egds@campinas.sp.gov.br

Campinas, 22 de outubro de 2012

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora Setorial EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor Do Departamento De Recursos Humanos

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 006/2011)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA o resultado dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo	Nome	Avaliação Médica
DENTISTA	RICARDO MINEKAWA	APTO

Campinas, 22 de outubro de 2012

MARCELO DE MORAIS

Diretor

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO**PORTARIA N.º 78284/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2012/10/38815, pela presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para atuar nos termos do protocolo nº 2012/10/38815.

Roberta Rodrigues Camilo, matrícula nº 58301-4 - Presidente
Hermínio Xavier Soares Neto, matrícula nº 100278-3 - Membro
Valéria Murad Birolli, matrícula nº 58317-0 - Membro

PORTARIA N.º 78291/2012

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2012/70/2929, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 27/09/2012, a servidora CLEIDE GOMES FERREIRA, matrícula nº 103130-9, do cargo de Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 78305/2012

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Revogar a portaria nº 77798/2012, que nomeou o senhor DOUGLAS FINI SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO - ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 78306/2012

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Revogar a portaria nº 77799/2012, que nomeou o senhor FÁBIO RODRIGUES DE ALMEIDA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO - ESPECIALIDADE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 78307/2012

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Revogar a portaria n.º 77801/2012, que nomeou o senhor ANDRÉ EDUARDO PIRES DO RIO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO - ESPECIALIDADE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 78308/2012

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Revogar a portaria n.º 77763/2012, que nomeou o senhor CASSIO DA SILVA RIBEIRO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, junto ao Gabinete do Prefeito.

PORTARIA N.º 78309/2012

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Revogar os itens da portaria n.º 77793/2012, que nomeou as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado TÉCNICO DE ENFERMAGEM, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS
IVANILDE SANTOS SOUZA

PORTARIA N.º 78329/2012

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2012/10/45481, pela presente,

RESOLVE

Designar a senhora CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA NEO, servidora da SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, para sem prejuízo de seus vencimentos, e sem perda das demais vantagens de seu cargo, prestar serviço junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, no período de 02/08/2012 a 31/12/2012.

PORTARIA N.º 78345/2012

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2012/30/1023, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 03/10/2012, o servidor MÔNICA PEREIRA BRANDÃO DE MIRANDA, matrícula n.º 120795-4, do cargo de Médico - Ginecologia - Obstetrícia, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 16922, de 11 de janeiro de 2010, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Silvio Pereira da Silva, Matrícula: 97.962-7

Referente: Aposentadoria por invalidez

Parecer: Favorável à concessão. JMO: 330/12

Campinas, 22 de outubro de 2012

JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:

PROTOCOLO: 12/07/02379 PAS

INTERESSADO: O MÁXIMO BAR E RESTAURANTE LTDA-ME

CNAE:4723-7/00

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 12/07/02410 PAS

INTERESSADO:PIZZASHOP LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA-EPP

CNAE:5611-2/01

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO:12/07/02428 PAS

INTERESSADO:NACC SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA

CNAE:850-0/03

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO:12/07/02433 PAS

INTERESSADO:FYNE MERCEARIA LTDA-ME

CNAE:4712-1/00

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO:12/07/02481 PAS

INTERESSADO:ANA MARIA GRAZIA PENNACHIN

CNAE:4729-6/99

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO:12/40/02507 PL

INTERESSADO:THALLES RAFAEL SOARES

ASSUNTO:LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA EVENTOS TRANSITÓRIOS DE INTERESSE DA SAÚDE

DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO:12/40/02533 PL

INTERESSADO:INTERIOR SP EMPREENDIMENTOS E DECORAÇÃO LTDA-ME

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO:12/07/01344 PAS

INTERESSADO:LUIS FERNANDO MARCHIONI

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

DEFERIDO

PROTOCOLO:12/07/02220 PAS

INTERESSADO:MÔNICA SUELI VILELA DA MOTA SILVEIRA

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MÔNICA SUELI VILELA DA MOTA SILVEIRA CRM 87.225

DEFERIDO

PROTOCOLO:12/07/01795 PAS

INTERESSADO:LUCIANA TAKATA PONTES

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO:12/07/02110 PAS

INTERESSADO:DILERMANDO CARLOS PEREIRA

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO:12/07/02118 PAS

INTERESSADO:CLÍNICA DE OLHOS CAMPINAS SOC. SIMPLES LTDA

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO:12/07/02342 PAS

INTERESSADO:VALERIA PEREIRA LEITE SANTOS

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO:12/07/02369 PAS

INTERESSADO:CLÍNICA DE CIRURGIA PLÁSTICA SCULPTEUR LTDA

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO:12/40/01355 PL

INTERESSADO:CARVALHO MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO:12/40/02173

INTERESSADO:COMPANHIA BRASILEIRA DE FORÇA E LUZ

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO:12/07/02340 PAS

INTERESSADO:CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ASSUNTO:ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GRAZIELE

SIMOLINI CRF 67.276

DEFERIDO

PROTOCOLO:12/07/02300 PAS

INTERESSADO:RAIA DROGASIL S/A FILIAL 314

ASSUNTO:BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NATHÁLIA THAÍS

SANTANA CRF 56.582

DEFERIDO

PROTOCOLO:12/40/02516 PL

INTERESSADO:INSTITUTO EDUCACIONAL TRIO DA ALEGRIA

ASSUNTO:RECURSO

DEFERIDO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA ADEQUAÇÕES SANITÁRIAS

ERRATA

PROTOCOLO:12/40/02306 PL

INTERESSADO: CASA DE SAÚDE DE CAMPINAS

ASSUNTO:RECURSO

LEIA - SE DEFERIDO PRAZO E 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO 23/10/2012

Campinas, 22 de outubro de 2012

ELIANA DE FÁTIMA PARANHOS FERNANDES
Coordenadora VISA-LESTE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 22 de Outubro de 2012 Processo Administrativo n.º 2012/10/16. 668 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Pregão Eletrônico n.º 172/2012 - Objeto: Aquisição de Reagentes e Vidrarias a serem utilizados no Laboratório Municipal.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 7º, inciso XXVI do Decreto Municipal n.º 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II do Decreto Municipal 17.518/12, **AUTORIZO:**

- **COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO BIO-SCAN LTDA.** para os itens **07** (R\$ 1.000,00), **08** (R\$ 999,00), **09** (R\$ 899,00) e **11** (R\$ 999,00) no valor total de R\$ 7.794,00 (Sete mil setecentos e noventa e quatro reais);

- **CONCEITUAL - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.** - **ME** para os itens 02 (R\$ 150,00) e 06 (R\$ 170,03) no valor total de R\$ 2.190,36 (Dois mil cento e noventa reais e trinta e seis centavos);

- **CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICAS LTDA.** para os itens 24 (R\$ 2,30), 25 (R\$ 1,55), 26 (R\$ 1,55) e 27 (R\$ 2,69) no valor total de R\$ 4.935,30 (Quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos);

- **MASTER DIAGNÓSTICA - PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA.** para os itens 32 (R\$ 1,15) e 33 (R\$ 0,40) no valor total de R\$ 1.430,00 (Um mil quatrocentos e trinta reais);

- **PLAST LABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E LABORATÓRIO LTDA.** para os itens 10 (R\$900,00), 12 (R\$500,00), 13 (R\$ 500,00), 14 (R\$ 500,00) e 15 (R\$500,00) no valor total de R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais);

- **SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA.** para os itens 01 (R\$ 100,00), 19 (R\$ 152,00)

e 28 (R\$ 103,00) no valor total de R\$ 355,00 (Trezentos e cinquenta e cinco reais);
 - **SPECIALAB PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA.** - EPP para os itens 21 (R\$ 450,00), 23 (R\$ 29,98) e 34 (R\$ 0,13) no valor total de R\$ 14.369,70 (Quatorze mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta centavos);
 Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração, para as demais providências conforme homologação.

DR.FERNANDO LUIZ BRANDÃO DO NASCIMENTO
 Secretário Municipal De Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 22 DE OUTUBRO DE 2012

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º 11/10/08. 726 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Pregão Eletrônico n.º 111/2011- Objeto:** Registro de preço de medicamentos para a saúde mental e analgésicos na forma de comprimidos, cápsulas ou drágeas.

Diante do elemento constante no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de **R\$ 1.144.774,57** (Um milhão, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) em favor das empresas como segue:

- **LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A**, no valor total de R\$ 69.600,45 (Sessenta e nove mil, seiscentos reais e quarenta e cinco centavos) para fornecimento dos lotes 6 e 38, Ata de Registro de Preço 67/12;

- **CAZI QUÍMICA FARMACÊUTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** no valor total de R\$ 118.797,60 (Cento e dezoito mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) para o fornecimento dos lotes 7, 16 e 19, Ata Registro de Preço nº 68/12;

- **PRODIET FARMACEUTICA S. A.** no valor total de R\$ 452.120,85 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte reais e oitenta e cinco centavos) para o fornecimento do lote 29, Ata de Registro de Preço 69/12;

- **BH FARMA COMÉRCIO LTDA.** no valor total de R\$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais) para o fornecimento do lote 44, Ata de Registro de Preço 70/12;

- **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.** no valor total de R\$ 93.980,00 (Noventa e três mil, novecentos e oitenta reais) para fornecimento dos lotes 18, 39, 41 e 42, Ata de Registro de Preço 71/12;

- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.** no valor total de R\$ 11.071,65 (Onze mil, setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) para fornecimento do lote 35, Ata de Registro de Preço 72/12;

- **DIMACI/MG - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.** no valor total de R\$ 22.142,91 (Vinte e dois mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e um centavos) para o fornecimento dos lotes 13, 21 e 31, Ata de Registro de Preço 73/12;

- **NUNES FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS.** no valor total de R\$ 38.523,00 (Trinta e oito mil quinhentos e vinte e três reais) para fornecimento dos lotes 32 e 33, Ata de Registro de Preço 74/12;

- **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** no valor total de R\$ 94.965,00 (Noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais) para o fornecimento do lote 3, Ata de Registro de Preço 75/12;

- **HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** no valor total de R\$ 48.011,40 (Quarenta e oito mil, onze reais e quarenta centavos) para fornecimento dos lotes 8, 9, 27 e 28, Ata de Registro de Preço 76/12;

- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** no valor total de R\$ 115.270,10 (Cento e quinze mil, duzentos e setenta reais e dez centavos) para fornecimento dos lotes 2, 10, 14, 15, 20, 23 e 26, Ata de Registro de Preço 77/12;

- **MAXIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** no valor total de R\$ 3.888,00 (Três mil, oitocentos e oitenta e oito reais) para fornecimento do lote 1, Ata de Registro de Preço 78/12;

- **ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.** no valor total de R\$ 68.882,40 (Sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) para fornecimento do lote 4, Ata de Registro de Preço 79/12;

- **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.** no valor total de R\$ 4.371,21 (Quatro mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e um centavos) para fornecimento dos lotes 22 e 37, Ata de Registro de Preço 80/12.

DR FERNANDO LUIZ BRANDÃO DO NASCIMENTO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 22 de Outubro de 2012 Processo Administrativo nº 2011/10/19. 282

- **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **SMS - Concorrência nº 032/2011 - Objeto:** Registro de preços de materiais de consumo para laboratório (reagentes e similares).

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 7º, inciso XXVI do Decreto Municipal n.º 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II do Decreto Municipal 17.518/12, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R\$ 403.950,08 (Quatrocentos e três mil novecentos e cinquenta reais e oito centavos) em favor das empresas como segue:

- **VETEC QUÍMICA FINA LTDA.** no valor de R\$ 1.519,64 (Um mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), para o fornecimento dos lotes 79, 80, 111 e 112, Ata de Registro de Preço nº 155/12;

- **MASTER DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA.** no valor de R\$ 388.046,44 (Trezentos e oitenta e oito mil e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), para o fornecimento dos lotes 20, 24, 52, 73, 77, 84, 86, 88, 89, 101, 103, 123, 125, 126 e 127. Ata de Registro de Preço nº 156/12;

- **CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA.** no valor de R\$ 14.384,00 (Quatorze mil trezentos e oitenta e quatro reais), para o fornecimento dos lotes 85 e 100, Ata de Registro de Preço nº 159/12;

DR.FERNANDO LUIZ BRANDÃO DO NASCIMENTO
 Secretário Municipal De Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 22 de Outubro 2012 AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolado nº 97/0/69. 951 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Despacho:

Diante dos elementos apresentados e com base em Cláusula de Reajuste do Termo de

Locação n.º 14/11, que prevê reajuste anual, passados 12 (doze) meses de vigência do mesmo, **AUTORIZO**:

1 - O reajuste contratual de 4,10%, a partir de 23/11/2012, no contrato de locação do imóvel sítio à Rua José Rosolen, n.º 751, Jardim Londres, Campinas/SP, onde se encontra instalado o Distrito de Saúde Noroeste e conseqüente despesa complementar de R\$ 2.508,00 (Dois mil quinhentos e oito reais), mediante o aluguel mensal de R\$ 5.311,00 (Cinco mil trezentos e onze reais).

Após encaminhe-se à Coordenadoria Setorial de Formalização e Ajustes - SMAJ/DAJ, para registro do reajuste autorizado ao contrato de locação em questão.

DR.FERNANDO LUIZ BRANDÃO DO NASCIMENTO
 Secretário Municipal De Saúde

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA

TERMO DE INTERDIÇÃO

A **Suspensão de fabricação de Produto (descascamento e empacotamento de alho in natura)**, da empresa **Casa de Apoio PHA do Grupo Amizade** com a atividade de Casa de Apoio Tipo I para portadores de HIV/AIDS, sítio à Rua Dr. Carlo Piacentini, 305, Chácara São Domingos - Campinas SP, CNPJ 03.097.470/0001-3, através do Auto de Infração nº 2151 de 10 de Outubro de 2012. De acordo com os artigos 110, 111 e 112, inciso VIII e 122, incisos XI e XIX, da lei Estadual 10083/98

Campinas, 22 de outubro de 2012

SANDRA AP C PL ROCHA

COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 170/12 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no Protocolado **2011/215/00015**, em especial levando em consideração o relatório da Comissão Processante de fls. 44 e 45 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas às fls. 46 a 48 dos autos, decide com fulcro no artigo 50 inciso III da Lei Municipal 13.351/08 pelo **arquivamento** do feito.

Campinas, 18 de outubro de 2012

SINVAL ROBERTO DORIGON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

Protocolo: 2012/70/02484 - Proprietário: Paulo Vivian - Rua Pirillo - Lote 008 - Quadra N - Quarteirão 10109 - do loteamento Prq. Res. Campina Grande.

Protocolo: 2012/70/02699 - Proprietário: Antonio Rafael dos Anjos - Rua Dr. Pao Ariani - Lote 012 - Quadra 9 - Quarteirão 05908 - do loteamento Jd. Ieda.

Campinas, 19 de outubro de 2012

VALDIR APARECIDO TERRAZAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não ter cumprido a intimação de canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaleta aberta impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

Protocolo: 2007/10/37394 - Proprietário: José Donizete Lima - Av. Amador Bicudo Teixeira - lote 026 - Quadra 16 - Quarteirão 05120 - do loteamento Jd. Planalto de Viracopos.

Campinas, 19 de outubro de 2012

VALDIR APARECIDO TERRAZAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

Protocolo: 2012/70/00322 - Proprietário: Casa Grande Empreendimentos Imobiliários Ltda - Rua Vinte e Um - Lote 014 - Quadra NN - Quarteirão 07855 - do loteamento Prq. Santa Bárbara.

Campinas, 19 de outubro de 2012

VALDIR APARECIDO TERRAZAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

Protocolo: 2012/70/02028 - Proprietário: Ana Paula Barbosa Barros - Rua Miguel Toledo - Lote 019 - Quadra I - Quarteirão 11136 - do loteamento Colinas do Ermitage.

Campinas, 22 de outubro de 2012

VALDIR APARECIDO TERRAZAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CANCELE-SE OS ALVARÁS DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO Nº 1035/2008 E 786/2009, E O LEVANTAMENTO DO EMBARGO ADMINISTRATIVO CONFORME ATOS PUBLICADOS NO DOM Nº 10165 DE 21/06/2011.

Prot.08/11/9289 Homem de Melo e Kitauchi Projetos e Obras Ltda

CANCELE-SE OS ALVARÁS DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO Nº 1031/2008 E 787/2009, E O LEVANTAMENTO DO EMBARGO ADMINISTRATIVO CONFORME ATOS PUBLICADOS NO DOM Nº 10165 DE 21/06/2011.

Prot.08/11/9289 Homem de Melo e Kitauchi Projetos e Obras Ltda

CANCELE-SE OS ALVARÁS DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO Nº 1034/2008 E 788/2009, E O LEVANTAMENTO DO EMBARGO ADMINISTRATIVO CONFORME ATOS PUBLICADOS NO DOM Nº 10165 DE 21/06/2011.

Prot.08/11/9289 Homem de Melo e Kitauchi Projetos e Obras Ltda

CANCELE-SE OS ALVARÁS DE EXECUÇÃO Nº 649/2009, E O LEVANTAMENTO DO EMBARGO ADMINISTRATIVO CONFORME ATOS PUBLICADOS NO DOM Nº 10165 DE 21/06/2011.

Prot.08/11/9289 Homem de Melo e Kitauchi Projetos e Obras Ltda

ENGº HÉLIO SEDEH PADILHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**DEFERIDOS**

Prot.11/11/14182 Sonotel Hotel Ltda - Prot.12/11/12170 Valdir C dos Santos - Prot.12/11/12177 Luiz C de Souza - Prot.12/11/12193 Alvaro Tasso - Prot.12/11/11801

Cristiane B Candido da Silva - Prot.12/11/3790 Carlos H Ramires - Prot.12/11/7013

Clarice A Inaba - Prot.12/11/8916 Jose A Barbosa Jr - Prot.12/11/10137 Maria V B

Pereira - Prot.12/11/10217 Ivan J V Porto - Prot.12/11/1905 Lucivaldo Baochi

INDEFERIDO

Prot.12/10/21396 Francisco A Serafim da Silva

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

Prot.78/9225 Luiz A Brusco - Prot.77/31520 Sidney do A Campos - Prot.97/77022

Menaldo S Alves - Prot.79/22223 Paschoal L Pisani - Prot.09/11/13580 Divino C Car-

valho - Prot.12/11/11316 Luiz de Alvarenga Filho - Prot.82/446 Elias J da Silva

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS, SITO À AV ANCHIETA Nº 200, 2º AN-

DAR, GUIÇHE DE ATENDIMENTO PARA TOMAR CIENCIA.

PRAZO DE 10 DIAS

Prot.93/21912 Mario Rubens Horta Celso - AIM nº 21762

PRAZO DE 30 DIAS

Prot.68/31635 Gonçalo Vicente Silva - INT nº 41997

Campinas, 22 de outubro de 2012

ENGº CLOVIS MARTINI

Diretor Do Dptº De Uso E Ocupação Do Solo

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

CANCELE-SE O DARD Nº 10694611, ID 688573.

Prot.12/11/7103 Alvaro Tasso

INDEFERIDO

Prot.11/11/1061 Sistema Ed. Obcamp Ltda

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

Prot.11/11/10065 Fatima C Teixeira - Prot.12/11/12155 Aristides F de Olivei-

ra - Prot.12/11/11505 Danilo Cantelli - Prot.10/11/5612 Luiz G de Carvalho -

Prot.08/11/2215 Flavio de S Costa - Prot.12/11/6485 Mario Martins - Prot.12/11/10854

Adilson Takano - Prot.87/15541 Rações Leste Brasileiro Ltda

Campinas, 22 de outubro de 2012

SERGIO MOREIRA CAMAROTA

Diretor Dptº De Controle Urbano

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**COHAB**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/CAMPINAS, convoca o candidato abaixo relacionado a comparecer impreterivelmente no dia 26/10/2012, na Avenida Prefeito Faria Lima nº 10 - Parque Itália - Campinas, para que sejam iniciados os procedimentos relacionados à contratação.

Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público 01/2010 e 01/2011, o candidato que não atender a essa convocação no prazo aqui estabelecido, com a ressalva constante no item 13.6 do edital de abertura.

Candidato	Emprego	Classificação	Horário
Eduardo Vieira Almeida	Técnico de Informática Júnior	6º	09:00
Susana Ribeiro	Assistente Administrativo Júnior	18º	10:00
Débora Alves dos Santos	Assistente Social Júnior	41º	11:00

Campinas, 19 de outubro de 2012

LAIRCE ANICETO CARDOSO DA SILVA

Coordenadora De Recursos Humanos

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2012 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2012

Pregão Eletrônico Nº 006/2012 - Processo Licitatório Nº 007/2012

Objeto: Repactuação dos equipamentos constantes do Lote 02 - itens 01, 02 e 03, mantendo-se os mesmos valores. Detentora: LTA-RH INFORMÁTICA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QDTE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	SERVIDOR MODELO COM 24GB RAM	1	30	DELL/POWEREDGE R620	13.410,00	402.300,00
2	SERVIDOR MODELO COM 24GB RAM	2	30	DELL/POWEREDGE R720	16.823,00	504.690,00
3	SERVIDOR MODELO COM 48GB RAM	3	20	DELL/POWEREDGE R720	20.244,00	404.880,00

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2012**

Pregão Eletrônico Nº 036/2011 - Processo Licitatório Nº 054/2011

Objeto: Registro de preços para aquisição de rack de engenharia. Detentora: CAMP-SAT SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME. Vigência: 12 meses a partir de 19/01/2012. Em atendimento ao artigo 15, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

LOTE	ITEM	QT.	UN.	DESCRIPTIVO	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	20	UNID.	RACK (BASTIDOR EXTERNO) FECHADO DE PAREDE, 8U	OUTDOOR	1.192,30	23.846,00
TOTAL GLOBAL - LOTE 01							23.846,00

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012**

Pregão Eletrônico Nº 036/2011 - Processo Licitatório Nº 054/2011

Objeto: Registro de preços para aquisição de rack de engenharia. Detentora: GEL-SAM COMERCIAL LTDA - ME. Vigência: 12 meses a partir de 19/01/2012. Em atendimento ao artigo 15, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

Lote	Item	Qt.	Un.	Descritivo	Marca e modelo	Valor unit. R\$	Valor Total R\$
02	1	20	Unid.	Rack (bastidor externo) Fechado de parede, 18U	Knurr/ 18U	2.141,39	42.827,80
03	1	50	Unid.	Rack (bastidor externo) Fechado de piso, 44U	Knurr/ 44U	4.788,99	239.449,50
TOTAL GLOBAL - Lotes 02 e 03							282.277,30

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2012**

Pregão Eletrônico Nº 039/2011 - Processo Licitatório Nº 057/2011

Objeto: Registro de preços para aquisição de serviços de acesso à Internet de Banda Larga. Detentora: TELEFÔNICA BRASIL S/A. Vigência: 12 meses a partir de 20/01/2012. Em atendimento ao artigo 15, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

TABELA 1 - QUANTIDADE DE CIRCUITOS COM ENDEREÇOS IP, OBRIGATORIAMENTE, FIXOS					
L O - TES	VELOCIDADE MBPS	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁ- RIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES (R\$)
1	0,5	110	99,90	10.989,00	131.868,00
2	3	50	149,90	7.495,00	89.940,00
3	5	20	299,90	5.998,00	71.976,00
4	8	20	299,90	5.998,00	71.976,00
5	15	1	149,90	149,90	1.798,80
6	30	1	149,90	149,90	1.798,80
7	50	1	279,90	279,90	3.358,80
8	100	1	279,90	279,90	3.358,80
TOTAL		204		31.339,60	376.075,20

TABELA 2 - QUANTIDADE DE CIRCUITOS COM IP DINÂMICO OU FIXO

L O - TES	VELOCIDADE MBPS	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁ- RIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES (R\$)
9	3	40	129,69	5.187,60	62.251,20
10	5	30	230,71	6.921,30	83.055,60
11	8	20	230,71	4.614,20	55.370,40
12	15	3	119,90	359,70	4.316,40
13	30	1	119,90	119,90	1.438,80
14	50	1	189,90	189,90	2.278,80
15	100	1	229,90	229,90	2.758,80
TOTAL		96		17.622,50	211.470,00

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 2012/199 - Eletrônico. Objeto: Aquisição de bombas submersíveis novas, diversas. Tendo em vista alteração no edital, **fica reaberto o prazo** para recebimento das propostas até às **14h do dia 06.11.2012** e início da disputa de preços às **9h do dia 07.11.2012**. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Novo edital poderá ser obtido nos sites (www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 13h30min às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES**

A Colsetec - Comissão de Licitações da Setec, após análise das documentações apresentadas, julga inabilitada a empresa Alto Vale de Mineração Ltda, por ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica de empresa composta pelo mesmo quadro societário da empresa em questão.

Com base na Lei Federal nº 8666/93, Art. 48, § 3º, fica estabelecido o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação do referido documento devidamente regularizado.

Campinas, 22 de outubro de 2012.
LUÍS AUGUSTO ZANOTTI
 Presidente Da Colsetec

DIVERSOS**DIVERSOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Liberty - Cooperativa de Trabalho em Serviços Adm., Manuais e da Const. em Geral, CONVOCA todos os seus associados para a AGE, que realizar-se-á na Rua Antonio Menito, 186, Jd. Anchieta, Campinas/SP, no dia **04/11/2012**, às 18h00 em 1ª convocação; às 19h00 em 2ª e, às 20h00 em 3ª e última chamada com a presença de qualquer número de associados para tratar da seguinte Ordem do Dia: I) Eleição e adequação da Diretoria e do Cons., Fiscal; II) Alteração no objeto e objetivos sociais; III) Mudança de endereço; IV) Mudança da Denominação Social.

Campinas, 23/10/2012
SEBASTIÃO MARCOS SILVEIRA
 Presidente

POSTOS DESCENTRALIZADOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

PROTOCOLO E SERVIÇO

156

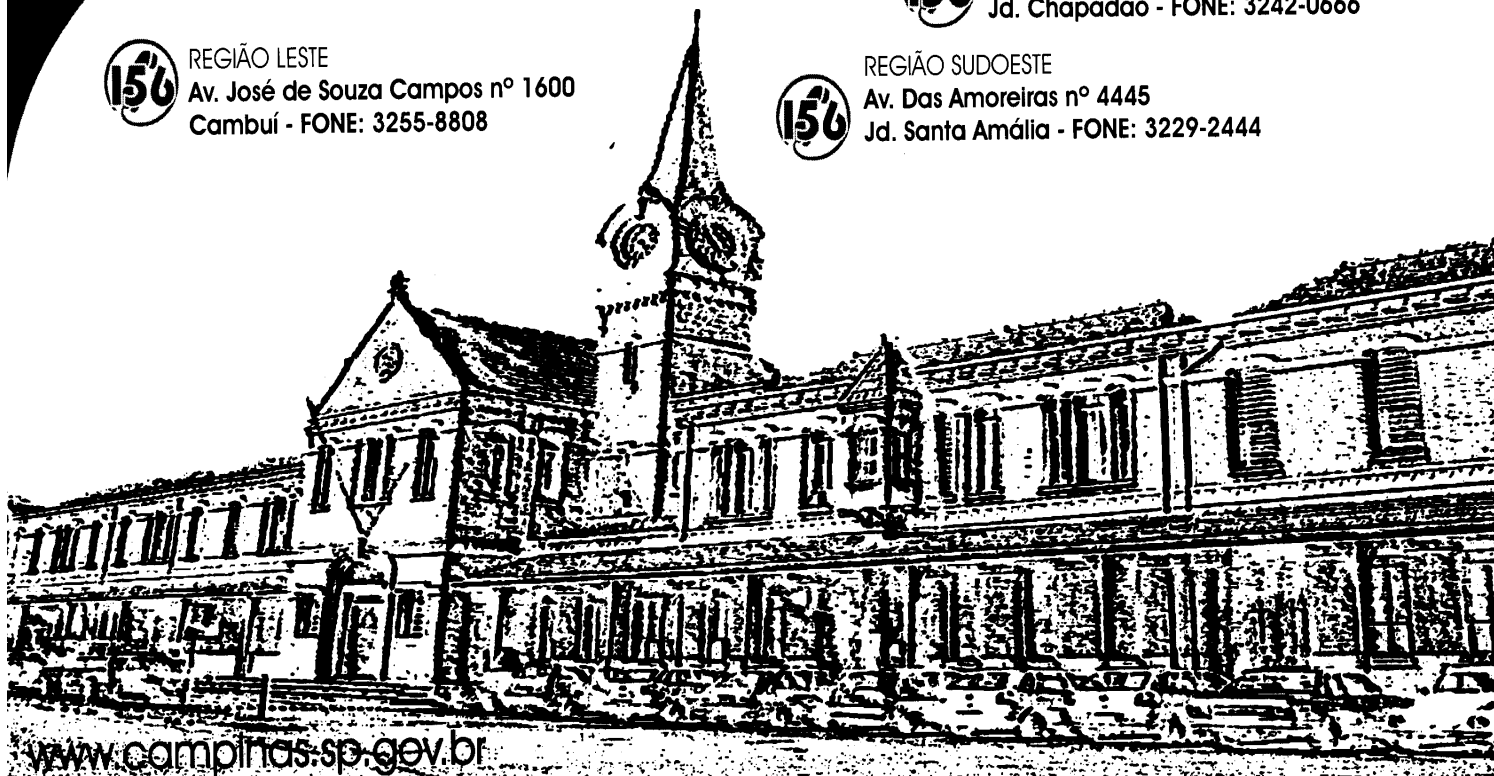
156 REGIÃO NOROESTE - Administração Regional 5
 Rua Pinguim nº 33
 V. Pe. Manoel da Nóbrega - FONE: 3269-6627

156 REGIÃO LESTE
 Av. José de Souza Campos nº 1600
 Cambuí - FONE: 3255-8808

156 REGIÃO SUL
 Rua Pastor Cícero Canutto de Lima nº 401
 Pq. Itália - FONES: 3274-1900/3272-4853

156 REGIÃO NORTE - Administração Regional 4
 Av. Marechal Rondon nº 183
 Jd. Chapadão - FONE: 3242-0666

156 REGIÃO SUDOESTE
 Av. Das Amoreiras nº 4445
 Jd. Santa Amália - FONE: 3229-2444



www.campinas.sp.gov.br